

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 13/12/2018

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



## CERTIDÃO DE DESENTRANHAMENTO

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**  
Distribuído em : 29/04/2016  
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial  
Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Embargante: BANCO BRADESCO S/A  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

Certifico e dou fé que, nesta data, cumprindo determinação de Sua Excelência, desentranhei a peça 201809573711 - Petição - Petição de tipo Petição de fls. 7263 à 7266.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/01/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO

CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDUZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRÍSCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA

GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEIT TI  
THAÍAS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS

IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHRUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
  
CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

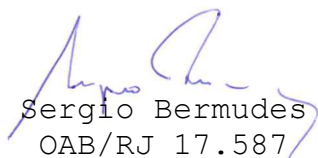
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação

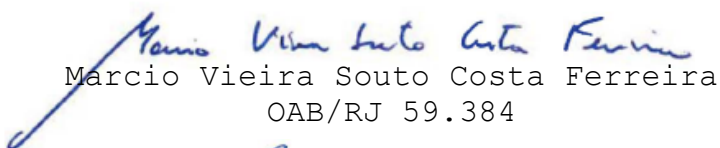
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, trazer ao conhecimento de V. Exa. que convocaram os credores para Reunião de Credores a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2019, na forma da cláusula

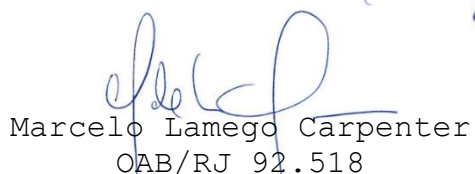
7.6 do seu Plano de Recuperação Judicial, conforme edital de convocação em anexo, cuja juntada requerem (doc. anexo).

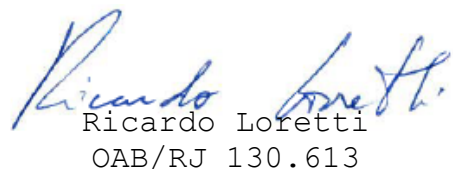
Nestes termos,  
P. deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2019.

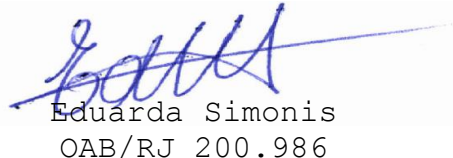
  
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

# DOC . ANEXO

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**COMPANHIA FECHADA**

**CNPJ/MF 13.127.015/0001-67**

**NIRE 33.3.0029658-1**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**REUNIÃO DE CREDORES**

**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores Credores da Sete Brasil Participações S.A. – Em Recuperação Judicial e outras (“Companhia”) para se reunirem em Reunião de Credores, a ser realizada às **14h30min horas do dia 31 de janeiro de 2019**, na Av. Paulista, nº 2163, 16º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01311-300, para, nos termos da Cláusula 7.6, alíneas (e) e (g) do Plano, deliberarem sobre:

- (i) Aprovação da proposta de reestruturação financeira do Grupo Sete; e
- (ii) Dispensa da reestruturação societária do Grupo Sete, por não ser necessária neste momento;

Os documentos pertinentes às matérias a serem discutidas na Reunião de Credores ora convocada encontram-se à disposição dos senhores credores na sede da Companhia.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2019.



**LUIZ EDUARDO GUIMARÃES CARNEIRO**

Diretor Presidente e de Relacionamento com Investidores

Diretor Financeiro Interino

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 09/01/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001**

**PRICEWATERHOUSECOOPERS**

**AUDITORES**

**INDEPENDENTES (“PwCAI” ou “Credora”)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 1º andar, Torre Torino, Água Banca, São Paulo - SP, CEP 05001-100, vem, por seus advogados infra-assinados, nos autos da Recuperação Extrajudicial de **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A e OUTRAS**, requerer a juntada de seus atos constitutivos e procuração anexos (**docs. 1 e 2**), com vistas ao recebimento do crédito que detém contra as Recuperandas.

**PRELIMINARMENTE: DOS IMPEDIMENTOS DA PwCAI PARA EVENTUAIS FORMAS DE RECEBIMENTO DO CRÉDITO**

Por ser a PwCAI sociedade simples de auditoria independente, sua atividade é regida e fiscalizada pelo Conselho Federal de Contabilidade e pela Comissão

de Valores Mobiliários – CVM. Em virtude disso, a Credora está submetida a rigorosas normas regulatórias com vistas a assegurar a independência e lisura de seus trabalhos desempenhados sobre as companhias auditadas. Dentre os impedimentos, encontra-se a impossibilidade de adquirir e integralizar posições acionárias de outras sociedades.

Por força de impedimento regulatório da atividade de auditor independente, previsto no artigo 23 da Instrução CVM nº 308/99, à PwCAI é vedada a aquisição de títulos de valores mobiliários e/ou quotas sociais de emissão de entidade auditada ou de terceiros.

*Art. 23 - É vedado ao Auditor Independente e às pessoas físicas e jurídicas a ele ligadas, conforme definido nas normas de independência do CFC, em relação às entidades cujo serviço de auditoria contábil esteja a seu cargo:*

*I. adquirir ou manter títulos ou valores mobiliários de emissão da entidade, suas controladas, controladoras ou integrantes de um mesmo grupo econômico; ou*

*II. prestar serviços de consultoria que possam caracterizar a perda da sua objetividade e independência.*

Em caso de aquisição de títulos, a PwCAI estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 35 a 40 da Instrução Normativa CVM nº 308/99, sendo uma das principais sanções o cancelamento ou suspensão de seu registro na Comissão de Valores Mobiliários, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme segue:

*Art. 35 - O Auditor Independente – Pessoa Física, o Auditor Independente – Pessoa Jurídica e os seus responsáveis técnicos poderão ser advertidos, multados, ou ter o seu registro na Comissão de Valores Mobiliários suspenso ou cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:*

*I. atuarem em desacordo com as normas legais e regulamentares que disciplinam o mercado de valores mobiliários, inclusive o descumprimento das disposições desta Instrução;*

*II. realizarem auditoria inepta ou fraudulenta, falsearem dados ou números, ou sonegarem informações que sejam de seu dever revelar; ou*

*III. utilizarem, em benefício próprio ou de terceiros, ou permitirem que terceiros se utilizem de informações a que tenham tido acesso em decorrência do exercício da atividade de auditoria.*

Dessa forma, como credora quirografária, a PwCAI também está impedida de receber o crédito por meio de aquisição de quotas em empresas e/ou fundos de investimentos, razão pela qual essa forma de pagamento, caso eventualmente prevista no Plano de Recuperação Judicial, não pode e não deve ser aplicada à PwCAI, em razão do impedimento regulatório acima verificado.

Por esta razão, em sendo aplicável, a PwCAI requer antecipadamente a ela seja aplicada uma forma de pagamento alternativa, adequada ao seu ramo de atividade, porquanto não pode ser obrigada a aderir posições acionárias em pessoas jurídicas a ela distintas, sob pena de sofrer penalidades regulatórias que podem comprometer sua imagem e o próprio exercício de sua atividade empresarial.

## **DOS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS EFETUADOS NESTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

A PwCAI informa desde logo seus dados bancários para o recebimento dos pagamentos a serem realizados no bojo desta Recuperação:

***Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes***  
***CNPJ: 61.562.112/0001-20***  
***Banco do Brasil***  
***Agência: 3320-0***  
***Conta Corrente: 5972-2***

Por oportuno, a PwCAI informa que apresentou a sua opção de pagamento, consistente no recebimento adiantado e à vista do seu crédito no valor de R\$ 5.727,90, e os seus dados bancários diretamente à Recuperanda e ao Administrador

Judicial, por meio das Notificações Extrajudiciais anexas (**doc. 3**) e do incluso e-mail (**doc. 4**).

Finalmente, a PwCAI requer a inclusão do nome dos advogados subscritores no sistema para acesso aos autos, bem com que todas as intimações na Imprensa Oficial sejam feitas em nome da advogada **BRUNA MEYER, inscrita na OAB/SP nº 337.061, sob pena de nulidade.**

Termos em que  
Pede deferimento.  
De São Paulo para o Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2019.

THIAGO LOPES CÔRTE REAL  
OAB/SP N° 179.820

BRUNA MEYER  
OAB/SP N° 337.061

MICHELE DA SILVA MANOEL  
OAB/SP N° 400.746



**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

**CNPJ/MF nº 61.562.112/000120-**

**157ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Adriano Formosinho Correia**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA029904/O-5 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.636.869-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 782.785.625-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Alaor Faria de Barros, 1.050, Torre Paraty, Loteamento Alphaville C, CEP 13098-393, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Adriano Machado**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº 1PR042584/O-7 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.952.597-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 156.711.018-59, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Francisco Petuco, 190, apto. 1.004, Lot. Parque Dona Mathilde, Porto Alegre - RS CEP 90520-620, com escritório na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, 800, 8º e 9º andares, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000;

**Alessandro Marchesino de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 265450/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.491.515-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 195.219.628-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuino Arruda, 51, apto. 81, Itaim Bibi, CEP 04532-080, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ092563/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.268.010-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.149.647-24, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 117, Bloco 01, apto. 1.002, Botafogo, CEP 22260-001, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Alexandre Fermino Alves**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP211793/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.321.436-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 120.604.568-00, residente e domiciliado cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Sernambetiba, 3360 - bl.9 - apto 2603, CEP 22630-010, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804 - 7º andar, CEP 22210-907;

**André Pannunzio Candido Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196603/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.501.732-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.364.488-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 166, apto. 71, Bloco C, Cerqueira César, CEP 05404-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ056588/O-8 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.343.012-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 851.939.507-44, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maranhão, 1.447,





apto. 1502, Bairro Funcionários, CEP 30150-331, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, 1.180, 4º e 9º andares, CEP 30140-120;

**Caio Fernandes Arantes**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob n.º 1SP222767/O-3, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.095.988-4 SSP/MS, inscrito no CPF/MF n.º 148.509.118-70, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, 3.360, apto. 901, bloco 1, CEP 22630-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Caren Henriete Macohin**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1PR038429/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.422.639-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 014.541.179-66, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Julia Da Costa, 1.036, apto. 501, Bairro Bigorrihlo, CEP 80430-110, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, 10º e 11º andares, Centro, CEP 80410-180;

**Carlos Alberto de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ056561/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05461304-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 724.687.697-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcondésia, 428, casa 1, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Alexandre Peres**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP198156/O-7, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.644.883-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.814.068-45, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 4.831, Casa 25, CEP 81270-010, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.102 e 1.103, Centro, CEP 80410-180;

**Carlos Augusto da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP197007/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º M3.064.660 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.225.816-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ouro Preto, 1.523, apto. 1.402, Bairro Santo Agostinho, CEP 30170-041, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Eduardo Guaraná Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196994/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.752.188-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.371.636-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, 351, Chácara Paineiras, CEP.04748-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Eduardo Sá da Matta**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP216397/O-5, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.353.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 676.606.909-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jácome, 1.000, apto. 111, Edifício Samambaia, Vila Nova Conceição, CEP 04512-900, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Catarina de Araújo Costa Baptista**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/PE sob o n.º 1PE016970/O-5 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.900.616-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 820.272.184-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Imarés, 527,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Handwritten initials and a signature.



apto. 134, Indianópolis, CEP 04085-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Christiano Augusto Beleze dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219266/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.899.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.504.718-88, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 200, apto. 1.402, Barra da Tijuca, CEP 22793-400, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Claudia Eliza Medeiros de Miranda**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 1RJ087128/O-0 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07659402-7 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 998.676.997-34, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 40, apto. 2.002, Condomínio Pedra de Itauna, Barra da Tijuca, CEP 22793-400, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

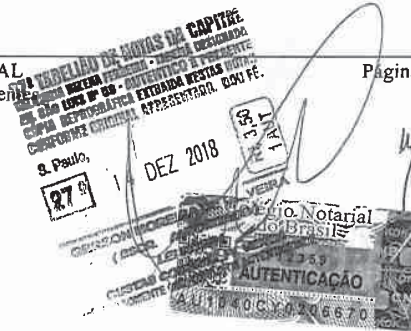
**Dalvison José Souza Costa**, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA021426/O-9 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.623.801-55 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 507.551.375-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, 2.930, bloco 7, apto. 402, Barra da Tijuca, CEP 22620-172, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Diogo Maros de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP248874/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.224.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 220.214.378-50, residente na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Saturno, 151, CEP 13271-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Edison Arisa Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP127241/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.569.024 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.990.038-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, 650, apto. 161, Morumbi, CEP 05642-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Eduardo Dias Vendramini**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP220017/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.909.007-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 264.567.778-95, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Alaôr Faria de Barros, 1.050, apto. 191, Torre Ouro Preto, bairro Alphaville, CEP 13098-393, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Emerson Laerte da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP171089/O-3 "S" PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.126.213-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.718-76, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguaçú, 1.663, apto. 112 B, Água Verde, CEP 80240-030, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180;





**Emerson Lima de Macedo**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA022047/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.773.934 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 497.470.295-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1.196, apto. 41B, Jardim Paulista, CEP 01403-002, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Estela Maris Vieira de Souza**, brasileira, casada sob o regime separação de bens, contadora, inscrita no CRC sob o nº 1RS046957/O-3 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.020.442-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 430.340.800-00, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra, 277, Alto de Pinheiros, CEP 05452-000, com escritório na cidade de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Evandro Carreras**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP176139/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.516.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.986.858-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 505, 8º andar, Moema, CEP 04520-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Fabio Abreu de Paula**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG075204/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.803.928 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 935.194.436-00, residente na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua La Salle, 1.060, apto. 51, CEP 95020-100, com escritório na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, 800, 8º e 9º andares, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000;

**Fabio Cajazeira Mendes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196825/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.014.749-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.137.205-44, residente na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Praia Bandeirante, quadra 5, lote 9, Vilas do Atlântico, CEP 42700-000, com escritório cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Felipe Edmond Ayoub**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP187402/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.895085 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.046.418-85, residente na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua do Ébano, 159, apto. 101, Caminho das Árvores, CEP 41820-370, com escritório na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, 555, 9º andar, Bairro Comércio, CEP 40015-010;

**Fernando Dantas Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA010950/O-3 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 801.080-32 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.046.705-30, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Porto Alegre, 1.033, Torre B, apto. 91, CEP 04608-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Francisco José Macedo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG068987/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.180.373 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 900.040.436-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piracuama, 262, apto. 124, Vila Pompéia, CEP 05017-040, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

*[Handwritten signature]*

**TABELÃO DE BOMAS DA COPITE**  
VALORES SEM FISCOS - ÚNICO DOCUMENTO  
DE 210 (CNPJ Nº 10) - AUTENTICADO E REGISTRADO  
CONFORME CRISTALINA EXIBIDA NESTES NOTAS  
CUSTAS COBRADAS APÓS 05/03/2018. 2100 FF.

S. Paulo, 27 de DEZ 2018

SENDOU MONTANA DE OLIVEIRA  
CUSTAS COBRADAS APÓS 05/03/2018. 2100 FF.

Notário Notarial do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
AUT 4000006566

*[Handwritten signature]*





**Francisco José Pinto Fagundes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG054755/O-4 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.001.787 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.806.694-72, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Araçá, 1.168, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 13098-335, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Geovani da Silveira Fagunde**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1MG051926/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-4.326.810 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 715.354.386-49, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 300, Bloco L, apto. 302, Setor Sudoeste, Cruzeiro, CEP 70673-044, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Guilherme Campos e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP218254/O-1, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.000.380 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 714.114.966-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, 286, apto. 501, Bairro Lourdes, CEP 30180-140, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Guilherme Naves Valle**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG070614/O-5 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.072.158 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 541.991.586-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mario Covas Junior, 161, apto. 910, Barra da Tijuca, CEP 22631-030, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Gustavo dos Santos Amud**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ085031/O-0 "S" PE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10116443 SSP/AM, inscrito no CPF/MF n.º 463.796.902-63, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Benvenida de Farias, 159, apto. 501, Boa Viagem, CEP 51020-140, com escritório na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, 733, 8º andar, conjuntos 801 e 802, CEP 51020-208;

**Henrique José Fernandes Luz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ045789/O-4 "T" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.356.625-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.629.91700, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kaiile, 260, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-100, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Ivan Michael Clark**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG061100/O-3 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03878598-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.460.107-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1.852, Flat 44, Jardim Paulista, CEP 01424-002, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**João Manoel dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ054092/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.821.110-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 661.242.557-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cândido Espinheira, 321, apto. 202, Perdizes, CEP 05004-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

277 TABELÃO DE NOTAS DA UNIDADE  
VALORES EM REAIS - TERCELO DESEMPENHO  
2018 - ANO LÍQUIDO Nº 10 - AUTENTICAÇÃO E PERMANENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA EXTERNAMENTE SEM OBRIGATORIEDADE  
COMPONENTE CONTÁBIL - RESERVAÇÃO - 2018 FÉ.

3. Paulo, 27 DEZ 2018

GERSON ROBERTO DE ALMEIDA  
Notário Público  
OAB RJ 141.141

Registro Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

11.05.2018 10:56:17



**José Vital Pessoa Monteiro Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1PE016700/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.821 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 856.126.184-68, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Benvenida de Farias, 159, apto. 2.201, Boa Viagem, CEP 51020-140, com escritório na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuço, 733, 8º andar, conjuntos 801 e 802, CEP 51020-280;

**Kieran John McManus**, britânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP216241/O-4, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE V-154703-V SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.728.398-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, 144, apto. 181B, Jardim Paulista, CEP 05413-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Leandro Mauro Ardito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP188307/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.842.410-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 157.009.658-95, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapua, 142, apto. 304, Torre 3, CEP 4010-060, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Leandro Sidney Camilo da Costa**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP236051/O-7 "S" PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.392.903-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 174.820.538-24, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Júlia da Costa, 1.036, apto. 105, CEP 80730-070, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180;

**Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA018245/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.300.332-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 633.026.755-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Bastos, 697, apto. 51, Perdizes, CEP 05012-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luís Carlos Matias Ramos**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP171564/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.016-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.007.048-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paiaguas, 75, apto. 14, Campo Belo, CEP 04624-080, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luiz Antônio Fossa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196161/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.120.226 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.348.068-71, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 3.566, Bloco C3, apto. 51, Tamboré, CEP 06543-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luís Fernando de Souza Maranhã**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP201527/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.283.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.316.798-97, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, cobertura, Jardim América, CEP 14020-250, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar,

Stamp: TABELÃO DE NOTAS DA CAPTIV: SELECIONAR NOME PROFISSIONAL - TABELÃO DE NOTAS DA CAPTIV: EM NÃO MAIS DE 03 - ENTREVISTA A PRESENÇA: COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL. COM FE.

Stamp: 27 14 DEZ 2018

Stamp: Notarial

Stamp: AUTENTICAÇÃO

Handwritten signature and initials.



conjunto 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Mairkon Strangueti Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP255830/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.456.800-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 314.900.958-88, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Aldino Pinotti, 500, apto. 63, Torre 5, CEP 09750-220, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcelo Orlando**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP217518/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.499.506 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.908.488-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário, 1.212, apto. 82, Indianópolis, CEP 04521-004, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP213113/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.143-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 250.301.818-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alabastro, 187, apto. 121, Aclimação, CEP 01531-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marco Aurélio de Castro e Melo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP153070/O-3, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.951.877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.020.188-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, 400, apto. 141, Morumbi, CEP 05641-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Donizete Panassol**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP155975/O-8 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.242.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.702.238-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, 155, apto. 1.502, Bloco 02, Barra da Tijuca, CEP 22776-070, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Marcos Magnusson de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP215373/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.956.228-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.010.038-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves Galeão, 287, apto. 32, bloco 1, Jardim Avelino, CEP 03227-150, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Paulo Putini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP212529/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.778.742-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.685.258-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Faustolo, 1.450, apto. 92-1, Lapa, CEP 05041-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Roberto Sponchiado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº. 1SP175536/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

7ª TABELÃO DE NOMES DA CAPTURA  
DELEGADO INTERM. FEDERAL - INTERM. FEDERAL  
DE SÃO PAULO Nº 40 - AUTENTICADO N PRESENÇA  
COMO REPRESENTAÇÃO EXTRAORDINARIA NOTARIAL  
CONFIRMAÇÃO DE PRESENCIA DO UO PE.  
S. Paulo, 14 DEZ 2018  
27  
GERENCIADOR DE NOTARIADO  
Notário  
AUTENTICAÇÃO  
11060674200672



20.067.392-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 137.864.718-19, residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Praça Bom Jesus do Serimbura, 60, apto. 902A, Vila Ema, CEP 12243-370, com escritório na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, 433, conjuntos 301 e 304, 3ª andar, Jardim São Dimas, CEP 12245-550;

**Maria José De Mula Cury**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1SP192785/O-4, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.364.732 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.571.768-98, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 316, 5º andar, Bairro Morumbi, CEP 05621-030, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Maria Salete Garcia Pinheiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1RJ048568/O-7, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 03.382.245-3 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 299.484.367-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itália Fausta, 69, Barra da Tijuca, CEP 22641-440, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Maurício Cardoso de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1PR035795/O-1 "T" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.126.133-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.008.389-15, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. João Fiusa, 2.051, apto. 81, Ed. Dopio Spazio, Jardim Canadá, CEP 14024-260, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjunto 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Maurício Colombari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP195838/O-3, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.476.488-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 151.078.228-19, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 105, apto. Flan 82, Jardim Madalena, CEP 13091-611, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 71, 82 e 91, Cambuí, CEP 13025-170;

**Melissa Tuxen Wisnik**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1SP221490/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.666.445-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 022.355.259-38, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição Marcondes Silva, 170, Vila Congonhas, CEP 04624-090, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Patrício Marques Roche**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ081115/O-4 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07.325.521-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.005.407-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda. Joaquim Eugenio de Lima, 1.475, apto. 101, Jardim Paulista, CEP 01403-003, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Paulo Rodrigo Pecht**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP213429/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.318.910- X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.859.928-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nilza Medeiros Martins, 200, apto. 72, B4,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL  
2. REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL  
EM 21 DE ABRIL DE 2018 - NOTARIAL  
COM O PROTOCOLO 14947/2018  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO. DOB FE.  
S. Paulo,  
27  
14 DEZ 2018  
R\$ 3,30

GERSON MANSOUR DE OLIVEIRA  
Colégio Notarial  
12359  
AUTENTICACAO  
201804000706668



Morumbi, CEP 05628-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Rafael Alvim Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1RJ104572/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.030-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 052.308.777-23, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Antônio da Costa de Carvalho, 577, apto. 81, Bairro Cambuí, CEP 13024-050, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 72, 92, 101 e 102, Bairro Cambuí, Campinas - SP, CEP 13025-170;

**Rafael Biedermann Mariante**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP243373/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 4060708551, inscrito no CPF/MF nº 947.792.100-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo, 311, apto. 141, Aclimação, CEP 01526-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Renato Barbosa Postal**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP187382/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.986.316 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 137.941.898-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Theo Dutra, 75, apto. 153, Bloco 7, Morumbi, CEP 05028-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Ricardo Novaes de Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1DF012332/O-2 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.297.738 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.099.605-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apto. 33, Bloco B, Vila Leopoldina, CEP 05302-060, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Roberto Melo Franco Correa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG069507/O-2 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.297.738 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 737.228.126-15, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Monsenhor Domingos Pinheiro, 122, Calafate, CEP 30410-270, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 4º e 9º andares, Bairro Savassi, CEP 30140-120;

**Rodrigo de Camargo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219767/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.879.620-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 158.408.518-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Giuseppe Cilento, 1.215, apto. 194, Jardim Botânico, CEP 14021-650, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjuntos 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Ronaldo Matos Valiño**, brasileiro, separado judicialmente, contador inscrito no CRC sob o n.º 1RJ69958/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.868.084-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.975.447-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Baronesa de Paconé, 122, apto. 301, Lagoa, CEP 22471-270, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

14 DEZ 2018

Notarial  
Rio de Janeiro

ATENTICAÇÃO

157



**Sérgio Antônio Dias da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ062926/O-9 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.631.237-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.575.477-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juruti, 73, apto.92, Torre B, CEP 04520-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Sérgio Eduardo Zamora**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP168728/O-4 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.457.928 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.092.038-02, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, 3.602, Bloco 2, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-012, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Tadeu Cendon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP188352/O-5, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-1.523.766 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.920.666-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 663, apto. 192A, Vila Leopoldina, CEP 05303-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o n.º 1SP245281/O-6, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.816.481-X, inscrita no CPF/MF n.º 249.758.218-18, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, 331, apto. 272, Ed. G. Phoenix, Santo Amaro, CEP 04747-030, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca CEP 05001-100;

**Valdir Augusto de Assunção**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP135319/O-9, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.309.231-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.066.958-85, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ivaí, 133, Condomínio Alphaville Campinas, CEP 13098-307, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 71, 82 e 91, Cambuí, CEP 13025-170;

**Valdir Renato Coscodai**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP165875/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.640.484 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.065.768-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurucê, 144, apto. 161, Moema, CEP 04080-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Valter Vieira de Aquino Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP263641/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.157.750-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 303.335.008-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, 352, apto. 95, Bairro Bom Retiro, CEP 01124-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Vinicius Ferreira Britto Rego**, brasileiro, casado sob o regime sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA024501/O-9, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0708506402 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 929.336.105-15, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Parati, 134, Bloco Rei Diniz, apto. 104, Alphaville I, CEP 41701-035, com escritório na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 620, 30º andar, salas 3.001 e 3.012, Caminho das Árvores, CEP 41820-020; e

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 10 de 27

27ª VARIEDADE DE MOEDAS DO BRASIL  
CALAMINA AEREA PASTEL - TAMBOR DE BAMBUE  
EM 250 LITROS DE 100 - AUTENTICADO E PERMANENTE  
SOMIA REPRODUTIVA EXTRAORDINARIA NUNCA NOTICIA  
CORRESPONDE ORIGINAL REPRESENTADA. DDM PÉ.

S. Paulo,

4 DEZ 2018

279





**Washington Luiz Pereira Cavalcanti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP172946/C-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.169.470-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.115.418-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Baronesa de Itú, 605, apto. 71, Santa Cecília, CEP 01231-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

Únicos sócios da Sociedade simples, de profissionais, denominada **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, doravante simplesmente denominada "Sociedade", com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.562.112/0001-20, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, no Livro A n.º 03, sob n.º 2.510, 15 de janeiro de 1958, com alterações posteriores registradas no mesmo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, estando a última delas, datada de 19 de maio de 2018, em fase de registro, têm entre si, justo e contratado, firmar a presente 157ª Alteração do Contrato Social, na forma e condições seguintes:

I. A totalidade dos sócios decide aprovar a saída da Sociedade dos sócios detentores de quotas classe **A**, **Henrique José Fernandes Luz**, **Ivan Michael Clark**, **João Manoel dos Santos** e **Maria Salete Garcia Pinheiro**.

II. As quotas sociais pertencentes aos sócios **Henrique José Fernandes Luz**, **Ivan Michael Clark**, **João Manoel dos Santos** e **Maria Salete Garcia Pinheiro**, liquidar-se-ão na Sociedade, na forma do disposto no artigo 1.031 do Código Civil Brasileiro. Não obstante o antecedente, o capital social não será reduzido, uma vez que o montante correspondente às quotas classe **A** dos referidos sócios são supridas/ integralizadas nos mesmos valores, em quotas classe **A**, neste ato, pelos sócios da Sociedade, nos seguintes termos:

- 231.745 (duzentas e trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 231.745,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Fabio Cajazeira Mendes**;
- 231.744 (duzentas e trinta e uma mil, setecentas e quarenta e quatro) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 231.744,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Estela Maris Vieira de Souza**;
- 213.886 (duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e seis) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 213.886,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**;
- 213.885 (duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e cinco) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 213.886,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Carlos Alberto de Sousa**;
- 109.573 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 109.573,00 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Edison Arisa Pereira**;

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 11 de 27





- 109.573 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três) quotas classe A, no valor nominal de R\$ 109.573,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Maria José De Mula Cury**;
- 105.087 (cento e cinco mil e oitenta e sete) quotas classe A, no valor nominal de R\$ 105.087,00 (cento e cinco mil e oitenta e sete reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Patrício Marques Roche**; e
- 105.086 (cento e cinco mil e oitenta e seis) quotas classe A, no valor nominal de R\$ 105.086,00 (cento e cinco mil e oitenta e seis reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Claudia Eliza Medeiros de Miranda**.

III. Os sócios **Henrique José Fernandes Luz, Ivan Michael Clark, João Manoel dos Santos e Maria Salete Garcia Pinheiro**, por este instrumento, ao se retirarem da Sociedade, concedem aos sócios e à própria Sociedade, a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título ou pretexto, em Juízo ou fora dele.

IV. A totalidade dos sócios, na forma do disposto no Contrato Social, declara concordar com a saída dos sócios e com a integralização das novas quotas classe A, na forma como avençado na presente alteração do Contrato Social.

V. Decidem os sócios, em sua totalidade, liquidar 27.360 (vinte e sete mil, trezentas e sessenta) quotas classe B, pertencentes aos sócios **Adriano Formosinho Correa, Caren Henrieta Macohin, Catarina de Araújo Costa Baptista, Christiano Augusto Beleze dos Santos, Gustavo dos Santos Amud, Leandro Sidney Camilo da Costa, Melissa Tuxen Wisnik, Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev e Vinicius Ferreira Britto Rego**. Inobstante o antecedente, o capital social não será reduzido, uma vez que o montante correspondente às quotas classe B são supridas/ integralizadas no mesmo valor, em quotas classe A, neste ato, pelo mesmo sócio, nos seguintes termos:

- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Adriano Formosinho Correa**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Caren Henrieta Macohin**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Catarina de Araújo Costa Baptista**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Christiano Augusto Beleze dos Santos**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Gustavo dos Santos Amud**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Leandro Sidney Camilo da Costa**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Melissa Tuxen Wisnik**;







viii) 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) quotas classe A, são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Tatiana Fernandéc Kagohara Georguiev**; e

ix) 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Vinicius Ferreira Britto Rego**.

VI. Em face das deliberações precedentes, decidem os sócios, por unanimidade, alterar a redação do *caput* da Cláusula 8ª do Contrato Social, que, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 8ª**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 9.435.299,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)**, sendo representado por 9.417.339 (nove milhões, quatrocentos e dezessete, trezentas e trinta e nove) quotas classe A, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e 17.960 (dezessete mil, novecentas e sessenta) quotas classe B, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe A</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe B</u>	<u>Valor Quotas em R\$</u>
Adriano Formosinho Correia	3.000	0	3.000,00
Adriano Machado	21.010	0	21.010,00
Alessandro M. de Oliveira	2.760	0	2.760,00
Alexandre V. Ribeiro de Figueiredo	0	2.760	2.760,00
Alexandre Fermio Alvares	20.650	0	20.650,00
André Pannunzio Candido Oliveira	196.442	0	196.442,00
Aníbal M. Gonçalves de Oliveira	198.948	0	198.948,00
Caio Fernandes Arantes	2.400	0	2.400,00
Caren Henriete Macohin	3.000	0	3.000,00
Carlos Alberto de Sousa	406.145	0	406.145,00
Carlos Alexandre Peres	200.528	0	200.528,00
Carlos Augusto da Silva	206.985	0	206.985,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	184.705	0	184.705,00
Carlos Eduardo Sá da Matta	85.792	0	85.792,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	3.000	0	3.000,00
Christiano A. Bezeze dos Santos	3.000	0	3.000,00
Claudia Eliza Medeiros de Miranda	134.646	0	134.646,00
Dalvison José Souza Costa	2.400	0	2.400,00
Diogo Maros de Carvalho	0	2.880	2.880,00
Edison Arisa Pereira	381.166	0	381.166,00
Eduardo Dias Vendramini	21.060	0	21.060,00
Emerson Laerte da Silva	204.138	0	204.138,00
Emerson Lima de Macedo	10.000	0	10.000,00
Estela Maris Vieira de Souza	436.343	0	436.343,00
Evandro Carreras	179.341	0	179.341,00
Fabio Abreu de Paula	35.000	0	35.000,00
Fabio Cajazeira Mendes	423.319	0	423.319,00
Felipe Edmond Ayoub	192.195	0	192.195,00

*Handwritten signature*

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 13 de 27

**LIBERADO DE NOTAS DE CAPITAL**  
 DE ACORDO COM O ART. 1.000 DO CC/04  
 DE ACORDO COM O ART. 1.000 DO CC/04  
 CONFORME ORIGINAL REPRESENTADO, DOO PE.

S. Paulo, 14 DEZ 2018

27

Notarial  
 de São Paulo

BOTENTICAÇÃO

U1144DCX0106674

*Handwritten signatures and initials*



Fernando Dantas Alves Filho	596.294	0	596.294,00
Francisco José Macedo	100.450	0	100.450,00
Francisco José Pinto Fagundes	219.244	0	219.244,00
Geovani da Silveira Fagunde	106.157	0	106.157,00
Guilherme Campos e Silva	193.552	0	193.552,00
Guilherme Naves Valle	108.917	0	108.917,00
Gustavo dos Santos Amud	3.000	0	3.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	10.000	0	10.000,00
Kieran John McManus	237.481	0	237.481,00
Leandro Mauro Ardito	175.952	0	175.952,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	3.000	0	3.000,00
Luciano Jorge M. Sampaio Júnior	61.915	0	61.915,00
Luís Carlos Matias Ramos	189.528	0	189.528,00
Luís Fernando de Souza Maranhã	0	3.200	3.200,00
Luiz Antonio Fossa	175.030	0	175.030,00
Mairkon Stranguefi Nogueira	0	2.880	2.880,00
Marcelo Orlando	165.256	0	165.256,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	61.674	0	61.674,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	241.751	0	241.751,00
Marcos Donizete Panassol	445.091	0	445.091,00
Marcos Magnússon de Carvalho	2.760	0	2.760,00
Marcos Paulo Putini	2.760	0	2.760,00
Marcos Roberto Sponchiado	51.760	0	51.760,00
Maria José De Mula Cury	322.563	0	322.563,00
Maurício Cardoso de Moraes	52.320	0	52.320,00
Maurício Colombari	49.560	0	49.560,00
Melissa Tuxen Wiśnik	3.000	0	3.000,00
Patrício Marques Roche	349.961	0	349.961,00
Paulo Rodrigo Pecht	2.760	0	2.760,00
Rafael Alvim Guimarães	13.000	0	13.000,00
Rafael Biedermann Mariante	0	3.360	3.360,00
Renato Barbosa Postal	51.694	0	51.694,00
Ricardo Novaes de Queiroz	159.629	0	159.629,00
Roberto Melo Franco Correa	49.800	0	49.800,00
Rodrigo de Camargo	1.000	0	1.000,00
Ronaldo Matos Valiño	210.441	0	210.441,00
Sérgio Antônio Dias da Silva	426.212	0	426.212,00
Sérgio Eduardo Zamora	200.010	0	200.010,00
Tadeu Cendon Ferreira	159.065	0	159.065,00
Tatiana Fernandes K. Gueorguiev	3.360	0	3.360,00
Valdir Augusto de Assunção	207.923	0	207.923,00
Valdir Renato Coscodai	234.110	0	234.110,00
Valter Vieira de Aquino Junior	0	2.880	2.880,00
Vinicius Ferreira Britto Rego	3.000	0	3.000,00
<u>Washington Luiz P. Cavalcanti</u>	<u>208.386</u>	<u>0</u>	<u>208.386,00</u>
<b>Total</b>	<b>9.417.339</b>	<b>17.960</b>	<b>9.435.299,00"</b>

RECEBIMOS DE NOTAS DA CAPITAL  
DE R\$ 208.386,00 em favor de  
COMPANHIA GERAL DE PARTICIPAÇÕES  
S. Paulo, 14 DEZ 2018

GILSON MOREIRA DE OLIVEIRA  
(RSC - TORÇADO)



*[Handwritten signature]*



VII. Os sócios, por unanimidade, decidem por fim aprovar a nomeação do sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva** como responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Diante da alteração do responsável técnico, a redação da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 4ª**

*A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente e, em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir da data de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, da mesma forma que os demais sócios existentes; entretanto, compete ao sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Instrução CVM n.º 308, de 19 de maio de 1999.”*

VIII. As decisões acordadas neste instrumento são deliberadas e aprovadas, por escrito, pela totalidade dos sócios, restando dispensada a realização da assembleia de sócios na forma do Parágrafo Sexto, Cláusula 10ª do Contrato Social.

XI. Por fim, deliberam os sócios, nesta oportunidade, consolidar as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, já incorporando as alterações tratadas neste instrumento, o qual passa a vigor nos seguintes termos:

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

CNPJ/MF n.º 61.562.112/0001-20

**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 1ª**

**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes** (a “Sociedade”), é, nos termos do parágrafo único do artigo 966 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002), uma sociedade simples pura, de profissionais que exercem profissão intelectual, que se rege pelas disposições que lhe são próprias (artigos 997 a 1.038 do Código Civil Brasileiro), por este Contrato Social e pelas normas que regem a profissão de contador. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Parágrafo Primeiro**

Somente poderão participar desta Sociedade contadores habilitados e registrados em Conselho Regional de Contabilidade e enquanto mantiverem essa situação.

**Parágrafo Segundo**

A Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, transformar-se em sociedade por ações.

**Cláusula 2ª**

A Sociedade tem sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, podendo ser abertas e fechadas filiais, escritórios ou agências em outras cidades, dentro e fora do País, mediante deliberação dos sócios para fins exclusivos de atendimento às disposições legais e regulatórias que regem a profissão de contador.

**Parágrafo Único**

A Sociedade, na forma da lei e dos regulamentos que regem o exercício da profissão de contador, mantém as filiais abaixo indicadas, sendo que a responsabilidade técnica pela

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 15 de 27



execução dos serviços técnicos profissionais da Sociedade na jurisdição da sede social e das filiais é a seguinte:

- a) **São Paulo** - São Paulo (matriz): Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 7.506.659,00 (sete milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa matriz, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- b) **Rio de Janeiro** - Rio de Janeiro (filiais) - na Rua do Russel, 804, sala 601 do 6º andar e sala 701 do 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-907, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0002-01; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.
- c) **Salvador** - Bahia (filial) – Avenida Tancredo Neves, 2.539, salas 2.201, 2.202, 2.204, 2.205, 2.207, 2.208, 2.209, 2.211, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215 e 2.2016, 22º andar, Edifício CEO Salvador Shopping, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0004-73; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- d) **Porto Alegre** - Rio Grande do Sul (filial) - Rua Mostardeiro, 800, 8º andar, parte e 9º andar, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0006-35; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- e) **Curitiba** - Paraná (filial) - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0009-88; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- f) **Campinas** - São Paulo (filial) – Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 72, 81 (parte), 92, 101 e 102, Piazzá Affari Empresarial, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0008-05; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;

7º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL  
EM MOEDA FEDERAL - TABELÃO DE NOTAS  
EM SÃO PAULO Nº 03 - AUTENTICAÇÃO E PRESENÇA  
COMPARTE CURITIBA EMPRESARIAL, DOU PE.  
S. Paulo,  
4 DEZ 2018





- g) **Belo Horizonte – Minas Gerais (filial)** - Rua dos Inconfidentes, 911, 17º andar, conjuntos 1.701 e 1.702 e 18º andar, conjunto 1.861, Savassi, CEP: 30140-128, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0005-54; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- h) **Brasília - Distrito Federal (filial)** - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, salas 801 a 811, CEP 70322-915, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0015-26; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- i) **Recife - Pernambuco (filial)** - Rua Padre Carapuceiro, 733, conjunto 801, 8º andar, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-907, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0013-64 - Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais; cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- j) **Ribeirão Preto - São Paulo (filial)** - Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjuntos 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP: 14020-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0012-83; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais, cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- k) **Sorocaba – São Paulo (filial)** - Rua Eulália Silva, 454, sala 81, 8º andar, Bairro Jardim Faculdade, CEP 18030-230, Sorocaba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0017-98; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais, cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- l) **São José dos Campos – São Paulo (filial)** – Rua Carlos Maria Auricchio, 70, salas 1.401 a 1.412, 14º andar, Condomínio Costa Norte Offices Royal Park, Bairro Royal Park, CEP 12246-876, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0011-00; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais, cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- m) **Florianópolis – Santa Catarina (Filial)** – Avenida Rio Branco, 847, salas 402, 403 e 409, Edifício Wilmar Henrique Becker, Bairro Centro, CEP 88015-205, na cidade de

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 17 de 27

157ª ALTERAÇÃO DE NOME DO CAPITAL SOCIAL  
SEGUNDA REFEIÇÃO - TABELA DE PREÇOS  
EM 14 DE DEZ 2018 - AUTENTICAÇÃO  
COM A REPUBLICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO REGISTRO  
COMPETENTE ORIENTADA REPRESENTAÇÃO. DOU FE.

S. Paulo,  
27/12/18

14 DEZ 2018

GERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
(MESA) ANTONIO  
CUSTAS ORÇAMENTAL

Cartório Notarial  
Brasil  
112355  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICADO 20181227 06584



Florianópolis, Estado de Santa Catarina; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0024-17, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;

- n) **Barueri** – São Paulo (Filial) – Alameda Mamoré, 989, conjuntos 2.301 e 2.302, no 23º andar do Edifício Crystal Tower, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-901, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0018-79, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- o) **Goiânia** – Goiás (Filial) - Avenida 136, lotes 32/36/1/5, Setor Sul, Salas A-1005 e A-1007, ala "A" - Prumada Wall Street, do Condomínio New York Square – Business Evolution, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0026-89 - Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- p) **Maringá** – Paraná (Filial) - Avenida Pedro Taques, 294, 10º andar, salas 1.003 e 1.004 (parte), Zona 10, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0027-60, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12; e
- q) **Cuiabá** – Mato Grosso (Filial) - Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 525, salas 1510 e 1511, 15º andar, Edifício Helbor Dual Business Office & Corporate, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78048-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0028-40; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.

**Parágrafo Único**

As alterações na indicação da responsabilidade técnica dos sócios com relação a qualquer das filiais da Sociedade poderão ser realizadas a qualquer tempo, por meio de ata de assembleia de sócios ou qualquer outro instrumento societário.

**Cláusula 3ª**

Constitui objeto social a prestação, por meio de seus sócios, de serviços profissionais de natureza intelectual de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e demais disposições aplicáveis.

**Cláusula 4ª**

A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente e, em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir da data de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, da mesma forma que os demais sócios existentes; entretanto, compete ao

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 18 de 27





sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Instrução CVM n.º 308, de 19 de maio de 1999.

**Cláusula 5ª**

Ressalvado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula, todas as operações serão dirigidas e administradas pelos sócios, com amplos e completos poderes para, individualmente, dirigir e administrar os assuntos sociais, movimentar contas bancárias, assinar contratos de prestação de serviços, para individualmente assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, para, individualmente, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, e, para, individualmente, representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir, individualmente, mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios.

**Parágrafo Primeiro**

Sem o consentimento por escrito de pelo menos três sócios, ou de dois sócios e um procurador, este último com poderes específicos outorgados por três sócios, nenhum dos sócios poderá: a) empregar fundos, bens ou direitos da Sociedade, salvo no curso regular do objeto social por conta e em benefício da Sociedade; b) contratar ou contrair qualquer obrigação ou emitir letras, notas promissórias, ou quaisquer outros documentos ou títulos de crédito a favor de terceiros, por conta ou em nome da Sociedade, salvo no curso normal, ordinário e regular das atividades e das operações sociais; c) conceder empréstimos em dinheiro ou conceder crédito por conta e em nome da Sociedade; d) dar fiança, aval ou qualquer outra modalidade de garantia em nome da Sociedade; e) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da Sociedade possam ser embargados ou sequestrados.

**Parágrafo Segundo**

Sem o consentimento por escrito dos demais sócios, nenhum dos sócios poderá manter relações profissionais com sociedades ou com entidades a respeito das quais os demais sócios tenham se manifestado contrariamente.

**Parágrafo Terceiro**

Todas as perdas decorrentes da inobservância das disposições desta cláusula serão ressarcidas à Sociedade pelo sócio que as tenha causado.

**Cláusula 6ª**

Todo sócio será leal e justo para com os demais sócios, em todas as operações relativas à Sociedade e delas prestará contas, fiel e exatamente, aos demais sócios. Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade na prestação de serviços profissionais de natureza intelectual de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador, no interesse da Sociedade, não podendo associar-se a nenhuma outra sociedade que tenha finalidade ou atividade semelhante, salvo com o consenso unânime dos demais sócios.

**Cláusula 7ª**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou gravar sua quota na Sociedade, ou porção dela sem o consentimento - da totalidade dos sócios. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social e o consentimento dos demais sócios, será nula e não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

*Handwritten signature*

Stamp: **DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE EMPRESAS DE CAPITAL**  
Stamp: **20/09/2018**  
Stamp: **27**  
Stamp: **19 DEZ 2018**  
Stamp: **Notário Público**  
Stamp: **BRASIL**  
Stamp: **ATENTICAÇÃO**  
Stamp: **10.140.670.06685**



**Parágrafo Primeiro**

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas, dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, independentemente da sua classe.

**Parágrafo Segundo**

As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade. Os titulares das quotas na classe B terão os seguintes direitos:

- (a) participação nos lucros apurados anualmente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por quota classe B;
- (b) preferência na distribuição de lucros, suas antecipações, bem como no pagamento de juros calculados sobre o capital social;
- (c) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro**

As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classe A e vice-versa.

**Parágrafo Quarto**

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto**

As quotas classe B estão gravadas com os seguintes ônus:

- (i) Não possuem direito de preferência na aquisição das quotas classe A da Sociedade que venham a ser ofertadas aos sócios, salvo no caso de aumento do capital social com emissão de quotas classe B;
- (ii) Existência de opção de recompra das quotas classe B, com preço previamente estabelecido em Contrato.

**Cláusula 8ª**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.435.299,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo representado por 9.417.339 (nove milhões, quatrocentos e dezessete, trezentas e trinta e nove) quotas classe A, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e 17.960 (dezessete mil, novecentas e sessenta) quotas classe B, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe A</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe B</u>	<u>Valor Quotas em R\$</u>
Adriano Formosinho Correia	3.000	0	3.000,00
Adriano Machado	21.010	0	21.010,00
Alessandro M. de Oliveira	2.760	0	2.760,00
Alexandre V. Ribeiro de Figueiredo	0	2.760	2.760,00
Alexandre Fermino Alvares	20.650	0	20.650,00
André Pannunzio Candido Oliveira	196.442	0	196.442,00
Aníbal M. Gonçalves de Oliveira	198.948	0	198.948,00
Caio Fernandes Arantes	2.400	0	2.400,00
Caren Henriete Macohin	3.000	0	3.000,00
Carlos Alberto de Sousa	406.145	0	406.145,00
Carlos Alexandre Peres	200.528	0	200.528,00
Carlos Augusto da Silva	206.985	0	206.985,00

*[Handwritten signature]*

15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

pagina 20 de 27

**ATA DE ABERTURA DE LIVRO DE CAPITAL**  
 EM SEQUÊNCIA À RESOLUÇÃO Nº 123/2018 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018, EM SEQUÊNCIA À RESOLUÇÃO Nº 123/2018 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

S. Paulo, 14 DEZ 2018

**279**

Notário Público  
 Gerson Moraes  
 OAB/SP 123456

12356  
 AUTENTICAÇÃO





Carlos Eduardo G. Mendonça	184.705	0	184.705,00
Carlos Eduardo Sá da Matta	85.792	0	85.792,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	3.000	0	3.000,00
Christiano A. Beleze dos Santos	3.000	0	3.000,00
Claudia Eliza Medeiros de Miranda	134.646	0	134.646,00
Dalvison José Souza Costa	2.400	0	2.400,00
Diogo Maros de Carvalho	0	2.880	2.880,00
Edison Arisa Pereira	381.166	0	381.166,00
Eduardo Dias Vendramini	21.060	0	21.060,00
Emerson Laerte da Silva	204.138	0	204.138,00
Emerson Lima de Macedo	10.000	0	10.000,00
Estela Maris Vieira de Souza	436.343	0	436.343,00
Evandro Carreras	179.341	0	179.341,00
Fabio Abreu de Paula	35.000	0	35.000,00
Fabio Cajazeira Mendes	423.319	0	423.319,00
Felipe Edmond Ayoub	192.195	0	192.195,00
Fernando Dantas Alves Filho	596.294	0	596.294,00
Francisco José Macedo	100.450	0	100.450,00
Francisco José Pinto Fagundes	219.244	0	219.244,00
Geovani da Silveira Fagunde	106.157	0	106.157,00
Guilherme Campos e Silva	193.552	0	193.552,00
Guilherme Naves Valle	108.917	0	108.917,00
Gustavo dos Santos Amud	3.000	0	3.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	10.000	0	10.000,00
Kieran John McManus	237.481	0	237.481,00
Leandro Mauro Arditor	175.952	0	175.952,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	3.000	0	3.000,00
Luciano Jorge M. Sampaio Júnior	61.915	0	61.915,00
Luís Carlos Matias Ramos	189.528	0	189.528,00
Luís Fernando de Souza Maranhã	0	3.200	3.200,00
Luiz Antonio Fossa	175.030	0	175.030,00
Mairkon Strangueti Nogueira	0	2.880	2.880,00
Marcelo Orlando	165.256	0	165.256,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	61.674	0	61.674,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	241.751	0	241.751,00
Marcos Donizete Panassol	445.091	0	445.091,00
Marcos Magnusson de Carvalho	2.760	0	2.760,00
Marcos Paulo Putini	2.760	0	2.760,00
Marcos Roberto Sponchiado	51.760	0	51.760,00
Maria José De Mula Cury	322.563	0	322.563,00
Maurício Cardoso de Moraes	52.320	0	52.320,00
Maurício Colombari	49.560	0	49.560,00
Melissa Tuxen Wisnik	3.000	0	3.000,00
Patrício Marques Roche	349.961	0	349.961,00
Paulo Rodrigo Pecht	2.760	0	2.760,00
Rafael Alvim Guimarães	13.000	0	13.000,00
Rafael Biedermann Mariante	0	3.360	3.360,00
Renato Barbosa Postal	51.694	0	51.694,00

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 21 de 27

RECEBIMOS DE NOTAS DO CAPITULO  
 2º da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 3ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 4ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 5ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 6ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 7ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 8ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 9ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 10ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 11ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 12ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 13ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 14ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 15ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 16ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 17ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 18ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 19ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 20ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 21ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 22ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 23ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 24ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 25ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 26ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 27ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 28ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 29ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 30ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 31ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 32ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 33ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 34ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 35ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 36ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 37ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 38ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 39ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 40ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 41ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 42ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 43ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 44ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 45ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 46ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 47ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 48ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 49ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 50ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 51ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 52ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 53ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 54ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 55ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 56ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 57ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 58ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 59ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 60ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 61ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 62ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 63ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 64ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 65ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 66ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 67ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 68ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 69ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 70ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 71ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 72ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 73ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 74ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 75ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 76ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 77ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 78ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 79ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 80ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 81ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 82ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 83ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 84ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 85ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 86ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 87ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 88ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 89ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 90ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 91ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 92ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 93ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 94ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 95ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 96ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 97ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 98ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 99ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E  
 100ª da Lei nº 88 - AUTENTICAÇÃO E

S. Paulo, 4 DEZ 2018  
 27  
 GEORGE MOF...  
 o. Notarial  
 AUTENTICAÇÃO  
 0170400006682



Ricardo Novaes de Queiroz	159.629	0	159.629,00
Roberto Melo Franco_Correa	49.800	0	49.800,00
Rodrigo de Camargo	1.000	0	1.000,00
Ronaldo Matos Valiño	210.441	0	210.441,00
Sérgio Antônio Dias da Silva	426.212	0	426.212,00
Sérgio Eduardo Zamora	200.010	0	200.010,00
Tadeu Cendon Ferreira	159.065	0	159.065,00
Tatiana Fernandes K. Gueorguiev	3.360	0	3.360,00
Valdir Augusto de Assunção	207.923	0	207.923,00
Valdir Renato Coscodai	234.110	0	234.110,00
Valter Vieira de Aquino Junior	0	2.880	2.880,00
Vinicius Ferreira Britto Rego	3.000	0	3.000,00
Washington Luiz P. Cavalcanti	208.386	0	208.386,00
<b>Total</b>	<b>9.417.339</b>	<b>17.960</b>	<b>9.435.299,00</b>

**Parágrafo Primeiro**

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas, dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, independentemente da sua classe.

**Parágrafo Segundo**

As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade. Os titulares das quotas na classe B terão os seguintes direitos:

- participação nos lucros apurados anualmente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por quota classe B;
- preferência na distribuição de lucros, suas antecipações, bem como no pagamento de juros calculados sobre o capital social;
- prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro**

As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classe A e vice-versa.

**Parágrafo Quarto**

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

**Parágrafo Quinto**

As quotas classe B estão gravadas com os seguintes ônus:

- Não possuem direito de preferência na aquisição das quotas classe A da Sociedade que venham a ser ofertadas aos sócios, salvo no caso de aumento do capital social com emissão de quotas classe B;
- Existência de opção de compra das quotas classe B, com preço previamente estabelecido em Contrato.

**Cláusula 9ª**

A Sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional. Os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da Sociedade. Entre os sócios, no entanto, a repartição definitiva dessa responsabilidade solidária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 22 de 27

STABILIZADO DE NOTAS DE CAPITAL  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 100,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 200,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 500,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 1.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 2.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 5.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 10.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 20.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)  
 COM VALOR NOMINAL DE R\$ 100.000,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)

S. Paulo, 27 de 4 DEZ 2018

GERTSON MOREIRA  
 (ESCR. AUT. Nº 22.359)  
 GERTSON MOREIRA  
 GERTSON MOREIRA  
 GERTSON MOREIRA

Notário do Brasil

Autenticação



#### Cláusula 10ª

Os sócios reunir-se-ão em assembleia, no mínimo, uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- (iii) fixar o "pro labore" dos sócios; e/ou
- (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### Parágrafo Primeiro

Os sócios poderão se reunir em assembleia a qualquer tempo, sempre que necessário, para deliberar sobre quaisquer matérias de interesse da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

#### Parágrafo Segundo

A convocação para a assembleia dos sócios poderá ser realizada por qualquer sócio, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da assembleia. Os anúncios de convocação serão feitos nos termos do que determina o artigo 1.152, §3º do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002). As atas de assembleia dos sócios serão lavradas em livro próprio e deverão ser assinadas por todos os sócios presentes e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

#### Parágrafo Terceiro

Ressalvado o quanto disposto na Cláusula 14ª deste Contrato Social, para que as assembleias possam se instalar, é necessária a presença de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

#### Parágrafo Quarto

As assembleias serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pela maioria dos presentes.

#### Parágrafo Quinto

As formalidades de convocação para as assembleias de sócios serão dispensadas, se comparecerem todos os sócios, por si ou por seus representantes legais devidamente constituídos na forma da lei, ou se todos os sócios se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### Parágrafo Sexto

A assembleia de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

#### Parágrafo Sétimo

Os sócios somente poderão se fazer representar perante a Sociedade por outro sócio ou por advogado, este último, desde que não possua conflito com os interesses da Sociedade e não esteja litigando contra a Sociedade em seu nome ou na qualidade de advogado. A representação se fará por instrumento público ou particular de mandato, cuja cópia ficará arquivada na sede social da Sociedade.

#### Parágrafo Oitavo

As modificações do Contrato Social da Sociedade que tenham por objetivo alterar qualquer matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002 dependem do consentimento de todos, por si ou por seu(s) procurador(es); as demais alterações e/ou deliberações sociais serão decididas sempre por voto dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 23 de 27

27ª ALTERAÇÃO DE NOTAS DE CAPITAL  
CALENDÁRIO NOTAS FECHADA - TITULO DEBEM SER  
20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 65, 70, 75, 80, 85, 90, 95, 100 - AUTENTICADO A PRESERVAÇÃO  
CONFORME CONDIÇÃO APRESENTADA. DOM FE.

S. Paulo,

37

14 DEZ 2018

10  
13/11

CONSOB NOTAS  
(RUBRICA)

CUSTAS COBRADAS

Escritório Notarial  
do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
AUT0400CY0106890



**Cláusula 11ª**

O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando os sócios determinarão e providenciarão o levantamento do balanço patrimonial, de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios fundamentais de Contabilidade, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Depois de realizadas as deduções legais e demais amortizações previstas em lei, o saldo, se houver, será distribuído aos sócios na forma do que for deliberado em assembleia, sendo que os sócios titulares das quotas classe B, terão prioridade nessa distribuição nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª e o saldo, se houver, será distribuído aos sócios titulares de quotas classe A, na forma do que for deliberado em assembleia de Sócios.

**Parágrafo Primeiro**

Os sócios representantes de, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, reunidos em assembleia de sócios, ou através de deliberação por escrito de todos os sócios, deliberarão acerca das demonstrações financeiras do exercício findo e decidirão o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. A destinação dos resultados será decidida por voto de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, e poderá ser desproporcional à participação dos sócios no capital da Sociedade, todavia, é assegurado a todos os sócios a participação nos lucros e nas perdas da Sociedade, na forma do disposto no caput da presente cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Por deliberação dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

**Parágrafo Terceiro**

Igualmente, os sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor. Os juros calculados sobre o capital social, pagos aos sócios, serão deduzidos dos lucros a serem distribuídos.

**Parágrafo Quarto**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula 12ª**

Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do Contrato Social, no caso de entrada ou retirada de sócio, basta que os sócios, por si ou por seu(s) procurador(es), firmem o instrumento de alteração do contrato.

**Cláusula 13ª**

Os sócios têm o direito de se retirar da Sociedade, mediante comunicação prévia aos demais sócios, feita com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Os demais sócios têm o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, na proporção de suas respectivas participações. Se nenhum dos sócios exercer o seu direito de preferência, os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto na Cláusula 17ª abaixo.

**Parágrafo Único**

Resguardado o direito de preferência dos sócios, não haverá cessão, venda, alienação ou transferência das quotas sociais a herdeiros ou a terceiros não habilitados no Conselho Regional de Contabilidade.

**Cláusula 14ª**

No interesse comum da Sociedade, os sócios representando 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, em virtude de atos de inegável gravidade,

Handwritten signature and official stamp of the Tabelião de Notas de Capital. The stamp includes the text: 'TABELIÃO DE NOTAS DE CAPITAL', 'S. Paulo, 14 DEZ 2018', 'DEPARTAMENTO DE REGISTROS PÚBLICOS', 'CRCS', and 'AUTENTICAÇÃO'. There is also a stamp with the number '27' and '14 DEZ 2018'.



tais como, exemplificativamente: a) se violar as disposições deste contrato ou os deveres como sócio, ou se conduzir os negócios sociais de forma prejudicial aos interesses da Sociedade; b) caso o sócio não possua, perca ou instado a obter qualificação profissional que o habilite ao exercício de profissão legalmente regulamentada e/ou a prestação dos serviços da Sociedade, não adote as medidas, em tempo razoável, tendentes a reverter a perda ou obtenha a habilitação profissional requerida; c) se por motivo de doença, não puder desempenhar os seus deveres como sócio; d) se se tornar insolvente ou deixar de pagar suas dívidas pessoais.

#### **Cláusula 15ª**

No caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando a operar com os demais sócios remanescentes.

#### **Cláusula 16ª**

Em caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de sócio, de conformidade com as disposições do presente contrato, a Sociedade pagará, no caso de falecimento, ausência e/ou incapacidade, aos herdeiros, legatários ou curadores do sócio em questão, ou, no caso de perda de habilitação profissional, retirada ou exclusão, ao próprio sócio, dentro de 12 (doze) meses, da data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional (data do evento), ou dentro de qualquer período de tempo convenionado de comum acordo, uma soma igual à da participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convier aos sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida ao sócio e/ou aos seus sucessores, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros e/ou prejuízos apurados no balanço de encerramento do exercício social, na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

#### **Cláusula 17ª**

No caso de dissolução da Sociedade, os sócios elegerão, dentre eles, 2 (dois) liquidantes, que representarão a Sociedade sempre conjuntamente. Os liquidantes prestarão contas da liquidação, semestralmente, aos demais. Durante a fase de liquidação, a Sociedade passará a denominar-se "PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - Em Liquidação". Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

#### **Cláusula 18ª**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, e que não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, serão dirimidas pelo procedimento de Mediação e/ou Arbitragem, na forma do disposto na Lei n.º 9.307/96.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Mediação e/ou Arbitragem será processada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e será realizada por 01 (um) árbitro, pessoa capaz e de confiança, devidamente nomeado pelas partes, submetendo-se assim ao regulamento e código de ética da Sociedade, do qual as partes se declaram cientes. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, a parte interessada procederá nos termos do artigo 7º da Lei n.º 9.307/96.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 25 de 27





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Parágrafo Segundo**

A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra desta intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem e o objeto da controvérsia.

**Parágrafo Terceiro**

A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja não adotando as providências necessárias no prazo devido, ou forçando a outra parte à propositura da demanda judicial, a teor do parágrafo 7º da Lei n.º 9.307/96, arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor da controvérsia.

**Parágrafo Quarto**

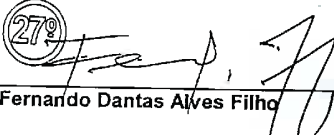
Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral.


**Cláusula 19ª**

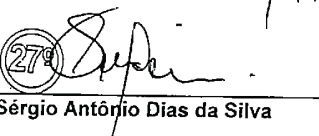
A Sociedade, bem como a totalidade de seus sócios, acordam, por unanimidade, para os fins do disposto na Cláusula 19ª, Parágrafo Primeiro acima, indicar como árbitro para soluções de quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surjam entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade e que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, o Dr. **Sérgio Bermudes**, portador da OAB/SP n.º 33.031-A, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, 165, 9ª andar, CEP 04538-000. O árbitro ora indicado pelos sócios e pela Sociedade deverá, no desempenho de sua função de mediador e árbitro, proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.

E assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 18 (dezoito) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, declarando ademais, e para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406/02, bem como autorizam todos os registros, averbações e todos os demais atos necessários para a legalização do presente Contrato Social perante os órgãos competentes.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

  
Fernando Dantas Alves Filho

  
Ivan Michael Clark

  
Sérgio Antônio Dias da Silva

  
Henrique José Fernandes Luz

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

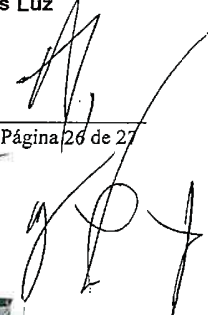
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 26 de 27

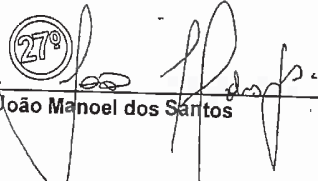
2.1º CANCELADO DE NOTAS DA CUPRA  
EXCESSO DE NOTAS FEZERA - TISSA DESCONTO  
DE 20.000 REAIS - AUTENTICADO E PRESENTE  
COM O REPRESENTANTE ENTÃO DESTA INSTITUIÇÃO  
CONFORME ORDEM APRESENTADO. COM FE.

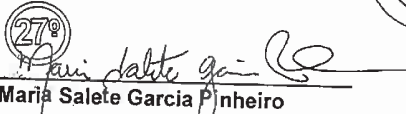
S. Paulo,  
14 DEZ 2018

  
Escritório do Tabelião  
do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
N.º 153  
14 DEZ 2018

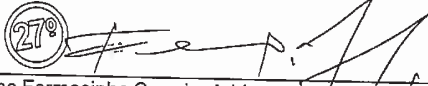




  
João Manoel dos Santos

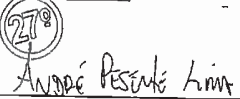
  
Maria Salete Garcia Pinheiro

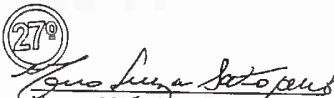
A seguir, assina o Sr. **Fernando Dantas Alves Filho**, como bastante procurador dos sócios abaixo relacionados e qualificados no preâmbulo deste instrumento, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato arquivados no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica:



Adriano Formosinho Correia; Adriano Machado; Alessandro Marchesino de Oliveira; Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo; Alexandre Fermindo Alvares; André Pannunzio Candido Oliveira; Anibal Manoel Gonçalves de Oliveira; Caio Fernandes Arantes; Caren Henriete Macohin; Carlos Alberto de Sousa; Carlos Alexandre Peres; Carlos Augusto da Silva; Carlos Eduardo Guarana Mendonça; Carlos Eduardo Sá da Matta; Catarina de Araújo Costa Baptista; Christiano Augusto Bezeze dos Santos; Claudia Eliza Medeiros de Miranda; Dalvison José Souza Costa; Diogo Maros de Carvalho; Edison Arisa Pereira; Eduardo Dias Vendramini; Emerson Laerte da Silva; Emerson Lima de Macedo; Estela Maris Vieira de Souza; Evandro Carreras; Fabio Abreu de Paula; Fabio Cajazeira Mendes; Felipe Edmond Ayoub; Francisco José Macedo; Francisco José Pinto Fagundes; Geovani da Silveira Fagunde; Cúlfêrme Campos e Silva; Guilherme Naves Valle; Gustavo dos Santos Amud; José Vital Pessoa Monteiro Filho; Kieran John McManus; Leandro Mauro Ardito; Leandro Sidney Cáfnilo da Costa; Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior; Luís Carlos Matias Ramos; Luiz Antônio Fossa; Luis Fernando de Souza Maranhã; Mairkon Strangueti Nogueira; Marcelo Orlando; Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi; Marco Aurélio de Castro e Melo; Marcos Donizete Panassol; Marcos Magnusson de Carvalho; Marcos Paulo Putini; Marcos Roberto Sponchiado; Maria José De Mula Cury; Maurício Cardoso de Moraes; Maurício Colombari; Melissa Tuxen Wisnik; Patrício Marques Roche; Paulo Rodrigo Pecht; Rafael Alvim Guimarães; Rafael Biêßermann Mariante; Renato Barbosa Postal; Ricardo Novaes de Queiroz; Roberto Melo Franco Correia; Rodrigo de Camargo; Ronaldo Matos Valiño; Sérgio Eduardo Zamora; Tadeu Cendon Ferreira; Tatiana Fernandes Kagohara Georguiev; Valdir Augusto de Assunção; Valdir Renato Coscodai; Valter Vieira de Aquino Junior; Vinicius Ferreira Britto Rego e Washington Luiz Pereira Cavalcanti.

Testemunhas:

  
Nome: André Pesente Lima  
RG: 43.880.994-4 SSP/SP

  
Nome: Maria Luiza Sakagawa  
RG: 25.569.903-7 SSP/SP

Visto do Advogado:

  
Rodrigo Merlin  
OAB/SP nº 179.187

Última página de assinaturas da 157ª alteração do Contrato Social da sociedade PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, datada de 02 de julho de 2018.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 27 de 27

27ª TABELA DE BÔNUS DE CAPITAL  
EXCERTE DA RESOLUÇÃO FISCAL - TABELA DESCRIDA  
DE 230 LINS Nº 99 - AUTENTICAÇÃO A PRESENTE  
CÓPIA REPRODUZIDA EXATAMENTE NESTA FOTO  
CONFORME ESTABELECIDO PESSOEIALLY, BON FE.  
S. Paulo,  
4 DEZ 2018





**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*  
 Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
 Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 147.246 de 30/11/2018**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 22/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 159.537, tendo sido registrado sob nº 147.246 e averbado no registro nº 2510-A3 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
 NOVO CONTRATO SOCIAL



São Paulo, 30 de novembro de 2018

*Cristiano Fontes Silva*  
 Cristiano Fontes Silva  
 Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ijesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,84	R\$ 24,40	R\$ 16,70	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,13	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,27

 <p>Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: <a href="http://servicos.cdtspp.com.br/validarregistro">servicos.cdtspp.com.br/validarregistro</a> e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.</p> <p><b>00171083840082092</b></p>	 <p>Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <a href="https://selodigital.tjsp.jus.br">https://selodigital.tjsp.jus.br</a></p> <p>Selc Digital  <b>1126494PJCA000016803EE18G</b></p>
--	---

27ª VARA DE JUIZADO DE SÃO PAULO  
 JUIZ DE DIREITO: GIBSON MORENO  
 S. Paulo, 27 de Novembro de 2018  
 14 DEZ 2018  
 GIBSON MORENO (ABR) 147.246  
 CUSTAS COBRADAS: R\$ 143,27  
 VALOR EM LETRAS: R\$ 143,27  
 2018  
 06697  
 1126494PJCA000016803EE18G  
 06697



**PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"**

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 1º andar, Torre Torino, Água Branca, São Paulo - SP, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.562.112/0001-20, pelo presente instrumento particular de mandato, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os seguintes advogados, todos com endereço na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, 2º andar, CEP 05001-100 e endereço eletrônico **BR\_Juridico-PwC@pwc.com**: **THIAGO LOPES CÔRTE REAL**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 179.820, e no CPF/MF nº 255.470.048-63; **ALESSANDRA PIRES FICHE DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na OAB/SP sob o nº 284.551, e no CPF/MF sob o nº 166.700.898-64; **DANIELA LUCARELLI**, brasileira, inscrita na OAB/SP nº 129.594 e no CPF/MF sob o nº 148.083.758-00; **BRUNA MEYER**, brasileira, inscrita na OAB/SP nº 337.061 e no CPF/MF sob o nº 371.400.078-02; **ALEX RIBEIRO DA COSTA**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 357.744, e no CPF/MF nº 364.154.668-01, **MICHELE DA SILVA MANOEL**, brasileira, inscrita na OAB/SP nº 400.746 e no CPF/MF sob o nº 414.596.808-55, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad-judicia", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para representar os interesses da outorgante nos autos da Recuperação Judicial de **SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A E OUTRAS**, processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

São Paulo, 10 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

**ALESSANDRA MARCHESINO DE OLIVEIRA**  
SÓCIO



Atenção: Diretor Presidente  
Diretor Jurídico

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial**  
Rua da Assembleia, nº 10, sala 2313, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20011-001

Com cópia para:

Dr. Gustavo Licks

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS – Administrador Judicial**  
Rua São José, nº 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20010-020

São Paulo para Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

**Ref. Notificação para Informação de Conta Bancária – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 14.7.1)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018 (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 14.7.1 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) informa às Recuperandas a seguinte conta-corrente, para o propósito de receber o valor de seu Crédito de **R\$ 5.727,90 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)**, conforme relacionado na folha 2929 da Lista de Credores (“Crédito”), forma prevista no Plano:

Credor: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes  
CNPJ: 61.562.112/0001-20  
Banco: do Brasil  
Agência: 3322-0  
Conta Corrente: 5972-2

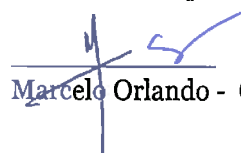
Dados para contranotificação:

Telefone: (11) 3674-3286  
Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Torino, 2º Andar, Água Branca, São Paulo - SP, Brasil, CEP 05001-903  
E-mail: [bruna.bmeyer@pwc.com](mailto:bruna.bmeyer@pwc.com)  
A/C: Dra. Bruna Meyer  
PricewaterhouseCoopers, Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05001-903, Telefone: (11) 3674-2000, Fax: (11) 3674-2030, [www.pwc.com/br](http://www.pwc.com/br)



Cordialmente,

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes

  
Marcelo Orlando - CPF: 053.908.488-37

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

**CNPJ/MF nº 61.562.112/000120-**

**157ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Adriano Formosinho Correia**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA029904/O-5 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.636.869-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 782.785.625-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Alaor Faria de Barros, 1.050, Torre Paraty, Loteamento Alphaville C, CEP 13098-393, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Adriano Machado**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº 1PR042584/O-7 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.952.597-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 156.711.018-59, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Francisco Petuco, 190, apto. 1.004, Lot. Parque Dona Mathilde, Porto Alegre - RS CEP 90520-620, com escritório na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, 800, 8º e 9º andares, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000;

**Alessandro Marchesino de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 265450/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.491.515-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 195.219.628-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuíno Arruda, 51, apto. 81, Itaim Bibi, CEP 04532-080, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ092563/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.268.010-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.149.647-24, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 117, Bloco 01, apto. 1.002, Botafogo, CEP 22260-001, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Alexandre Fermio Alvares**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP211793/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.321.436-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 120.604.568-00, residente e domiciliado cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Sernambetiba, 3360 - bl.9 - apto 2603, CEP 22630-010, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804 - 7º andar, CEP 22210-907;

**André Pannunzio Candido Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196603/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.501.732-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.364.488-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 166, apto. 71, Bloco C, Cerqueira César, CEP 05404-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Anibal Manoel Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ056588/O-8 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.343.012-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.939.507-44, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maranhão, 1.447,





apto. 1502, Bairro Funcionários, CEP 30150-331, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 4º e 9º andares, CEP 30140-120;

**Caio Fernandes Arantes**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob n.º 1SP222767/O-3, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.095.988-4 SSP/MS, inscrito no CPF/MF n.º 148.509.118-70, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, 3.360, apto. 901, bloco 1, CEP 22630-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Caren Henriete Macohin**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1PR038429/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.422.639-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 014.541.179-66, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Júlia Da Costa, 1.036, apto. 501, Bairro Bigorriho, CEP 80430-110, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, 10º e 11º andares, Centro, CEP 80410-180;

**Carlos Alberto de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ056561/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05461304-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 724.687.697-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcondésia, 428, casa 1, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Alexandre Peres**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP198156/O-7, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.644.883-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.814.068-45, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 4.831, Casa 25, CEP 81270-010, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.102 e 1.103, Centro, CEP 80410-180;

**Carlos Augusto da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP197007/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º M3.064.660 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.225.816-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ouro Preto, 1.523, apto. 1.402, Bairro Santo Agostinho, CEP 30170-041, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Eduardo Guaraná Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196994/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.752.188-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.371.636-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, 351, Chácara Paineiras, CEP.04748-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Eduardo Sá da Matta**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP216397/O-5, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.353.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 676.606.909-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jácome, 1.000, apto. 111, Edifício Samambaia, Vila Nova Conceição, CEP 04512-900, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Catarina de Araújo Costa Baptista**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/PE sob o n.º 1PE016970/O-5 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.900.616-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 820.272.184-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Imarés, 527,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 2 de 27



Handwritten initials and a signature.



apto. 134, Indianópolis, CEP 04085-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Christiano Augusto Beleze dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219266/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.899.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.504.718-88, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 200, apto. 1.402, Barra da Tijuca, CEP 22793-400, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Claudia Eliza Medeiros de Miranda**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 1RJ087128/O-0 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07659402-7 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 998.676.997-34, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 40, apto. 2.002, Condomínio Pedra de Itauna, Barra da Tijuca, CEP 22793-400, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Dalvison José Souza Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA021426/O-9 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.623.801-55 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 507.551.375-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, 2.930, bloco 7, apto. 402, Barra da Tijuca, CEP 22620-172, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Diogo Maros de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP248874/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.224.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 220.214.378-50, residente na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Saturno, 151, CEP 13271-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Edison Arisa Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP127241/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.569.024 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.990.038-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, 650, apto. 161, Morumbi, CEP 05642-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Eduardo Dias Vendramini**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP220017/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.909.007-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 264.567.778-95, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Alaôr Faria de Barros, 1.050, apto. 191, Torre Ouro Preto, bairro Alphaville, CEP 13098-393, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Emerson Laerte da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP171089/O-3 "S" PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.126.213-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.718-76, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, 1.663, apto. 112 B, Água Verde, CEP 80240-030, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180;





**Emerson Lima de Macedo**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA022047/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.778.934 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 497.470.295-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1.196, apto. 41B, Jardim Paulista, CEP 01403-002, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Estela Maris Vieira de Souza**, brasileira, casada sob o regime separação de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1RS046957/O-3 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.020.442-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 430.340.800-00, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra, 277, Alto de Pinheiros, CEP 05452-000, com escritório na cidade de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Evandro Carreras**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP176139/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.516.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.986.858-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 505, 8º andar, Moema, CEP 04520-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Fabio Abreu de Paula**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG075204/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5.803.928 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 935.194.436-00, residente na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua La Salle, 1.060, apto. 51, CEP 95020-100, com escritório na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, 800, 8º e 9º andares, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000;

**Fabio Cajazeira Mendes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196825/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.014.749-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.137.205-44, residente na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Praia Bandeirante, quadra 5, lote 9, Vilas do Atlântico, CEP 42700-000, com escritório cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Felipe Edmond Ayoub**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP187402/O-4, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.895085 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.046.418-85, residente na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua do Ébano, 159, apto. 101, Caminho das Árvores, CEP 41820-370, com escritório na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, 555, 9º andar, Bairro Comércio, CEP 40015-010;

**Fernando Dantas Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA010950/O-3 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 801.080-32 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.046.705-30, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Porto Alegre, 1.033, Torre B, apto. 91, CEP 04608-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Francisco José Macedo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob n.º 1MG068987/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5.180.373 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 900.040.436-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piracuaema, 262, apto. 124, Vila Pompéia, CEP 05017-040, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**2ª TABELA DE BENS DA COPTEL**  
DECLARAÇÃO DE BENS - UNIDADE FUNDADA  
em 28 de maio de 2018 - AUTENTICADA E REGISTRADA  
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, SOB FE.  
S. Paulo, 27 de DEZ 2018  
REGIO. Notarial do Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
AUT 1400CY0206666



**Francisco José Pinto Fagundes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG054755/O-4 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.001.787 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.806.694-72, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Araçá, 1.168, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 13098-335, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Geovani da Silveira Fagunde**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1MG051926/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-4.326.810 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 715.354.386-49, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 300, Bloco L, apto. 302, Setor Sudoeste, Cruzeiro, CEP 70673-044, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Guilherme Campos e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP218254/O-1, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.000.380 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 714.114.966-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, 286, apto. 501, Bairro Lourdes, CEP 30180-140, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Guilherme Naves Valle**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG070614/O-5 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.072.158 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 541.991.586-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mario Covas Junior, 161, apto. 910, Barra da Tijuca, CEP 22631-030, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Gustavo dos Santos Amud**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ085031/O-0 "S" PE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10116443 SSP/AM, inscrito no CPF/MF n.º 463.796.902-63, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Benvida de Farias, 159, apto. 501, Boa Viagem, CEP 51020-140, com escritório na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, 733, 8º andar, conjuntos 801 e 802, CEP 51020-208;

**Henrique José Fernandes Luz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ045789/O-4 "T" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.356.625-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.629.91700, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kalile, 260, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-100, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Ivan Michael Clark**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG061100/O-3 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03878598-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.460.107-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1.852, Flat 44, Jardim Paulista, CEP 01424-002, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**João Manoel dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ054092/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.821.110-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 661.242.557-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cândido Espinheira, 321, apto. 202, Perdizes, CEP 05004-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

27ª TABELÃO DE NOTAS DA CARTILHA  
CALAMANDA INDEBIDA RECEBIDA - TABELÃO RESERVADO  
EM NOME DE LUZ Nº 04 - AUTENTICAÇÃO E PERMANENTE  
CÓPIA DEPENDÊNCIA EXTERNA DESTAS NOTAS  
CONFORME ESTABELECIDO APRESENTANDO: RG Nº PE.

3. Paulo,

27 6

14 DEZ 2018







**José Vital Pessoa Monteiro Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1PE016700/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.821 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 856.126.184-68, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Benvenida de Farias, 159, apto. 2.201, Boa Viagem, CEP 51020-140, com escritório na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapeuceiro, 733, 8º andar, conjuntos 801 e 802, CEP 51020-280;

**Kieran John McManus**, britânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP216241/O-4, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE V-154703-V SE/DPMAF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.728.398-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, 144, apto. 181B, Jardim Paulista, CEP 05413-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Leandro Mauro Ardito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP188307/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.842.410-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 157.009.658-95, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapuã, 142, apto. 304, Torre 3, CEP 4010-060, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Leandro Sidney Camilo da Costa**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP236051/O-7 "S" PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.392.903-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 174.820.538-24, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Júlia da Costa, 1.036, apto. 105, CEP 80730-070, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180;

**Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA018245/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.300.332-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 633.026.755-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Bastos, 697, apto. 51, Perdizes, CEP 05012-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luís Carlos Matias Ramos**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP171564/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.016-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 103.007.048-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paiaguas, 75, apto. 14, Campo Belo, CEP 04624-080, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luiz Antônio Fossa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196161/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.120.226 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.348.068-71, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 3.566, Bloco C3, apto. 51, Tamboré, CEP 06543-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luís Fernando de Souza Maranhã**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP201527/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.283.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.316.798-97, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, cobertura, Jardim América, CEP 14020-250, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar,





conjunto 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Mairkon Strangueti Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP255830/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.456.800-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 314.900.958-88, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Aldino Pinotti, 500, apto. 63, Torre 5, CEP 09750-220, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcelo Orlando**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP217518/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.499.506 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.908.488-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário, 1.212, apto. 82, Indianópolis, CEP 04521-004, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP213113/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.143-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 250.301.818-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alabastro, 187, apto. 121, Acimação, CEP 01531-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marco Aurélio de Castro e Melo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP153070/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.951.877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.020.188-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, 400, apto. 141, Morumbi, CEP 05641-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Donizete Panassoi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP155975/O-8 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.242.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.702.238-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, 155, apto. 1.502, Bloco 02, Barra da Tijuca, CEP 22776-070, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Marcos Magnusson de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP215373/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.956.228-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.010.038-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves Galeão, 287, apto. 32, bloco 1, Jardim Avelino, CEP 03227-150, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Paulo Putini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP212529/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.778.742-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.685.258-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Faustolo, 1.450, apto. 92-1, Lapa, CEP 05041-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Roberto Sponchiado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP175536/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 7 de 27

14 DEZ 2018

379

GERENCIAMENTO DE OLIVEIRA

NOTARIAL  
AUTENTICAÇÃO  
11.040.C.V.0206672



20.067.392-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 137.864.718-19; residente e domiciliado na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Praça Bom Jesus do Serimbura, 60, apto. 902A, Vila Ema, CEP 12243-370, com escritório na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Rua Euclides Miragaia, 433, conjuntos 301 e 304, 3º andar, Jardim São Dimas, CEP 12245-550;

**Maria José De Mula Cury**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1SP192785/O-4, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.364.732 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 103.571.768-98, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Prof. Lucio Martins Rodrigues, 316, 5º andar, Bairro Morumbi, CEP 05621-030, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Maria Salete Garcia Pinheiro**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1RJ048568/O-7, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 03.382.245-3 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 299.484.367-68, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Itália Fausta, 69, Barra da Tijuca, CEP 22641-440, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Maurício Cardoso de Moraes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1PR035795/O-1 "T" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.126.133-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 795.008.389-15, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Prof. João Fiusa, 2.051, apto. 81, Ed. Dupio Spazio, Jardim Canadá, CEP 14024-260, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjunto 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Maurício Colombari**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP195838/O-3, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.476.488-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 151.078.228-19, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 105, apto. Flan 82, Jardim Madalena, CEP 13091-611, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 71, 82 e 91, Cambuí, CEP 13025-170;

**Melissa Tuxen Wisnik**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1SP221490/O-0, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.666.445-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 022.355.259-38, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conceição Marcondes Silva, 170, Vila Congonhas, CEP 04624-090, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Patrício Marques Roche**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ081115/O-4 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07.325.521-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 993.005.407-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda. Joaquim Eugenio de Lima, 1.475, apto. 101, Jardim Paulista, CEP 01403-003, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Paulo Rodrigo Pecht**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP213429/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.318.910- X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.859.928-24, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Nilza Medeiros Martins, 200, apto. 72, B4,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 8 de 27

2ª REUNIÃO DE SÓCIOS DO CAPITAL  
 realizada em 14 de dezembro de 2018  
 em 22h 00m 00s - MINUTA Nº 2  
 EM 14 DE DEZEMBRO DE 2018  
 COMPROVAÇÃO ORIGINAL APRESENTADA. DOB PE.  
 S. Paulo, 14 DEZ 2018

27 g  
 SERGIO MARRAS DE OLIVEIRA  
 (RG) 12359  
 Coleção Notarial  
 AUTENTICAÇÃO  
 011040C0706668



Morumbi, CEP 05628-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Rafael Alvim Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1RJ104572/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.030-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 052.308.777-23, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Antônio da Costa de Carvalho, 577, apto. 81, Bairro Cambuí, CEP 13024-050, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 72, 92, 101 e 102, Bairro Cambuí, Campinas - SP, CEP 13025-170;

**Rafael Biedermann Mariante**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP243373/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 4060708551, inscrito no CPF/MF nº 947.792.100-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo, 311, apto. 141, Aclimação, CEP 01526-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Renato Barbosa Postal**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP187382/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.986.316 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 137.941.898-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Theo Dutra, 75, apto. 153, Bloco 7, Morumbi, CEP 05028-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Ricardo Novaes de Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1DF012332/O-2 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.297.738 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.099.605-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apto. 33, Bloco B, Vila Leopoldina, CEP 05302-060, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Roberto Melo Franco Correa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG069507/O-2 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.235.007 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 737.228.126-15, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Monsenhor Domingos Pinheiro, 122, Calafate, CEP 30410-270, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 4º e 9º andares, Bairro Savassi, CEP 30140-120;

**Rodrigo de Camargo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219767/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.879.620-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 158.408.518-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Giuseppe Cilento, 1.215, apto. 194, Jardim Botânico, CEP 14021-650, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjuntos 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Ronaldo Matos Valiño**, brasileiro, separado judicialmente, contador inscrito no CRC sob o n.º 1RJ69958/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.868.084-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.975.447-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Baronesa de Paconé, 122, apto. 301, Lagoa, CEP 22471-270, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;





**Sérgio Antônio Dias da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ062926/O-9 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.631.237-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.575.477-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 73, apto.92, Torre B, CEP 04520-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Sérgio Eduardo Zamora**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP168728/O-4 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 17.457.928 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 107.092.038-02, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, 3.602, Bloco 2, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-012, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Tadeu Cendon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP188352/O-5, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-1.523.766 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 530.920.666-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 663, apto. 192A, Vila Leopoldina, CEP 05303-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o n.º 1SP245281/O-6, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.816.481-X, inscrita no CPF/MF n.º 249.758.218-18, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, 331, apto. 272, Ed. G. Phoenix, Saõto Amaro, CEP 04747-030, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca CEP 05001-100;

**Valdir Augusto de Assunção**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP135319/O-9, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.309.231-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.066.958-85, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ivaí, 133, Condomínio Alphaville Campinas, CEP 13098-307, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 71, 82 e 91, Cambuí, CEP 13025-170;

**Valdir Renato Coscodai**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP165875/O-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.640.484 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 031.065.768-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurucê, 144, apto. 161, Moema, CEP 04080-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Valter Vieira de Aquino Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP263641/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.157.750-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 303.335.008-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, 352, apto. 95, Bairro Bom Retiro, CEP 01124-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Vinicius Ferreira Britto Rego**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA024501/O-9, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0708506402 SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 929.336.105-15, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Parati, 134, Bloco Rei Diniz, apto. 104, Alphaville I, CEP 41701-035, com escritório na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 620, 30º andar, salas 3.001 e 3.012, Caminho das Árvores, CEP 41820-020; e

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 10 de 27

37ª TABELADO DE MOVIM. DE CAPITAL  
CALCULO DA QUOTA DE CAPITAL - TABELADO DE MOVIM. DE CAPITAL  
EM 23 DE ABRIL DE 2018 - AUTENTICADO E PRESERVADO  
COM A REPRESENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DESTA SOCIEDADE  
CORPORATIVA ORIGINAL APRESENTADA. DOU FE.

3. Paulo,

4 DEZ 2018

279





**Washington Luiz Pereira Cavalcanti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP172940/C-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.169.470-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.115.418-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Baronesa de Itú, 605, apto. 71, Santa Cecília, CEP 01231-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

Únicos sócios da Sociedade simples, de profissionais, denominada **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, doravante simplesmente denominada "Sociedade", com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.562.112/0001-20, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, no Livro A n.º 03, sob n.º 2.510, 15 de janeiro de 1958, com alterações posteriores registradas no mesmo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, estando a última delas, datada de 19 de maio de 2018, em fase de registro, têm entre si, justo e contratado, firmar a presente 157ª Alteração do Contrato Social, na forma e condições seguintes:

I. A totalidade dos sócios decide aprovar a saída da Sociedade dos sócios detentores de quotas classe **A**, **Henrique José Fernandes Luz**, **Ivan Michael Clark**, **João Manoel dos Santos** e **Maria Salete Garcia Pinheiro**.

II. As quotas sociais pertencentes aos sócios **Henrique José Fernandes Luz**, **Ivan Michael Clark**, **João Manoel dos Santos** e **Maria Salete Garcia Pinheiro**, liquidar-se-ão na Sociedade, na forma do disposto no artigo 1.031 do Código Civil Brasileiro. Não obstante o antecedente, o capital social não será reduzido, uma vez que o montante correspondente às quotas classe **A** dos referidos sócios são supridas/ integralizadas nos mesmos valores, em quotas classe **A**, neste ato, pelos sócios da Sociedade, nos seguintes termos:

- 231.745 (duzentas e trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 231.745,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Fabio Cajazeira Mendes**;
- 231.744 (duzentas e trinta e uma mil, setecentas e quarenta e quatro) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 231.744,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Estela Maris Vieira de Souza**;
- 213.886 (duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e seis) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 213.886,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**;
- 213.885 (duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e cinco) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 213.885,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Carlos Alberto de Sousa**;
- 109.573 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 109.573,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Edison Arisa Pereira**;





- 109.573 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três) quotas classe A, no valor nominal de R\$ 109.573,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Maria José De Mula Cury**;
- 105.087 (cento e cinco mil e oitenta e sete) quotas classe A, no valor nominal de R\$ 105.087,00 (cento e cinco mil e oitenta e sete reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Patrício Marques Roche**; e
- 105.086 (cento e cinco mil e oitenta e seis) quotas classe A, no valor nominal de R\$ 105.086,00 (cento e cinco mil e oitenta e seis reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Claudia Eliza Medeiros de Miranda**.

III. Os sócios **Henrique José Fernandes Luz, Ivan Michael Clark, João Manoel dos Santos e Maria Salete Garcia Pinheiro**, por este instrumento, ao se retirarem da Sociedade, concedem aos sócios e à própria Sociedade, a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título ou pretexto, em Juízo ou fora dele.

IV. A totalidade dos sócios, na forma do disposto no Contrato Social, declara concordar com a saída dos sócios e com a integralização das novas quotas classe A, na forma como avençado na presente alteração do Contrato Social.

V. Decidem os sócios, em sua totalidade, liquidar 27.360 (vinte e sete mil, trezentas e sessenta) quotas classe B, pertencentes aos sócios **Adriano Formosinho Correa, Caren Henrieta Macohin, Catarina de Araújo Costa Baptista, Christiano Augusto Beleze dos Santos, Gustavo dos Santos Amud, Leandro Sidney Camilo da Costa, Melissa Tuxen Wisnik, Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev e Vinicius Ferreira Britto Rego**. Inobstante o antecedente, o capital social não será reduzido, uma vez que o montante correspondente às quotas classe B são supridas/ integralizadas no mesmo valor, em quotas classe A, neste ato, pelo mesmo sócio, nos seguintes termos:

- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Adriano Formosinho Correa**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Caren Henrieta Macohin**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Catarina de Araújo Costa Baptista**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Christiano Augusto Beleze dos Santos**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Gustavo dos Santos Amud**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Leandro Sidney Camilo da Costa**;
- 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Melissa Tuxen Wisnik**;





viii) 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) quotas classe A, são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev**; e

ix) 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Vinicius Ferreira Britto Rego**.

VI. Em face das deliberações precedentes, decidem os sócios, por unanimidade, alterar a redação do *caput* da Cláusula 8ª do Contrato Social, que, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 8ª**

*O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.435.299,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo representado por 9.417.339 (nove milhões, quatrocentas e dezessete, trezentas e trinta e nove) quotas classe A, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e 17.960 (dezessete mil, novecentas e sessenta) quotas classe B, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:*

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe A</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe B</u>	<u>Valor Quotas em R\$</u>
Adriano Formosinho Correia	3.000	0	3.000,00
Adriano Machado	21.010	0	21.010,00
Alessandro M. de Oliveira	2.760	0	2.760,00
Alexandre V. Ribeiro de Figueiredo	0	2.760	2.760,00
Alexandre Fermino Alvares	20.650	0	20.650,00
André Pannunzio Candido Oliveira	196.442	0	196.442,00
Aníbal M. Gonçalves de Oliveira	198.948	0	198.948,00
Caio Fernandes Arantes	2.400	0	2.400,00
Caren Henriete Macohin	3.000	0	3.000,00
Carlos Alberto de Sousa	406.145	0	406.145,00
Carlos Alexandre Peres	200.528	0	200.528,00
Carlos Augusto da Silva	206.985	0	206.985,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	184.705	0	184.705,00
Carlos Eduardo Sá da Matta	85.792	0	85.792,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	3.000	0	3.000,00
Christiano A. Beleze dos Santos	3.000	0	3.000,00
Claudia Eliza Medeiros de Miranda	134.646	0	134.646,00
Dalvison José Souza Costa	2.400	0	2.400,00
Diogo Maros de Carvalho	0	2.880	2.880,00
Edison Arisa Pereira	381.166	0	381.166,00
Eduardo Dias Vendramini	21.060	0	21.060,00
Emerson Laerte da Silva	204.138	0	204.138,00
Emerson Lima de Macedo	10.000	0	10.000,00
Estela Maris Vieira de Souza	436.343	0	436.343,00
Evandro Carreras	179.341	0	179.341,00
Fabio Abreu de Paula	35.000	0	35.000,00
Fabio Cajazeira Mendes	423.319	0	423.319,00
Felipe Edmond Ayöub	192.195	0	192.195,00

*[Handwritten signature]*

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

**157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes  
 S. Paulo, 14 DEZ 2018  
 27  
 NOTARIAL  
 AUTENTICAÇÃO  
 11.040.000.06674

*[Handwritten signature]*





Fernando Dantas Alves Filho	596.294	0	596.294,00
Francisco José Macedo	100.450	0	100.450,00
Francisco José Pinto Fagundes	219.244	0	219.244,00
Geovani da Silveira Fagunde	106.157	0	106.157,00
Guilherme Campos e Silva	193.552	0	193.552,00
Guilherme Naves Valle	108.917	0	108.917,00
Gustavo dos Santos Amud	3.000	0	3.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	10.000	0	10.000,00
Kieran John McManus	237.481	0	237.481,00
Leandro Mauro Ardito	175.952	0	175.952,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	3.000	0	3.000,00
Luciano Jorge M. Sampaio Júnior	61.915	0	61.915,00
Luís Carlos Matias Ramos	189.528	0	189.528,00
Luís Fernando de Souza Maranhã	0	3.200	3.200,00
Luiz Antonio Fossa	175.030	0	175.030,00
Mairkon Strangueti Nogueira	0	2.880	2.880,00
Marcelo Orlando	165.256	0	165.256,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	61.674	0	61.674,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	241.751	0	241.751,00
Marcos Donizete Panassol	445.091	0	445.091,00
Marcos Magnússon de Carvalho	2.760	0	2.760,00
Marcos Paulo Putini	2.760	0	2.760,00
Marcos Roberto Sponchiado	51.760	0	51.760,00
Maria José De Mula Cury	322.563	0	322.563,00
Maurício Cardoso de Moraes	52.320	0	52.320,00
Maurício Colombari	49.560	0	49.560,00
Melissa Tuxen Wiśnik	3.000	0	3.000,00
Patrício Marques Roche	349.961	0	349.961,00
Paulo Rodrigo Pecht	2.760	0	2.760,00
Rafael Alvim Guimarães	13.000	0	13.000,00
Rafael Biedermann Mariante	0	3.360	3.360,00
Renato Barbosa Postal	51.694	0	51.694,00
Ricardo Novaes de Queiroz	159.629	0	159.629,00
Roberto Melo Franco Correa	49.800	0	49.800,00
Rodrigo de Camargo	1.000	0	1.000,00
Ronaldo Matos Valiño	210.441	0	210.441,00
Sérgio Antônio Dias da Silva	426.212	0	426.212,00
Sérgio Eduardo Zamora	200.010	0	200.010,00
Tadeu Cendon Ferreira	159.065	0	159.065,00
Tatiana Fernandes K. Gueorguiev	3.360	0	3.360,00
Valdir Augusto de Assunção	207.923	0	207.923,00
Valdir Renato Coscodai	234.110	0	234.110,00
Valter Vieira de Aquino Junior	0	2.880	2.880,00
Vinicius Ferreira Britto Rego	3.000	0	3.000,00
<u>Washington Luiz P. Cavalcanti</u>	<u>208.386</u>	<u>0</u>	<u>208.386,00</u>
<b>Total</b>	<b>9.417.339</b>	<b>17.960</b>	<b>9.435.299,00"</b>

AS

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

CONSELHO DE NOTAS DA CAPITAL  
 TABELA DE NOTAS DA CAPITAL - TABELA DECORRENTE  
 DO ANO 2018 - ENTREGADA À PERPETUE  
 COM REPRODUÇÃO ENTREGADA À PERPETUE  
 CONFIRMAR ORIGINAL APRESENTAR, NÃO FE

S. Paulo,  
 14 DEZ 2018

R\$ 3,00  
 1 UNIT

GERRON MOREIRA DE OLIVEIRA  
 (ASS. TORÇADO)





VII. Os sócios, por unanimidade, decidem por fim aprovar a alteração do sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva** como responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Diante da alteração do responsável técnico, a redação da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 4ª**

*A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente e, em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir da data de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, da mesma forma que os demais sócios existentes; entretanto, compete ao sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Instrução CVM n.º 308, de 19 de maio de 1999.”*

VIII. As decisões acordadas neste instrumento são deliberadas e aprovadas, por escrito, pela totalidade dos sócios, restando dispensada a realização da assembleia de sócios na forma do Parágrafo Sexto, Cláusula 10ª do Contrato Social.

XI. Por fim, deliberam os sócios, nesta oportunidade, consolidar as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, já incorporando as alterações tratadas neste instrumento, o qual passa a vigor nos seguintes termos:

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

CNPJ/MF n.º 61.562.112/0001-20

**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 1ª**

**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes** (a “Sociedade”), é, nos termos do parágrafo único do artigo 966 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002), uma sociedade simples pura, de profissionais que exercem profissão intelectual, que se rege pelas disposições que lhe são próprias (artigos 997 a 1.038 do Código Civil Brasileiro), por este Contrato Social e pelas normas que regem a profissão de contador. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Parágrafo Primeiro**

Somente poderão participar desta Sociedade contadores habilitados e registrados em Conselho Regional de Contabilidade e enquanto mantiverem essa situação.

**Parágrafo Segundo**

A Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, transformar-se em sociedade por ações.

**Cláusula 2ª**

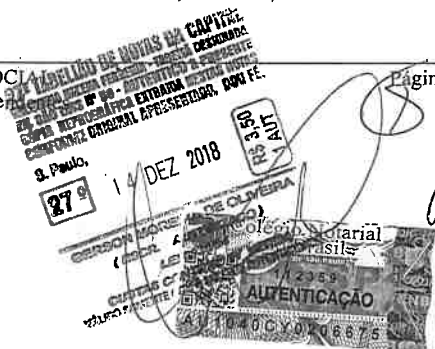
A Sociedade tem sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, podendo ser abertas e fechadas filiais, escritórios ou agências em outras cidades, dentro e fora do País, mediante deliberação dos sócios para fins exclusivos de atendimento às disposições legais e regulatórias que regem a profissão de contador.

**Parágrafo Único**

A Sociedade, na forma da lei e dos regulamentos que regem o exercício da profissão de contador, mantém as filiais abaixo indicadas, sendo que a responsabilidade técnica pela

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Indepe

Página 15 de 27





execução dos serviços técnicos profissionais da Sociedade na jurisdição da sede social e das filiais é a seguinte:

- a) **São Paulo** - São Paulo (matriz): Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 7.506.659,00 (sete milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa matriz, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- b) **Rio de Janeiro** - Rio de Janeiro (filiais) - na Rua do Russel, 804, sala 601 do 6º andar e sala 701 do 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-907, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0002-01; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.
- c) **Salvador** - Bahia (filial) - Avenida Tancredo Neves, 2.539, salas 2.201, 2.202, 2.204, 2.205, 2.207, 2.208, 2.209, 2.211, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215 e 2.2016, 22º andar, Edifício CEO Salvador Shopping, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0004-73; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- d) **Porto Alegre** - Rio Grande do Sul (filial) - Rua Mostardeiro, 800, 8º andar, parte e 9º andar, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0006-35; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- e) **Curitiba** - Paraná (filial) - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0009-88; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- f) **Campinas** - São Paulo (filial) - Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 72, 81 (parte), 92, 101 e 102, Piazzá Affari Empresarial, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0008-05; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;



CONFIRMADA



- g) **Belo Horizonte – Minas Gerais (filial)** - Rua dos Inconfidentes, 911, 17º andar, conjuntos 1.701 e 1.702 e 18º andar, conjunto 1.861, Savassi, CEP: 30140-128, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0005-54; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais); cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- h) **Brasília** - Distrito Federal (filial) - Setor Hoteleiro Sul, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, salas 801 a 811, CEP 70322-915, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0015-26; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- i) **Recife** - Pernambuco (filial) - Rua Padre Carapuço, 733, conjunto 801, 8º andar, Bairro Boa Viagem, CEP 51020-907, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0013-64 - Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais; cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- j) **Ribeirão Preto** - São Paulo (filial) - Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjuntos 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP: 14020-250, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0012-83; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais, cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- k) **Sorocaba – São Paulo (filial)** - Rua Eulália Silva, 454, sala 81, 8º andar, Bairro Jardim Faculdade, CEP 18030-230, Sorocaba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0017-98; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais, cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- l) **São José dos Campos – São Paulo (filial)** – Rua Carlos Maria Auricchio, 70, salas 1.401 a 1.412, 14º andar, Condomínio Costa Norte Offices Royal Park, Bairro Royal Park, CEP 12246-876, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0011-00; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fins fiscais, cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- m) **Florianópolis – Santa Catarina (Filial)** – Avenida Rio Branco, 847, salas 402, 403 e 409, Edifício Wilmar Henrique Becker, Bairro Centro, CEP 88015-205, na cidade de





Florianópolis, Estado de Santa Catarina; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0024-17, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;

- n) **Barueri** – São Paulo (Filial) – Alameda Mamoré, 989, conjuntos 2.301 e 2.302, no 23º andar do Edifício Crystal Tower, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-901, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0018-79, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- o) **Goiânia** – Goiás (Filial) - Avenida 136, lotes 32/36/1/5, Setor Sul, Salas A-1005 e A-1007, ala "A"– Prumada Wall Street, do Condomínio New York Square – Business Evolution, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0026-89 - Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- p) **Maringá** – Paraná (Filial) - Avenida Pedro Taques, 294, 10º andar, salas 1.003 e 1.004 (parte), Zona 10, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0027-60, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12; e
- q) **Cuiabá** – Mato Grosso (Filial) - Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 525, salas 1510 e 1511, 15º andar, Edifício Helbor Dual Business Office & Corporate, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78048-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0028-40; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.

**Parágrafo Único**

As alterações na indicação da responsabilidade técnica dos sócios com relação a qualquer das filiais da Sociedade poderão ser realizadas a qualquer tempo, por meio de ata de assembleia de sócios ou qualquer outro instrumento societário.

**Cláusula 3ª**

Constitui objeto social a prestação, por meio de seus sócios, de serviços profissionais de natureza intelectual de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador, conforme previsto no artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e demais disposições aplicável.

**Cláusula 4ª**

A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente e, em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir da data de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, da mesma forma que os demais sócios existentes; entretanto, compete ao

EXEMPLO DE TABELÃO DE NOMES DA CAPITAL  
 EM QUE SE ENCONTRA O NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
 EM CUIUS NOMES SE ENCONTRA O NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
 EM CUIUS NOMES SE ENCONTRA O NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL  
 EM CUIUS NOMES SE ENCONTRA O NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL

3. Paulo,  
 27

4 DEZ 2018

SECRETARIA DE REGISTRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 LEI Nº 1.112 DE 1975  
 CANCELAMENTO DE REGISTRO

Órgão Notarial do Brasil  
 Nº 11.2159  
 AUTENTICAÇÃO  
 AUT 740CY0206580



sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Instrução CVM n.º 308, de 19 de maio de 1999.

**Cláusula 5ª**

Ressalvado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula, todas as operações serão dirigidas e administradas pelos sócios, com amplos e completos poderes para, individualmente, dirigir e administrar os assuntos sociais, movimentar contas bancárias, assinar contratos de prestação de serviços, para individualmente assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, para, individualmente, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, e, para, individualmente, representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir, individualmente, mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios.

**Parágrafo Primeiro**

Sem o consentimento por escrito de pelo menos três sócios, ou de dois sócios e um procurador, este último com poderes específicos outorgados por três sócios, nenhum dos sócios poderá: a) empregar fundos, bens ou direitos da Sociedade, salvo no curso regular do objeto social por conta e em benefício da Sociedade; b) contratar ou contrair qualquer obrigação ou emitir letras, notas promissórias, ou quaisquer outros documentos ou títulos de crédito a favor de terceiros, por conta ou em nome da Sociedade, salvo no curso normal, ordinário e regular das atividades e das operações sociais; c) conceder empréstimos em dinheiro ou conceder crédito por conta e em nome da Sociedade; d) dar fiança, aval ou qualquer outra modalidade de garantia em nome da Sociedade; e) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da Sociedade possam ser embargados ou sequestrados.

**Parágrafo Segundo**

Sem o consentimento por escrito dos demais sócios, nenhum dos sócios poderá manter relações profissionais com sociedades ou com entidades a respeito das quais os demais sócios tenham se manifestado contrariamente.

**Parágrafo Terceiro**

Todas as perdas decorrentes da inobservância das disposições desta cláusula serão ressarcidas à Sociedade pelo sócio que as tenha causado.

**Cláusula 6ª**

Todo sócio será leal e justo para com os demais sócios, em todas as operações relativas à Sociedade e delas prestará contas, fiel e exatamente, aos demais sócios. Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade na prestação de serviços profissionais de natureza intelectual de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador, no interesse da Sociedade, não podendo associar-se a nenhuma outra sociedade que tenha finalidade ou atividade semelhante, salvo com o consenso unânime dos demais sócios.

**Cláusula 7ª**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou gravar sua quota na Sociedade, ou porção dela sem o consentimento - da totalidade dos sócios. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social e o consentimento dos demais sócios, será nula e não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

*Handwritten signature*

Stamp: **ATUALIZAÇÃO DE NOTAS DE CAPITAL**  
SOLICITAÇÃO ANTERIOR REJEITADA - TITULO RECONHECIDO  
EM CÂMBIO LOTA Nº 00 - AUTENTICADO A PARTIR  
DE 20/12/2018  
CÓPIA REPRODUZIDA EXTRAÍDA DESTES NOTAS  
CONFORME CANCELAMENTO E PRESENTAÇÃO, DOU FE.  
S. Paulo, 27 DE DEZ 2018  
Notário Público  
o. Notarial  
Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
0406370-06575



### Parágrafo Primeiro

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas, dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, independentemente da sua classe.

### Parágrafo Segundo

As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade. Os titulares das quotas na classe B terão os seguintes direitos:

- (a) participação nos lucros apurados anualmente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por quota classe B;
- (b) preferência na distribuição de lucros, suas antecipações, bem como no pagamento de juros calculados sobre o capital social;
- (c) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade.

### Parágrafo Terceiro

As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classe A e vice-versa.

### Parágrafo Quarto

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

### Parágrafo Quinto

As quotas classe B estão gravadas com os seguintes ônus:

- (i) Não possuem direito de preferência na aquisição das quotas classe A da Sociedade que venham a ser ofertadas aos sócios, salvo no caso de aumento do capital social com emissão de quotas classe B;
- (ii) Existência de opção de recompra das quotas classe B, com preço previamente estabelecido em Contrato.

### Cláusula 8ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.435.299,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo representado por 9.417.339 (nove milhões, quatrocentos e dezessete, trezentas e trinta e nove) quotas classe A, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e 17.960 (dezessete mil, novecentas e sessenta) quotas classe B, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe A</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe B</u>	<u>Valor Quotas em R\$</u>
Adriano Formosinho Correia	3.000	0	3.000,00
Adriano Machado	21.010	0	21.010,00
Alessandro M. de Oliveira	2.760	0	2.760,00
Alexandre V. Ribeiro de Figueiredo	0	2.760	2.760,00
Alexandre Fermino Alvares	20.650	0	20.650,00
André Pannunzio Candido Oliveira	196.442	0	196.442,00
Aníbal M. Gonçalves de Oliveira	198.948	0	198.948,00
Caio Fernandes Arantes	2.400	0	2.400,00
Caren Henriete Macohin	3.000	0	3.000,00
Carlos Alberto de Sousa	406.145	0	406.145,00
Carlos Alexandre Peres	200.528	0	200.528,00
Carlos Augusto da Silva	206.985	0	206.985,00

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 20 de 27



RECEBIMOS



Carlos Eduardo G. Mendonça	184.705	0	184.705,00
Carlos Eduardo Sá da Matta	85.792	0	85.792,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	3.000	0	3.000,00
Christiano A. Beleze dos Santos	3.000	0	3.000,00
Claudia Eliza Medeiros de Miranda	134.646	0	134.646,00
Dalvison José Souza Costa	2.400	0	2.400,00
Diogo Maros de Carvalho	0	2.880	2.880,00
Edison Arisa Pereira	381.166	0	381.166,00
Eduardo Dias Vendramini	21.060	0	21.060,00
Emerson Laerte da Silva	204.138	0	204.138,00
Emerson Lima de Macedo	10.000	0	10.000,00
Estela Maris Vieira de Souza	436.343	0	436.343,00
Evandro Carreras	179.341	0	179.341,00
Fabio Abreu de Paula	35.000	0	35.000,00
Fabio Cajazeira Mendes	423.319	0	423.319,00
Felipe Edmond Ayoub	192.195	0	192.195,00
Fernando Dantas Alves Filho	596.294	0	596.294,00
Francisco José Macedo	100.450	0	100.450,00
Francisco José Pinto Fagundes	219.244	0	219.244,00
Geovani da Silveira Fagunde	106.157	0	106.157,00
Guilherme Campos e Silva	193.552	0	193.552,00
Guilherme Naves Valle	108.917	0	108.917,00
Gustavo dos Santos Amud	3.000	0	3.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	10.000	0	10.000,00
Kieran John McManus	237.481	0	237.481,00
Leandro Mauro Ardito	175.952	0	175.952,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	3.000	0	3.000,00
Luciano Jorge M. Sampaio Júnior	61.915	0	61.915,00
Luís Carlos Matias Ramos	189.528	0	189.528,00
Luís Fernando de Souza Maranhã	0	3.200	3.200,00
Luiz Antonio Fossa	175.030	0	175.030,00
Mairkon Strangueti Nogueira	0	2.880	2.880,00
Marcelo Oriando	165.256	0	165.256,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	61.674	0	61.674,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	241.751	0	241.751,00
Marcos Donizete Panassol	445.091	0	445.091,00
Marcos Magnusson de Carvalho	2.760	0	2.760,00
Marcos Paulo Putini	2.760	0	2.760,00
Marcos Roberto Sponchiado	51.760	0	51.760,00
Maria José De Mula Cury	322.563	0	322.563,00
Maurício Cardoso de Moraes	52.320	0	52.320,00
Maurício Colombari	49.560	0	49.560,00
Melissa Tuxen Wisnik	3.000	0	3.000,00
Patrício Marques Roche	349.961	0	349.961,00
Paulo Rodrigo Pecht	2.760	0	2.760,00
Rafael Alvim Guimarães	13.000	0	13.000,00
Rafael Biedermann Mariante	0	3.360	3.360,00
Renato Barbosa Postal	51.694	0	51.694,00

*Handwritten signature*

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 21 de 27

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS DO CAPITAL**  
 REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - LOCAL: SPOON  
 EM VÍCIO LEGAL DE 08 - PRESIDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO  
 CONFORME CRISTINA APRESENTADA. DOM FE.

S. Paulo, 04 DEZ 2018

379

CRCS

Notarial

AUTENTICAÇÃO

010.000.000.000.000

*Handwritten signature*





Ricardo Novaes de Queiroz	159.629	0	159.629,00
Roberto Melo Franco Correa	49.800	0	49.800,00
Rodrigo de Camargo	1.000	0	1.000,00
Ronaldo Matos Valiño	210.441	0	210.441,00
Sérgio Antônio Dias da Silva	426.212	0	426.212,00
Sérgio Eduardo Zamora	200.010	0	200.010,00
Tadeu Cendon Ferreira	159.065	0	159.065,00
Tatiana Fernandes K. Gueorguiev	3.360	0	3.360,00
Valdir Augusto de Assunção	207.923	0	207.923,00
Valdir Renato Coscodai	234.110	0	234.110,00
Valter Vieira de Aquino Junior	0	2.880	2.880,00
Vinicius Ferreira Britto Rego	3.000	0	3.000,00
<u>Washington Luiz P. Cavalcanti</u>	<u>208.386</u>	<u>0</u>	<u>208.386,00</u>
<b>Total</b>	<b>9.417.339</b>	<b>17.960</b>	<b>9.435.299,00</b>

#### Parágrafo Primeiro

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas, dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, independentemente da sua classe.

#### Parágrafo Segundo

As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade. Os titulares das quotas na classe B terão os seguintes direitos:

- (a) participação nos lucros apurados anualmente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por quota classe B;
- (b) preferência na distribuição de lucros, suas antecipações, bem como no pagamento de juros calculados sobre o capital social;
- (c) prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade.

#### Parágrafo Terceiro

As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classe A e vice-versa.

#### Parágrafo Quarto

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

#### Parágrafo Quinto

As quotas classe B estão gravadas com os seguintes ônus:

- (i) Não possuem direito de preferência na aquisição das quotas classe A da Sociedade que venham a ser ofertadas aos sócios, salvo no caso de aumento do capital social com emissão de quotas classe B;
- (ii) Existência de opção de recompra das quotas classe B, com preço previamente estabelecido em Contrato.

#### Cláusula 9ª

A Sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional. Os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da Sociedade. Entre os sócios, no entanto, a repartição definitiva dessa responsabilidade solidária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 22 de 27

DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Página 7329  
Carimbado Eletronicamente

8. Paulo,  
27/9

4 DEZ 2018

GERSON MOREIRA  
15300 AUT  
LEI 12.359

CUSTAS COM  
VALOR DE R\$ 0,00





C O D E B A N C O



**Cláusula 11ª**

O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando os sócios determinarão e providenciarão o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios fundamentais de Contabilidade, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Depois de realizadas as deduções legais e demais amortizações previstas em lei, o saldo, se houver, será distribuído aos sócios na forma do que for deliberado em assembleia, sendo que os sócios titulares das quotas classe B, terão prioridade nessa distribuição nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª e o saldo, se houver, será distribuído aos sócios titulares de quotas classe A, na forma do que for deliberado em assembleia de Sócios.

**Parágrafo Primeiro**

Os sócios representantes de, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, reunidos em assembleia de sócios, ou através de deliberação por escrito de todos os sócios, deliberarão acerca das demonstrações financeiras do exercício findo e decidirão o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. A destinação dos resultados será decidida por voto de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, e poderá ser desproporcional à participação dos sócios no capital da Sociedade, todavia, é assegurado a todos os sócios a participação nos lucros e nas perdas da Sociedade, na forma do disposto no caput da presente cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Por deliberação dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

**Parágrafo Terceiro**

Igualmente, os sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor. Os juros calculados sobre o capital social, pagos aos sócios, serão deduzidos dos lucros a serem distribuídos.

**Parágrafo Quarto**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula 12ª**

Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do Contrato Social, no caso de entrada ou retirada de sócio, basta que os sócios, por si ou por seu(s) procurador(es), firmem o instrumento de alteração do contrato.

**Cláusula 13ª**

Os sócios têm o direito de se retirar da Sociedade, mediante comunicação prévia aos demais sócios, feita com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Os demais sócios têm o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, na proporção de suas respectivas participações. Se nenhum dos sócios exercer o seu direito de preferência, os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto na Cláusula 17ª abaixo.

**Parágrafo Único**

Resguardado o direito de preferência dos sócios, não haverá cessão, venda, alienação ou transferência das quotas sociais a herdeiros ou a terceiros não habilitados no Conselho Regional de Contabilidade.

**Cláusula 14ª**

No interesse comum da Sociedade, os sócios representando 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, em virtude de atos de inegável gravidade,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 24 de 27

Stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DEPARTAMENTO DE REGISTRO, CRCSP. Includes date 14 DEZ 2018, S. Paulo, and a signature. Below it is a stamp from the Conselho Regional de Contabilidade (CRC) for the natural person category, with the word 'AUTENTICAÇÃO' and a unique number.

Handwritten signature in blue ink.



tais como, exemplificativamente: a) se violar as disposições deste contrato ou os deveres como sócio, ou se conduzir os negócios sociais de forma prejudicial aos interesses da Sociedade; b) caso o sócio não possua, perca ou instado a obter qualificação profissional que o habilite ao exercício de profissão legalmente regulamentada e/ou a prestação dos serviços da Sociedade, não adote as medidas, em tempo razoável, tendentes a reverter a perda ou obtenha a habilitação profissional requerida; c) se por motivo de doença, não puder desempenhar os seus deveres como sócio; d) se se tornar insolvente ou deixar de pagar suas dívidas pessoais.

#### **Cláusula 15ª**

No caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando a operar com os demais sócios remanescentes.

#### **Cláusula 16ª**

Em caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de sócio, de conformidade com as disposições do presente contrato, a Sociedade pagará, no caso de falecimento, ausência e/ou incapacidade, aos herdeiros, legatários ou curadores do sócio em questão, ou, no caso de perda de habilitação profissional, retirada ou exclusão, ao próprio sócio, dentro de 12 (doze) meses, da data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional (data do evento), ou dentro de qualquer período de tempo convenionado de comum acordo, uma soma igual à da participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convier aos sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida ao sócio e/ou aos seus sucessores, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros e/ou prejuízos apurados no balanço de encerramento do exercício social, na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

#### **Cláusula 17ª**

No caso de dissolução da Sociedade, os sócios elegerão, dentre eles, 2 (dois) liquidantes, que representarão a Sociedade sempre conjuntamente. Os liquidantes prestarão contas da liquidação, semestralmente, aos demais. Durante a fase de liquidação, a Sociedade passará a denominar-se "PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - Em Liquidação". Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

#### **Cláusula 18ª**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, e que não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, serão dirimidas pelo procedimento de Mediação e/ou Arbitragem, na forma do disposto na Lei n.º 9.307/96.

#### **Parágrafo Primeiro**

A Mediação e/ou Arbitragem será processada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e será realizada por 01 (um) árbitro, pessoa capaz e de confiança, devidamente nomeado pelas partes, submetendo-se assim ao regulamento e código de ética da Sociedade, do qual as partes se declaram cientes. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, a parte interessada procederá nos termos do artigo 7º da Lei n.º 9.307/96.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 25 de 27





RECEBUEMUS



**Parágrafo Segundo**

A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra desta intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem e o objeto da controvérsia.

**Parágrafo Terceiro**

A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja não adotando as providências necessárias no prazo devido, ou forçando a outra parte à propositura da demanda judicial, a teor do previsto no artigo 7º da Lei n.º 9.307/96, arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor da controvérsia.

**Parágrafo Quarto**

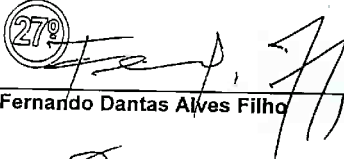
Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral.


**Cláusula 19ª**

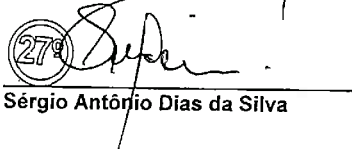
A Sociedade, bem como a totalidade de seus sócios, acordam, por unanimidade, para os fins do disposto na Cláusula 19ª, Parágrafo Primeiro acima, indicar como árbitro para soluções de quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surjam entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade e que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, o Dr. Sérgio Bermudes, portador da OAB/SP n.º 33.031-A, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, 165, 9ª andar, CEP 04538-000. O árbitro ora indicado pelos sócios e pela Sociedade deverá, no desempenho de sua função de mediador e árbitro, proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.

E assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 18 (dezoito) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, declarando ademais, e para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406/02, bem como autorizam todos os registros, averbações e todos os demais atos necessários para a legalização do presente Contrato Social perante os órgãos competentes.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

  
Fernando Dantas Alves Filho

  
Ivan Michael Clark

  
Sérgio Antônio Dias da Silva

  
Henrique José Fernandes Luz

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

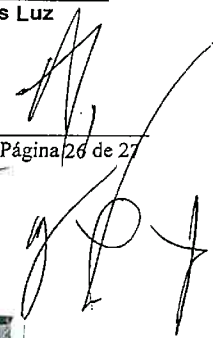
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 26 de 27

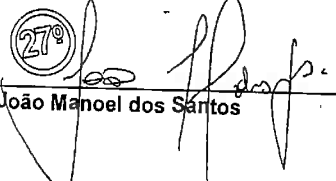
2ª FOLHA DE NOTAS DA CAPÍTULA 21ª - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - TABELA RESUMIDA DE NÃO LEVS Nº 10 - AUTENTICAÇÃO E PÓS-CONTROLE OBRIGATORIO. ATTESTADO, COM FE.

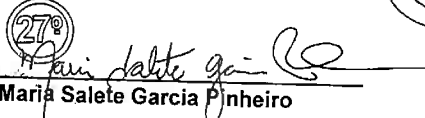
S. Paulo, 14 DEZ 2018



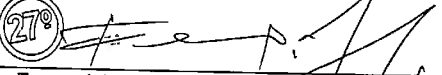




  
João Manoel dos Santos


  
Maria Salete Garcia Pinheiro

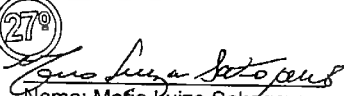
A seguir, assina o Sr. **Fernando Dantas Alves Filho**, como bastante procurador dos sócios abaixo relacionados e qualificados no preâmbulo deste instrumento, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato arquivados no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica:




Adriano Formosinho Correia; Adriano Machado; Alessandro Marchesino de Oliveira; Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo; Alexandre Ferrnino Alvares; André Pannunzio Candido Oliveira; Anibal Manoel Gonçalves de Oliveira; Caio Fernandes Arantes; Caren Henriete Macohin; Carlos Alberto de Sousa; Carlos Alexandre Peres; Carlos Augusto da Silva; Carlos Eduardo Guaraná Mendonça; Carlos Eduardo Sá da Matta; Catarina de Araújo Costa Baptista; Christiano Augusto Beleze dos Santos; Claudia Eliza Medeiros de Miranda; Dalvison José Souza Costa; Diogo Maros de Carvalho; Edison Arisa Pereira; Eduardo Dias Vendramini; Emerson Laerte da Silva; Emerson Lima de Macedo; Estela Maris Vieira de Souza; Evandro Carreras; Fabio Abreu de Paula; Fabio Cajazeira Mendes; Felipe Edmond Ayoub; Francisco José Macedo; Francisco José Pinto Fagundes; Geovani da Silveira Fagunde; Guilherme Campos e Silva; Guilherme Naves Valle; Gustavo dos Santos Amud; José Vital Pessoa Monteiro Filho; Kieran John McManus; Leandro Mauro Ardito; Leandro Sidney Câmilo da Costa; Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior; Luís Carlos Matias Ramos; Luiz Antônio Fossa; Luís Fernando de Souza Maranhã; Mairkon Strangueti Nogueira; Marcelo Orlando; Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi; Marco Aurélio de Castro e Melo; Marcos Donizete Panessol; Marcos Magnusson de Carvalho; Marcos Paulo Putini; Marcos Roberto Sponchiado; Maria José De Mula Cury; Maurício Cardoso de Moraes; Maurício Colombari; Melissa Tuxen Wisnik; Patrício Marques Roche; Paulo Rodrigo Pecht; Rafael Alvim Guimarães; Rafael Biesterermann Mariante; Renato Barbosa Postal; Ricardo Novaes de Queiroz; Roberto Melo Franco Correia; Rodrigo de Camargo; Ronaldo Matos Valiño; Sérgio Eduardo Zamora; Tadeu Cendon Ferreira; Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev; Valdir Augusto de Assunção; Valdir Renato Coscodai; Valter Vieira de Aquino Junior; Vinicius Ferreira Britto Rego e Washington Luiz Pereira Cavalcanti.

Testemunhas:

  
Nome: André Pesente Lima  
RG: 43.880.994-4 SSP/SP

  
Nome: Maria Luiza Sakagawa  
RG: 25.569.903-7 SSP/SP

Visto do Advogado:

  
Rodrigo Merlin  
OAB/SP nº 179.187

Última página de assinaturas da 157ª alteração do Contrato Social da sociedade PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, datada de 02 de julho de 2018.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 27 de 27

27ª TABELAÇÃO DE NOMES DA CAPÍTULA  
CALCULADA DEACORDO COM O ART. 1.042 DO CC/04 - AUTENTICAÇÃO A PRESENTE:  
EM SUA DEPENDÊNCIA EXIBIDA NESTA SOTA:  
CORRESPONDENTE CATEGORIA APRESENTADA. COM FE.

S. Paulo, 4 DEZ 2018

  
Gerson Moraes  
OAB/SP nº 179.187

  
João Notarial do Brasil  
OAB/SP nº 179.187





**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*  
Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:



**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 147.246 de 30/11/2018**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 22/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 159.537, tendo sido registrado sob nº 147.246 e averbado no registro nº 2510-A3 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Natureza:**  
NOVO CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 30 de novembro de 2018

*Cristiano Pontes Silva*  
Cristiano Pontes Silva  
Escrevente Autorizado

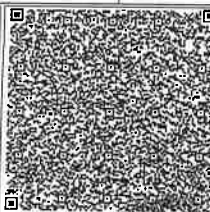
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,84	R\$ 24,40	R\$ 16,70	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,13	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,27



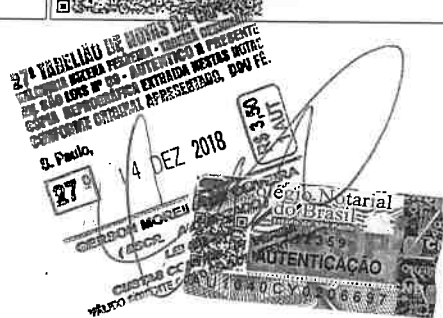
Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171083840082092



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1126494PJCA000016803EE18G





Atenção: Diretor Presidente  
Diretor Jurídico

**SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em Recuperação Judicial**  
Rua da Assembleia, n° 10, sala 2313, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20011-001

Com cópia para:

Dr. Gustavo Licks

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**  
Rua São José, n° 40, Cobertura 1, Centro  
Rio de Janeiro, RJ  
CEP 20010-020

São Paulo para Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2019.

**Ref. Notificação para Pagamento de até R\$ 50.000,00 – Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas do Grupo Sete (Cláusula 6.3)**

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Plano de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“Recuperandas”), aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018 (“Plano”). Os termos iniciados em letra maiúscula não definidos nesta notificação (“Notificação”) terão o significado a eles atribuído no Plano.

Em atendimento ao disposto na Cláusula 6.3 do Plano, o credor abaixo identificado e assinado (“Credor”) notifica as Recuperandas de que elegeu voluntariamente a opção de recebimento à vista de seu crédito no valor de **R\$ 5.727,90 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), conforme relacionado na folha 2929 da Lista de Credores (“Crédito”).**

O Credor neste ato reconhece que a opção para pagamento à vista é limitada ao valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais) e, por essa razão, renuncia, expressamente e de pleno direito, ao recebimento de qualquer outra quantia ou pagamento em decorrência do seu Crédito, contra as Recuperandas do Grupo Sete, suas afiliadas, controladoras e subsidiárias, inclusive a qualquer montante de seu Crédito que superar esse limite,. O Credor também renuncia a qualquer crédito concursal por ele devido contra o Grupo Sete, que esteja hoje sujeito a disputa judicial ou arbitral, bem como a qualquer eventual disputa futura com relação a seu Crédito.

Para o propósito de receber o valor de seu Crédito, se inferior a **R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais);** ou o valor de R\$ 50.000,00 (quarenta mil reais), se seu Crédito for equivalente a tal valor ou o superar, o Credor informa a seguinte conta-corrente:

*PricewaterhouseCoopers, Avenida Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, Água Branca, São Paulo, SP, Brasil, CEP 05001-903, Telefone: (11) 3674-2000, Fax: (11) 3674-2030, [www.pwc.com/br](http://www.pwc.com/br)*






Credor: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes  
CNPJ: 61.562.112/0001-20  
Banco: do Brasil  
Agência: 3322-0  
Conta Corrente: 5972-2


Dados para contranotificação:

Telefone: (11) 3674-3286  
Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Torino, 2º Andar, Água Branca, São Paulo - SP, Brasil, CEP 05001-903  
E-mail: *bruna.bmeyer@pwc.com*  
A/C: Dra. Bruna Meyer

Cordialmente,



PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes



Marcelo Orlando – CPF: 053.908.488-37



**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

**CNPJ/MF nº 61.562.112/000120-**

**157ª Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

**Adriano Formosinho Correia**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC/BA sob o nº 1BA029904/O-5 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.636.869-01 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 782.785.625-04, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Alaor Faria de Barros, 1.050, Torre Paraty, Loteamento Alphaville C, CEP 13098-393, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Adriano Machado**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, contador, inscrito no CRC/PR sob o nº 1PR042584/O-7 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.952.597-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 156.711.018-59, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Avenida Francisco Petuco, 190, apto. 1.004, Lot. Parque Dona Mathilde, Porto Alegre - RS CEP 90520-620, com escritório na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, 800, 8º e 9º andares, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000;

**Alessandro Marchesino de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP 265450/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.491.515-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 195.219.628-01, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jesuino Arruda, 51, apto. 81, Itaim Bibi, CEP 04532-080, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ092563/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 09.268.010-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.149.647-24, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Clemente, 117, Bloco 01, apto. 1.002, Botafogo, CEP 22260-001, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Alexandre Fermino Alvares**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP211793/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.321.436-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 120.604.568-00, residente e domiciliado cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Sernambetiba, 3360 - bl.9 - apto 2603, CEP 22630-010, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804 - 7º andar, CEP 22210-907;

**André Pannunzio Candido Oliveira**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP196603/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.501.732-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.364.488-93, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Artur de Azevedo, 166, apto. 71, Bloco C, Cerqueira César, CEP 05404-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Aníbal Manoel Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ056588/O-8 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.343.012-8 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.939.507-44, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maranhão, 1.447,



*(Handwritten signatures and initials)*



apto. 1502, Bairro Funcionários, CEP 30150-331, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 4º e 9º andares, CEP 30140-120;

**Caio Fernandes Arantes**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob n.º 1SP222767/O-3, portador da Cédula de Identidade RG n.º 25.095.988-4 SSP/MS, inscrito no CPF/MF n.º 148.509.118-70, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lúcio Costa, 3.360, apto. 901, bloco 1, CEP 22630-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Caren Henriete Macohin**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1PR038429/O-3, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.422.639-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 014.541.179-66, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Julia Da Costa, 1.036, apto. 501, Bairro Bigorrihlo, CEP 80430-110, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, 10º e 11º andares, Centro, CEP 80410-180;

**Carlos Alberto de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ056561/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05461304-7 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 724.687.697-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marcondésia, 428, casa 1, Chácara Monte Alegre, CEP 04645-040, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Alexandre Peres**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP198156/O-7, portador da Cédula de Identidade RG n.º 19.644.883-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 116.814.068-45, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Eduardo Sprada, 4.831, Casa 25, CEP 81270-010, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.102 e 1.103, Centro, CEP 80410-180;

**Carlos Augusto da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP197007/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º M3.064.660 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 507.225.816-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ouro Preto, 1.523, apto. 1.402, Bairro Santo Agostinho, CEP 30170-041, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Eduardo Guaraná Mendonça**, brasileiro, casado sob o regime de parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196994/O-2, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.752.188-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 401.371.636-49, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, 351, Chácara Paineiras, CEP.04748-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Carlos Eduardo Sá da Matta**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP216397/O-5, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.353.492-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 676.606.909-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Diogo Jácome, 1.000, apto. 111, Edifício Samambaia, Vila Nova Conceição, CEP 04512-900, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Catarina de Araújo Costa Baptista**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/PE sob o n.º 1PE016970/O-5 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 58.900.616-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF n.º 820.272.184-91, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida dos Imarés, 527,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 2 de 27



Handwritten initials and a signature.



apto. 134, Indianópolis, CEP 04085-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Christiano Augusto Beleze dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219266/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.899.474-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.504.718-88, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 200, apto. 1.402, Barra da Tijuca, CEP 22793-400, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Claudia Eliza Medeiros de Miranda**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/RJ sob o nº 1RJ087128/O-0 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 07659402-7 IFP/RJ, inscrita no CPF/MF nº 998.676.997-34, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lagoa das Garças, 40, apto. 2.002, Condomínio Pedra de Itauna, Barra da Tijuca, CEP 22793-400, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Dalvison José Souza Costa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA021426/O-9 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.623.801-55 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 507.551.375-15, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, 2.930, bloco 7, apto. 402, Barra da Tijuca, CEP 22620-172, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Diogo Maros de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP248874/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.224.186-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 220.214.378-50, residente na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Saturno, 151, CEP 13271-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Edison Arisa Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP127241/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.569.024 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.990.038-81, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, 650, apto. 161, Morumbi, CEP 05642-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Eduardo Dias Vendramini**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP220017/O-4, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.909.007-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 264.567.778-95, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida Alaôr Faria de Barros, 1.050, apto. 191, Torre Ouro Preto, bairro Alphaville, CEP 13098-393, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Emerson Laerte da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP171089/O-3 "S" PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.126.213-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.718-76, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguacu, 1.663, apto. 112 B, Água Verde, CEP 80240-030, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180;





**Emerson Lima de Macedo**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA022047/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.778.934 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 497.470.295-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 1.196, apto. 41B, Jardim Paulista, CEP 01403-002, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Estela Maris Vieira de Souza**, brasileira, casada sob o regime separação de bens, contadora, inscrita no CRC sob o n.º 1RS046957/O-3 "S" SP, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 39.020.442-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 430.340.800-00, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Alberto Seabra, 277, Alto de Pinheiros, CEP 05452-000, com escritório na cidade de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Evandro Carreras**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP176139/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.516.434 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.986.858-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 505, 8º andar, Moema, CEP 04520-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Fabio Abreu de Paula**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1MG075204/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.803.928 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 935.194.436-00, residente na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua La Salle, 1.060, apto. 51, CEP 95020-100, com escritório na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mostardeiro, 800, 8º e 9º andares, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000;

**Fabio Cajazeira Mendes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196825/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.014.749-50 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 486.137.205-44, residente na cidade Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na Rua Praia Bandeirante, quadra 5, lote 9, Vilas do Atlântico, CEP 42700-000, com escritório cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Felipe Edmond Ayoub**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP187402/O-4, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.895085 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 125.046.418-85, residente na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua do Ébano, 159, apto. 101, Caminho das Árvores, CEP 41820-370, com escritório na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, 555, 9º andar, Bairro Comércio, CEP 40015-010;

**Fernando Dantas Alves Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA010950/O-3 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 801.080-32 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 252.046.705-30, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conde Porto Alegre, 1.033, Torre B, apto. 91, CEP 04608-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Francisco José Macedo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG068987/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-5.180.373 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 900.040.436-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Piracuama, 262, apto. 124, Vila Pompéia, CEP 05017-040, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

**TABELADO DE NOMES DE CAPITAL**  
 ILUMINA DEBEM FIDELIAN - INDEBEM DEBEM  
 DE 2018 Nº 10 - NOTIFICADO E PRESENTE  
 COM O RESPONSAVEL EXTERNO NESTAS NOTAS  
 COM O RESPONSAVEL APRESENTADO. 2018 PÉ.  
 S. Paulo, 27 DEZ 2018

**Registro Notarial do Brasil**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 150140CY0205566



**Francisco José Pinto Fagundes**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG054755/O-4 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.001.787 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.806.694-72, residente na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Araçá, 1.168, Condomínio Residencial Alphaville, CEP 13098-335, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Geovani da Silveira Fagunde**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG051926/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-4.326.810 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 715.354.386-49, residente na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SQSW 300, Bloco L, apto. 302, Setor Sudoeste, Cruzeiro, CEP 70673-044, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Guilherme Campos e Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP218254/O-1, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-4.000.380 SSP/MG, inscrito no CPF/MF n.º 714.114.966-04, residente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Tomaz Gonzaga, 286, apto. 501, Bairro Lourdes, CEP 30180-140, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Guilherme Naves Valle**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG070614/O-5 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.072.158 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 541.991.586-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Mario Covas Junior, 161, apto. 910, Barra da Tijuca, CEP 22631-030, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Gustavo dos Santos Amud**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ085031/O-0 "S" PE, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10116443 SSP/AM, inscrito no CPF/MF n.º 463.796.902-63, residente na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Benvida de Farias, 159, apto. 501, Boa Viagem, CEP 51020-140, com escritório na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, 733, 8º andar, conjuntos 801 e 802, CEP 51020-208;

**Henrique José Fernandes Luz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ045789/O-4 "T" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.356.625-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 343.629.91700, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Oagy Kallie, 260, Jardim Vitória Régia, CEP 05657-100, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Ivan Michael Clark**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1MG061100/O-3 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG n.º 03878598-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 425.460.107-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, 1.852, Flat 44, Jardim Paulista, CEP 01424-002, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**João Manoel dos Santos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1RJ054092/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 04.821.110-6 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 661.242.557-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cândido Espinheira, 321, apto. 202, Perdizes, CEP 05004-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**27ª TABELA DE NOTAS DA CARTA**  
VALIDADEZ DEBEM PERMANECER - DEBEM RECONHECER  
EM 30 DE SETEMBRO DE 2018 - AUTENTICO A PERMANENTE  
CÓPIA DEPENDÊNCIA EXTRINSECA DESTAS NOTAS  
CONFORME CONTEÚDO RESPECTIVO. NÃO FE.

S. Paulo,

4 DEZ 2018

27





**José Vital Pessoa Monteiro Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1PE016700/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.473.821 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 856.126.184-68, residente e domiciliado na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Dona Benvenida de Farias, 159, apto. 2.201, Boa Viagem, CEP 51020-140, com escritório na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapeuceiro, 733, 8º andar, conjuntos 801 e 802, CEP 51020-280;

**Kieran John McManus**, britânico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP216241/O-4, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RNE V-154703-V SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 212.728.398-85, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lisboa, 144, apto. 181B, Jardim Paulista, CEP 05413-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Leandro Mauro Ardito**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP188307/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.842.410-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 157.009.658-95, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapuã, 142, apto. 304, Torre 3, CEP 4010-060, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Leandro Sidney Camilo da Costa**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP236051/O-7 "S" PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.392.903-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 174.820.538-24, residente na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Júlia da Costa, 1.036, apto. 105, CEP 80730-070, com escritório na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.003, 1.004, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180;

**Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1BA018245/O-1 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.300.332-71 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 633.026.755-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tavares Bastos, 697, apto. 51, Perdizes, CEP 05012-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luís Carlos Matias Ramos**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP171564/O-1, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.010.016-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n.º 103.007.048-28, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Paiaguas, 75, apto. 14, Campo Belo, CEP 04624-080, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luiz Antônio Fossa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP196161/O-8, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.120.226 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 052.348.068-71, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 3.566, Bloco C3, apto. 51, Tamboré, CEP 06543-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Luís Fernando de Souza Maranhã**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o n.º 1SP201527/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.283.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 268.316.798-97, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, cobertura, Jardim América, CEP 14020-250, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar,

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 6 de 27

ATA VERBALE DE REUNÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
EM 14 DEZ 2018  
S. Paulo, 27/12



Handwritten signature and initials.



conjunto 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Mairkon Strangueti Nogueira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP255830/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.456.800-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 314.900.958-88, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Aldino Pinotti, 500, apto. 63, Torre 5, CEP 09750-220, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcelo Orlando**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP217518/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.499.506 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.908.488-37, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Canário, 1.212, apto. 82, Indianópolis, CEP 04521-004, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP213113/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.484.143-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 250.301.818-14, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alabastro, 187, apto. 121, Aclimação, CEP 01531-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marco Aurélio de Castro e Melo**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP153070/O-3, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.951.877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.020.188-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Oscar Monteiro de Barros, 400, apto. 141, Morumbi, CEP 05641-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Donizete Panassol**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP155975/O-8 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.242.748 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.702.238-67, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida dos Flamboyants, 155, apto. 1.502, Bloco 02, Barra da Tijuca, CEP 22776-070, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

**Marcos Magnusson de Carvalho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP215373/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.956.228-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.010.038-67, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Gonçalves Galeão, 287, apto. 32, bloco 1, Jardim Avelino, CEP 03227-150, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Paulo Putini**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP212529/O-8, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.778.742-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 176.685.258-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Faustolo, 1.450, apto. 92-1, Lapa, CEP 05041-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Marcos Roberto Sponchiado**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP175536/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº









Morumbi, CEP 05628-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Rafael Alvim Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC 1RJ104572/O-0 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.204.030-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 052.308.777-23, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Antônio da Costa de Carvalho, 577, apto. 81, Bairro Cambuí, CEP 13024-050, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 72, 92, 101 e 102, Bairro Cambuí, Campinas - SP, CEP 13025-170;

**Rafael Biedermann Mariante**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP243373/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 4060708551, inscrito no CPF/MF nº 947.792.100-97, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Espírito Santo, 311, apto. 141, Aclimação, CEP 01526-020, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Renato Barbosa Postal**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP187382/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.986.316 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 137.941.898-41, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Theo Dutra, 75, apto. 153, Bloco 7, Morumbi, CEP 05028-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Ricardo Novaes de Queiroz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1DF012332/O-2 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.297.738 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 528.099.605-00, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lauro Muller, 12, apto. 33, Bloco B, Vila Leopoldina, CEP 05302-060, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

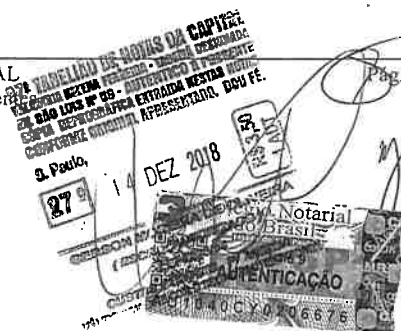
**Roberto Melo Franco Correa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/MG sob o nº 1MG069507/O-2 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº MG-4.235.007 SSP/MG, inscrito no CPF/MF nº 737.228.126-15, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Monsenhor Domingos Pinheiro, 122, Calafate, CEP 30410-270, com escritório na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Inconfidentes, 1.190, 4º e 9º andares, Bairro Savassi, CEP 30140-120;

**Rodrigo de Camargo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP219767/O-1, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.879.620-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 158.408.518-50, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Av. Giuseppe Cilento, 1.215, apto. 194, Jardim Botânico, CEP 14021-650, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Diederichsen, 400, 21º andar, conjuntos 1 a 6, 9 e 10 e 22º andar, coberturas 2.201 e 2.204, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, CEP 14020-250;

**Ronaldo Matos Valiño**, brasileiro, separado judicialmente, contador inscrito no CRC sob o n.º 1RJ69958/O-0, portador da Cédula de Identidade RG n.º 06.868.084-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 908.975.447-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Baronesa de Paconé, 122, apto. 301, Lagoa, CEP 22471-270, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-010;

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 9 de 27





**Sérgio Antônio Dias da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1RJ062926/O-9 "S" SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 06.631.237-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.575.477-49, residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juriti, 73, apto.92, Torre B, CEP 04520-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Sérgio Eduardo Zamora**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP168728/O-4 "S" RJ, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.457.928 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.092.038-02, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa, 3.602, Bloco 2, apto. 503, Barra da Tijuca, CEP 22630-012, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Russel, 804, 7º andar, Edifício Manchete, Gloria, CEP 22210-010;

**Tadeu Cendon Ferreira**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP188352/O-5, portador da Cédula de Identidade RG nº M-1.523.766 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.920.666-34, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Weber, 663, apto. 192A, Vila Leopoldina, CEP 05303-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, inscrita no CRC/SP sob o nº 1SP245281/O-6, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.816.481-X, inscrita no CPF/MF nº 249.758.218-18, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Borba Gato, 331, apto. 272, Ed. G. Phoenix, Santo Amaro, CEP 04747-030, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca CEP 05001-100;

**Valdir Augusto de Assunção**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP135319/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.309.231-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.066.958-85, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ivaí, 133, Condomínio Alphaville Campinas, CEP 13098-307, com escritório na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 71, 82 e 91, Cambuí, CEP 13025-170;

**Valdir Renato Coscodai**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1SP165875/O-6, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.640.484 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.065.768-71, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurucê, 144, apto. 161, Moema, CEP 04080-010, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Valter Vieira de Aquino Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC/SP sob o nº 1SP263641/O-0, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.157.750-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 303.335.008-90, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Afonso Pena, 352, apto. 95, Bairro Bom Retiro, CEP 01124-000, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

**Vinicius Ferreira Britto Rego**, brasileiro, casado sob o regime sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o nº 1BA024501/O-9, portador da Cédula de Identidade RG nº 0708506402 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 929.336.105-15, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Parati, 134, Bloco Rei Diniz, apto. 104, Alphaville I, CEP 41701-035, com escritório na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Tancredo Neves, 620, 30º andar, salas 3.001 e 3.012, Caminho das Árvores, CEP 41820-020; e



*[Handwritten signatures and initials]*





**Washington Luiz Pereira Cavalcanti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, inscrito no CRC sob o n.º 1SP172940/C-6, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.169.470-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.115.418-62, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Baronesa de Itú, 605, apto. 71, Santa Cecília, CEP 01231-001, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100;

Únicos sócios da Sociedade simples, de profissionais, denominada **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes**, doravante simplesmente denominada "Sociedade", com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.562.112/0001-20, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, no Livro A n.º 03, sob n.º 2.510, 15 de janeiro de 1958, com alterações posteriores registradas no mesmo 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Capital, estando a última delas, datada de 19 de maio de 2018, em fase de registro, têm entre si, justo e contratado, firmar a presente 157ª Alteração do Contrato Social, na forma e condições seguintes:

I. A totalidade dos sócios decide aprovar a saída da Sociedade dos sócios detentores de quotas classe **A**, **Henrique José Fernandes Luz**, **Ivan Michael Clark**, **João Manoel dos Santos** e **Maria Salete Garcia Pinheiro**.

II. As quotas sociais pertencentes aos sócios **Henrique José Fernandes Luz**, **Ivan Michael Clark**, **João Manoel dos Santos** e **Maria Salete Garcia Pinheiro**, liquidar-se-ão na Sociedade, na forma do disposto no artigo 1.031 do Código Civil Brasileiro. Não obstante o antecedente, o capital social não será reduzido, uma vez que o montante correspondente às quotas classe **A** dos referidos sócios são supridas/ integralizadas nos mesmos valores, em quotas classe **A**, neste ato, pelos sócios da Sociedade, nos seguintes termos:

- 231.745 (duzentas e trinta e uma mil, setecentas e quarenta e cinco) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 231.745,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Fábio Cajazeira Mendes**;
- 231.744 (duzentas e trinta e uma mil, setecentas e quarenta e quatro) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 231.744,00 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Estela Maris Vieira de Souza**;
- 213.886 (duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e seis) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 213.886,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e seis reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**;
- 213.885 (duzentas e treze mil, oitocentas e oitenta e cinco) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 213.886,00 (duzentos e treze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Carlos Alberto de Sousa**;
- 109.573 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 109.573,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Edison Arisa Pereira**;





- 109.573 (cento e nove mil, quinhentas e setenta e três) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 109.573,00 (cento e nove mil, quinhentos e setenta e três reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Maria José De Mula Cury**;
- 105.087 (cento e cinco mil e oitenta e sete) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 105.087,00 (cento e cinco mil e oitenta e sete reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Patrício Marques Roche**; e
- 105.086 (cento e cinco mil e oitenta e seis) quotas classe **A**, no valor nominal de R\$ 105.086,00 (cento e cinco mil e oitenta e seis reais) são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Claudia Eliza Medeiros de Miranda**.

III. Os sócios **Henrique José Fernandes Luz, Ivan Michael Clark, João Manoel dos Santos e Maria Salete Garcia Pinheiro**, por este instrumento, ao se retirarem da Sociedade, concedem aos sócios e à própria Sociedade, a mais ampla, rasa, plena, geral, irrevogável e irreatável quitação para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título ou pretexto, em Juízo ou fora dele.

IV. A totalidade dos sócios, na forma do disposto no Contrato Social, declara concordar com a saída dos sócios e com a integralização das novas quotas classe **A**, na forma como avençado na presente alteração do Contrato Social.

V. Decidem os sócios, em sua totalidade, liquidar 27.360 (vinte e sete mil, trezentas e sessenta) quotas classe **B**, pertencentes aos sócios **Adriano Formosinho Correa, Caren Henrieta Macohin, Catarina de Araújo Costa Baptista, Christiano Augusto Beleze dos Santos, Gustavo dos Santos Amud, Leandro Sidney Camilo da Costa, Melissa Tuxen Wisnik, Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev e Vinicius Ferreira Britto Rego**. Inobstante o antecedente, o capital social não será reduzido, uma vez que o montante correspondente às quotas classe **B** são supridas/ integralizadas no mesmo valor, em quotas classe **A**, neste ato, pelo mesmo sócio, nos seguintes termos:

- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Adriano Formosinho Correa**;
- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Caren Henrieta Macohin**;
- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Catarina de Araújo Costa Baptista**;
- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Christiano Augusto Beleze dos Santos**;
- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Gustavo dos Santos Amud**;
- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Leandro Sidney Camilo da Costa**;
- 3.000 (três mil) quotas classe **A** são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio **Melissa Tuxen Wisnik**;





viii) 3.360 (três mil, trezentas e sessenta) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Tatiana Fernandês Kagohara Gueorguiev**; e

ix) 3.000 (três mil) quotas classe A são neste ato subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pela sócia **Vinicius Ferreira Britto Rego**.

VI. Em face das deliberações precedentes, decidem os sócios, por unanimidade, alterar a redação do caput da Cláusula 8ª do Contrato Social, que, doravante, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Cláusula 8ª**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de **R\$ 9.435.299,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais)**, sendo representado por 9.417.339 (nove milhões, quatrocentas e dezessete, trezentas e trinta e nove) quotas classe A, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e 17.960 (dezessete mil, novecentas e sessenta) quotas classe B, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe A</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe B</u>	<u>Valor Quotas em R\$</u>
Adriano Formosinho Correia	3.000	0	3.000,00
Adriano Machado	21.010	0	21.010,00
Alessandro M. de Oliveira	2.760	0	2.760,00
Alexandre V. Ribeiro de Figueiredo	0	2.760	2.760,00
Alexandre Fermino Alvares	20.650	0	20.650,00
André Pannunzio Cândido Oliveira	196.442	0	196.442,00
Aníbal M. Gonçalves de Oliveira	198.948	0	198.948,00
Caio Fernandes Arantes	2.400	0	2.400,00
Caren Henriete Macohin	3.000	0	3.000,00
Carlos Alberto de Sousa	406.145	0	406.145,00
Carlos Alexandre Peres	200.528	0	200.528,00
Carlos Augusto da Silva	206.985	0	206.985,00
Carlos Eduardo G. Mendonça	184.705	0	184.705,00
Carlos Eduardo Sá da Matta	85.792	0	85.792,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	3.000	0	3.000,00
Christiano A. Bezeze dos Santos	3.000	0	3.000,00
Claudia Eliza Medeiros de Miranda	134.646	0	134.646,00
Dalvison José Souza Costa	2.400	0	2.400,00
Diogo Maros de Carvalho	0	2.880	2.880,00
Edison Arisa Pereira	381.166	0	381.166,00
Eduardo Dias Vendramini	21.060	0	21.060,00
Emerson Laerte da Silva	204.138	0	204.138,00
Emerson Lima de Macedo	10.000	0	10.000,00
Estela Maris Vieira de Souza	436.343	0	436.343,00
Evandro Carreras	179.341	0	179.341,00
Fabio Abreu de Paula	35.000	0	35.000,00
Fabio Cajazeira Mendes	423.319	0	423.319,00
Felipe Edmond Ayóub	192.195	0	192.195,00





Fernando Dantas Alves Filho	596.294	0	596.294,00
Francisco José Macedo	100.450	0	100.450,00
Francisco José Pinto Fagundes	219.244	0	219.244,00
Geovani da Silveira Fagunde	106.157	0	106.157,00
Guilherme Campos e Silva	193.552	0	193.552,00
Guilherme Naves Valle	108.917	0	108.917,00
Gustavo dos Santos Amud	3.000	0	3.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	10.000	0	10.000,00
Kieran John McManus	237.481	0	237.481,00
Leandro Mauro Ardito	175.952	0	175.952,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	3.000	0	3.000,00
Luciano Jorge M. Sampaio Júnior	61.915	0	61.915,00
Luis Carlos Matias Ramos	189.528	0	189.528,00
Luis Fernando de Souza Maranhã	0	3.200	3.200,00
Luiz Antonio Fossa	175.030	0	175.030,00
Mairkon Strangueti Nogueira	0	2.880	2.880,00
Marcelo Orlando	165.256	0	165.256,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	61.674	0	61.674,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	241.751	0	241.751,00
Marcos Donizete Panassol	445.091	0	445.091,00
Marcos Magnússon de Carvalho	2.760	0	2.760,00
Marcos Paulo Putini	2.760	0	2.760,00
Marcos Roberto Sponchiado	51.760	0	51.760,00
Maria José De Mula Cury	322.563	0	322.563,00
Maurício Cardoso de Moraes	52.320	0	52.320,00
Maurício Colombari	49.560	0	49.560,00
Melissa Tuxen Wišnik	3.000	0	3.000,00
Patrício Marques Roche	349.961	0	349.961,00
Paulo Rodrigo Pecht	2.760	0	2.760,00
Rafael Alvim Guimarães	13.000	0	13.000,00
Rafael Biedermann Mariante	0	3.360	3.360,00
Renato Barbosa Postal	51.694	0	51.694,00
Ricardo Novaes de Queiroz	159.629	0	159.629,00
Roberto Melo Franco Correa	49.800	0	49.800,00
Rodrigo de Camargo	1.000	0	1.000,00
Ronaldo Matos Valiño	210.441	0	210.441,00
Sérgio Antônio Dias da Silva	426.212	0	426.212,00
Sérgio Eduardo Zamora	200.010	0	200.010,00
Tadeu Cendon Ferreira	159.065	0	159.065,00
Tatiana Fernandes K. Gueorguiev	3.360	0	3.360,00
Valdir Augusto de Assunção	207.923	0	207.923,00
Valdir Renato Coscodai	234.110	0	234.110,00
Valter Vieira de Aquino Junior	0	2.880	2.880,00
Vinicius Ferreira Britto Rego	3.000	0	3.000,00
<u>Washington Luiz P. Cavalcanti</u>	<u>208.386</u>	<u>0</u>	<u>208.386,00</u>
<b>Total</b>	<b>9.417.339</b>	<b>17.960</b>	<b>9.435.299,00"</b>

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 14 de 27

SELLO DE NOTAS DA CAPTELA  
SEGUNDA SÉRIE - TÍTULOS DE RENDA  
CORRENTES DE RENDA - RENDIMENTO MENSAL  
CONFORME CIRCULAR  
S. Paulo, 14 DEZ 2018  
27 g

GERSON MOREIRA DE OLIVEIRA  
(TITULAR)  
Gerson Moreira de Oliveira





VII. Os sócios, por unanimidade, decidem por fim aprovar a alteração do sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva** como responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Diante da alteração do responsável técnico, a redação da Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Cláusula 4ª**

*A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente e, em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir da data de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, da mesma forma que os demais sócios existentes; entretanto, compete ao sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Instrução CVM n.º 308, de 19 de maio de 1999.”*

VIII. As decisões acordadas neste instrumento são deliberadas e aprovadas, por escrito, pela totalidade dos sócios, restando dispensada a realização da assembleia de sócios na forma do Parágrafo Sexto, Cláusula 10ª do Contrato Social.

XI. Por fim, deliberam os sócios, nesta oportunidade, consolidar as disposições constantes do Contrato Social da Sociedade, já incorporando as alterações tratadas neste instrumento, o qual passa a vigor nos seguintes termos:

**PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES**

CNPJ/MF n.º 61.562.112/0001-20

**CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 1ª**

**PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes** (a “Sociedade”), é, nos termos do parágrafo único do artigo 966 do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002), uma sociedade simples pura, de profissionais que exercem profissão intelectual, que se rege pelas disposições que lhe são próprias (artigos 997 a 1.038 do Código Civil Brasileiro), por este Contrato Social e pelas normas que regem a profissão de contador. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

**Parágrafo Primeiro**

Somente poderão participar desta Sociedade contadores habilitados e registrados em Conselho Regional de Contabilidade e enquanto mantiverem essa situação.

**Parágrafo Segundo**

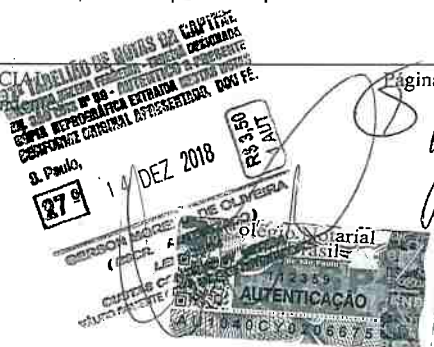
A Sociedade não poderá, em nenhuma hipótese, transformar-se em sociedade por ações.

**Cláusula 2ª**

A Sociedade tem sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, podendo ser abertas e fechadas filiais, escritórios ou agências em outras cidades, dentro e fora do País, mediante deliberação dos sócios para fins exclusivos de atendimento às disposições legais e regulatórias que regem a profissão de contador.

**Parágrafo Único**

A Sociedade, na forma da lei e dos regulamentos que regem o exercício da profissão de contador, mantém as filiais abaixo indicadas, sendo que a responsabilidade técnica pela







execução dos serviços técnicos profissionais da Sociedade na jurisdição da sede social e das filiais é a seguinte:

- a) **São Paulo** - São Paulo (matriz): Avenida Francisco Matarazzo, 1.400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0001-20; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 7.506.659,00 (sete milhões, quinhentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa matriz, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- b) **Rio de Janeiro** - Rio de Janeiro (filiais) - na Rua do Russel, 804, sala 601 do 6º andar e sala 701 do 7º andar, Edifício Manchete, Glória, CEP 22210-907, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0002-01; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.
- c) **Salvador** - Bahia (filial) – Avenida Tancredo Neves, 2.539, salas 2.201, 2.202, 2.204, 2.205, 2.207, 2.208, 2.209, 2.211, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215 e 2.2016, 22º andar, Edifício CEO Salvador Shopping, Bairro Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0004-73; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- d) **Porto Alegre** - Rio Grande do Sul (filial) - Rua Mostardeiro, 800, 8º andar, parte e 9º andar, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90430-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0006-35; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- e) **Curitiba** - Paraná (filial) - Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 417, Edifício Curitiba Trade Office Building, conjuntos 1.001, 1.002, 1.101 e 1.104, Centro, CEP 80410-180, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0009-88; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;
- f) **Campinas** - São Paulo (filial) – Rua José Pires Neto, 314, conjuntos 72, 81 (parte), 92, 101 e 102, Piazza Affari Empresarial, Cambuí, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13025-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0008-05; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.;

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 16 de 27

**TABELAU DE NOTAS DE CAPITAL**  
DE ACORDO COM O ART. 25 DO DECRETO LEI Nº 9.295/46 - AUTENTICAÇÃO E PRESERVAÇÃO  
EM ADOÇÃO DO ART. 25 DO DECRETO LEI Nº 9.295/46 - AUTENTICAÇÃO E PRESERVAÇÃO  
CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM SEU PE.  
S. Paulo,  
27 de  
4 DEZ 2018

GERSON MOREIRA DE OLIVEIRA  
(SOC. AUTORIZADO)





CONFIRMADO



Florianópolis, Estado de Santa Catarina; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0024-17, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;

- n) **Barueri** – São Paulo (Filial) – Alameda Mamoré, 989, conjuntos 2.301 e 2.302, no 23º andar do Edifício Crystal Tower, Bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-901, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo; inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0018-79, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- o) **Goiânia** – Goiás (Filial) - Avenida 136, lotes 32/36/1/5, Setor Sul, Salas A-1005 e A-1007, ala "A"– Prumada Wall Street, do Condomínio New York Square – Business Evolution, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0026-89 - Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12;
- p) **Maringá** – Paraná (Filial) - Avenida Pedro Taques, 294, 10º andar, salas 1.003 e 1.004 (parte), Zona 10, CEP 87030-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0027-60, Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12; e
- q) **Cuiabá** – Mato Grosso (Filial) - Avenida Doutor Hélio Ribeiro, 525, salas 1510 e 1511, 15º andar, Edifício Helbor Dual Business Office & Corporate, Bairro Alvorada, na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, CEP 78048-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.562.112/0028-40; Capital atribuível para fins meramente indicativos - R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja responsabilidade técnica pela execução dos serviços cabe aos sócios contadores, com autorizações para exercer atividades profissionais na jurisdição dessa filial, nos termos do artigo 25, do Decreto Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12.

**Parágrafo Único**

As alterações na indicação da responsabilidade técnica dos sócios com relação a qualquer das filiais da Sociedade poderão ser realizadas a qualquer tempo, por meio de ata de assembleia de sócios ou qualquer outro instrumento societário.

**Cláusula 3ª**

Constitui objeto social a prestação, por meio de seus sócios, de serviços profissionais de natureza intelectual de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador e demais previsto no artigo 25 do Decreto-Lei n.º 9.295/46 e demais disposições aplicável.

**Cláusula 4ª**

A responsabilidade técnica do exercício da atividade contábil compete a cada sócio individualmente e, em caso de admissão de novos sócios, serão os mesmos, a partir da data de sua admissão, responsáveis técnicos pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, da mesma forma que os demais sócios existentes; entretanto, compete ao

TRABALHO DE MANUS CRIPTA  
 Cópia autenticada pelo sistema de segurança  
 2ª. Via Livro nº 59 - Livro nº 1  
 Cópia reproduzida EXTRAÍDA DESTA VÍDEO  
 DEPARTAMENTO REGISTRAR APRESENTADO. NÃO FÉ

4 DEZ 2018

9. Paulo

27

REGISTRO DE NOTARIAS DO BRASIL

NOTÁRIO PÚBLICO

REG. Nº 12369

AUTENTICAÇÃO

AUT 104 DCY 0206680

2018



sócio **Sérgio Antônio Dias da Silva**, a função de responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para prestação de esclarecimentos, nos termos do artigo 6º, Inciso IX, da Instrução CVM n.º 308, de 19 de maio de 1999.

**Cláusula 5ª**

Ressalvado o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta cláusula, todas as operações serão dirigidas e administradas pelos sócios, com amplos e completos poderes para, individualmente, dirigir e administrar os assuntos sociais, movimentar contas bancárias, assinar contratos de prestação de serviços, para individualmente assumir compromissos profissionais de natureza técnico-científica de âmbito nacional ou internacional, mediante associação ou filiação a sociedades ou entidades sediadas no Brasil ou no exterior, para, individualmente, representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou exterior, repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, e, para, individualmente, representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo, para tanto, constituir, individualmente, mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, com exceção, porém, daqueles pertinentes à responsabilidade técnica, que é privativa dos sócios.

**Parágrafo Primeiro**

Sem o consentimento por escrito de pelo menos três sócios, ou de dois sócios e um procurador, este último com poderes específicos outorgados por três sócios, nenhum dos sócios poderá: a) empregar fundos, bens ou direitos da Sociedade, salvo no curso regular do objeto social por conta e em benefício da Sociedade; b) contratar ou contrair qualquer obrigação ou emitir letras, notas promissórias, ou quaisquer outros documentos ou títulos de crédito a favor de terceiros, por conta ou em nome da Sociedade, salvo no curso normal, ordinário e regular das atividades e das operações sociais; c) conceder empréstimos em dinheiro ou conceder crédito por conta e em nome da Sociedade; d) dar fiança, aval ou qualquer outra modalidade de garantia em nome da Sociedade; e) fazer, mandar fazer ou permitir algum ato em virtude do qual os bens da Sociedade possam ser embargados ou sequestrados. -

**Parágrafo Segundo**

Sem o consentimento por escrito dos demais sócios, nenhum dos sócios poderá manter relações profissionais com sociedades ou com entidades a respeito das quais os demais sócios tenham se manifestado contrariamente.

**Parágrafo Terceiro**

Todas as perdas decorrentes da inobservância das disposições desta cláusula serão ressarcidas à Sociedade pelo sócio que as tenha causado.

**Cláusula 6ª**

Todo sócio será leal e justo para com os demais sócios, em todas as operações relativas à Sociedade e delas prestará contas, fiel e exatamente, aos demais sócios. Os sócios devem dedicar todo o seu tempo e atividade na prestação de serviços profissionais de natureza intelectual de auditoria e demais serviços inerentes à profissão de contador, no interesse da Sociedade, não podendo associar-se a nenhuma outra sociedade que tenha finalidade ou atividade semelhante, salvo com o consenso unânime dos demais sócios.

**Cláusula 7ª**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou gravar sua quota na Sociedade, ou porção dela sem o consentimento da totalidade dos sócios. A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social e o consentimento dos demais sócios, será nula e não terá eficácia quanto a estes e à Sociedade.

*Handwritten signature*

2018  
27  
9. Paulo,  
DEZ 2018  
Notário Público  
O Notário  
AUTENTICAÇÃO  
1040000206685



### Parágrafo Primeiro

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas, dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, independentemente da sua classe.

### Parágrafo Segundo

As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade. Os titulares das quotas na classe B terão os seguintes direitos:

- participação nos lucros apurados anualmente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por quota classe B;
- preferência na distribuição de lucros, suas antecipações, bem como no pagamento de juros calculados sobre o capital social;
- prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade.

### Parágrafo Terceiro

As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classe A e vice-versa.

### Parágrafo Quarto

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

### Parágrafo Quinto

As quotas classe B estão gravadas com os seguintes ônus:

- Não possuem direito de preferência na aquisição das quotas classe A da Sociedade que venham a ser ofertadas aos sócios, salvo no caso de aumento do capital social com emissão de quotas classe B;
- Existência de opção de recompra das quotas classe B, com preço previamente estabelecido em Contrato.

### Cláusula 8ª

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.435.299,00 (nove milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais), sendo representado por 9.417.339 (nove milhões, quatrocentas e dezessete, trezentas e trinta e nove) quotas classe A, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e 17.960 (dezessete mil, novecentas e sessenta) quotas classe B, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), assim distribuídas entre os sócios, assim distribuídas entre os sócios:

<u>Sócio</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe A</u>	<u>Quantidade de Quotas Classe B</u>	<u>Valor Quotas em R\$</u>
Adriano Formosinho Correia	3.000	0	3.000,00
Adriano Machado	21.010	0	21.010,00
Alessandro M. de Oliveira	2.760	0	2.760,00
Alexandre V. Ribeiro de Figueiredo	0	2.760	2.760,00
Alexandre Fermino Alvares	20.650	0	20.650,00
André Pannunzio Candido Oliveira	196.442	0	196.442,00
Aníbal M. Gonçalves de Oliveira	198.948	0	198.948,00
Caio Fernandes Arantes	2.400	0	2.400,00
Caren Henriete Macohin	3.000	0	3.000,00
Carlos Alberto de Sousa	406.145	0	406.145,00
Carlos Alexandre Peres	200.528	0	200.528,00
Carlos Augusto da Silva	206.985	0	206.985,00

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 20 de 27





Carlos Eduardo G. Mendonça	184.705	0	184.705,00
Carlos Eduardo Sá da Matta	85.792	0	85.792,00
Catarina de Araújo Costa Baptista	3.000	0	3.000,00
Christiano A. Beleze dos Santos	3.000	0	3.000,00
Claudia Eliza Medeiros de Miranda	134.646	0	134.646,00
Dalvison José Souza Costa	2.400	0	2.400,00
Diogo Maros de Carvalho	0	2.880	2.880,00
Edison Arisa Pereira	381.166	0	381.166,00
Eduardo Dias Vendramini	21.060	0	21.060,00
Emerson Laerte da Silva	204.138	0	204.138,00
Emerson Lima de Macedo	10.000	0	10.000,00
Estela Maris Vieira de Souza	436.343	0	436.343,00
Evandro Carreras	179.341	0	179.341,00
Fabio Abreu de Paula	35.000	0	35.000,00
Fabio Cajazeira Mendes	423.319	0	423.319,00
Felipe Edmond Ayoub	192.195	0	192.195,00
Fernando Danias Alves Filho	596.294	0	596.294,00
Francisco José Macedo	100.450	0	100.450,00
Francisco José Pinto Fagundes	219.244	0	219.244,00
Geovani da Silveira Fagunde	106.157	0	106.157,00
Guilherme Campos e Silva	193.552	0	193.552,00
Guilherme Naves Valle	108.917	0	108.917,00
Gustavo dos Santos Amud	3.000	0	3.000,00
José Vital Pessoa Monteiro Filho	10.000	0	10.000,00
Kieran John McManus	237.481	0	237.481,00
Leandro Mauro Ardito	175.952	0	175.952,00
Leandro Sidney Camilo da Costa	3.000	0	3.000,00
Luciano Jorge M. Sampaio Júnior	61.915	0	61.915,00
Luís Carlos Matias Ramos	189.528	0	189.528,00
Luís Fernando de Souza Maranhã	0	3.200	3.200,00
Luiz Antonio Fossa	175.030	0	175.030,00
Mairkon Strangueti Nogueira	0	2.880	2.880,00
Marcelo Orlando	165.256	0	165.256,00
Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi	61.674	0	61.674,00
Marco Aurélio de Castro e Melo	241.751	0	241.751,00
Marcos Donizete Panassol	445.091	0	445.091,00
Marcos Magnusson de Carvalho	2.760	0	2.760,00
Marcos Paulo Putini	2.760	0	2.760,00
Marcos Roberto Sponchiado	51.760	0	51.760,00
Maria José De Mula Cury	322.563	0	322.563,00
Maurício Cardoso de Moraes	52.320	0	52.320,00
Maurício Colombari	49.560	0	49.560,00
Melissa Tuxen Wisnik	3.000	0	3.000,00
Patrício Marques Roche	349.961	0	349.961,00
Paulo Rodrigo Pecht	2.760	0	2.760,00
Rafael Alvim Guimarães	13.000	0	13.000,00
Rafael Biedermann Marjante	0	3.360	3.360,00
Renato Barbosa Postal	51.694	0	51.694,00

*[Handwritten signature]*

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 21 de 27

EXEMPLAR DE ARQUIVAMENTO DE ANUAS DA CAPTIVE  
 EM SEUS DIAS Nº 00 - DIRETÓRIO A PARTIR DE  
 CÓPIA NOTARIAL EXTRAORDINÁRIA NESTA NOTÍCIA  
 CONFORME LEGISLAÇÃO REPRESENTADA, COM FE.  
 S. Paulo, 4 DEZ 2018

Notário Público  
 AUTENTICAÇÃO  
 104000006622



Ricardo Novaes de Queiroz	159.629	0	159.629,00
Roberto Melo Franco Correa	49.800	0	49.800,00
Rodrigo de Camargo	1.000	0	1.000,00
Ronaldo Matos Valiño	210.441	0	210.441,00
Sérgio Antônio Dias da Silva	426.212	0	426.212,00
Sérgio Eduardo Zamora	200.010	0	200.010,00
Tadeu Cendon Ferreira	159.065	0	159.065,00
Tatiana Fernandes K. Gueorguiev	3.360	0	3.360,00
Valdir Augusto de Assunção	207.923	0	207.923,00
Valdir Renato Coscodai	234.110	0	234.110,00
Valter Vieira de Aquino Junior	0	2.880	2.880,00
Vinicius Ferreira Britto Rego	3.000	0	3.000,00
<u>Washington Luiz P. Cavalcanti</u>	<u>208.386</u>	<u>0</u>	<u>208.386,00</u>
<b>Total</b>	<b>9.417.339</b>	<b>17.960</b>	<b>9.435.299,00</b>

#### Parágrafo Primeiro

As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas, dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade, independentemente da sua classe.

#### Parágrafo Segundo

As quotas da Sociedade conferem aos sócios a participação nos lucros e nas perdas apuradas pela Sociedade. Os titulares das quotas na classe B terão os seguintes direitos:

- participação nos lucros apurados anualmente, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por quota classe B;
- preferência na distribuição de lucros, suas antecipações, bem como no pagamento de juros calculados sobre o capital social;
- prioridade no reembolso de capital no caso de liquidação da Sociedade.

#### Parágrafo Terceiro

As quotas classe B não serão conversíveis em quotas classe A e vice-versa.

#### Parágrafo Quarto

Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Quinto abaixo, as quotas da Sociedade não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, nomeadas à penhora, oneradas e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

#### Parágrafo Quinto

As quotas classe B estão gravadas com os seguintes ônus:

- Não possuem direito de preferência na aquisição das quotas classe A da Sociedade que venham a ser ofertadas aos sócios, salvo no caso de aumento do capital social com emissão de quotas classe B;
- Existência de opção de recompra das quotas classe B, com preço previamente estabelecido em Contrato.

#### Cláusula 9ª

A Sociedade responsabilizar-se-á pela reparação de danos que causar a terceiros, por culpa ou dolo no exercício da atividade profissional. Os sócios responderão solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, depois de esgotados os bens da Sociedade. Entre os sócios, no entanto, a repartição definitiva dessa responsabilidade solidária far-se-á na proporção da parte de cada um no capital social.





#### Cláusula 10ª

Os sócios reunir-se-ão em assembleia, no mínimo, uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês seguinte ao término do exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;
- (iii) fixar o "pro labore" dos sócios; e/ou
- (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

#### Parágrafo Primeiro

Os sócios poderão se reunir em assembleia a qualquer tempo, sempre que necessário, para deliberar sobre quaisquer matérias de interesse da Sociedade, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo.

#### Parágrafo Segundo

A convocação para a assembleia dos sócios poderá ser realizada por qualquer sócio, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da assembleia. Os anúncios de convocação serão feitos nos termos do que determina o artigo 1.152, §3º do Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/2002). As atas de assembleia dos sócios serão lavradas em livro próprio e deverão ser assinadas por todos os sócios presentes e/ou por seu(s) representante(s) legal(is).

#### Parágrafo Terceiro

Ressalvado o quanto disposto na Cláusula 14ª deste Contrato Social, para que as assembleias possam se instalar, é necessária a presença de sócios representando, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social em primeira convocação e qualquer número em segunda convocação.

#### Parágrafo Quarto

As assembleias serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pela maioria dos presentes.

#### Parágrafo Quinto

As formalidades de convocação para as assembleias de sócios serão dispensadas, se comparecerem todos os sócios, por si ou por seus representantes legais devidamente constituídos na forma da lei, ou se todos os sócios se declararem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### Parágrafo Sexto

A assembleia de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

#### Parágrafo Sétimo

Os sócios somente poderão se fazer representar perante a Sociedade por outro sócio ou por advogado, este último, desde que não possua conflito com os interesses da Sociedade e não esteja litigando contra a Sociedade em seu nome ou na qualidade de advogado. A representação se fará por instrumento público ou particular de mandato, cuja cópia ficará arquivada na sede social da Sociedade.

#### Parágrafo Oitavo

As modificações do Contrato Social da Sociedade que tenham por objetivo alterar qualquer matéria indicada no art. 997 da Lei n.º 10.406/2002 dependem do consentimento de todos, por si ou por seu(s) procurador(es); as demais alterações e/ou deliberações sociais serão decididas sempre por voto dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.







**Cláusula 11ª**

O exercício social da Sociedade encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, quando os sócios determinarem e providenciarem o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas contábeis vigentes e de acordo com princípios fundamentais de Contabilidade, bem como o encerramento da conta de resultados para o período então findo, e a elaboração das demonstrações financeiras. Depois de realizadas as deduções legais e demais amortizações previstas em lei, o saldo, se houver, será distribuído aos sócios na forma do que for deliberado em assembleia, sendo que os sócios titulares das quotas classe B, terão prioridade nessa distribuição nos termos do Parágrafo Segundo da Cláusula 8ª e o saldo, se houver, será distribuído aos sócios titulares de quotas classe A, na forma do que for deliberado em assembleia de Sócios.

**Parágrafo Primeiro**

Os sócios representantes de, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social da Sociedade, reunidos em assembleia de sócios, ou através de deliberação por escrito de todos os sócios, deliberarão acerca das demonstrações financeiras do exercício findo e decidirão o destino dos lucros apurados, se ocorrentes. A destinação dos resultados será decidida por voto de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, e poderá ser desproporcional à participação dos sócios no capital da Sociedade, todavia, é assegurado a todos os sócios a participação nos lucros e nas perdas da Sociedade, na forma do disposto no caput da presente cláusula.

**Parágrafo Segundo**

Por deliberação dos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, poderá ser levantado balanço especial e encerrada a conta de resultados em qualquer outra data.

**Parágrafo Terceiro**

Igualmente, os sócios representando 2/3 (dois terços) do capital da Sociedade, podem decidir pagar juros sobre o próprio capital, nos termos do que prevê a legislação em vigor. Os juros calculados sobre o capital social, pagos aos sócios, serão deduzidos dos lucros a serem distribuídos.

**Parágrafo Quarto**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula 12ª**

Para a validade e eficácia dos instrumentos de alteração do Contrato Social, no caso de entrada ou retirada de sócio, basta que os sócios, por si ou por seu(s) procurador(es), firmem o instrumento de alteração do contrato.

**Cláusula 13ª**

Os sócios têm o direito de se retirar da Sociedade, mediante comunicação prévia aos demais sócios, feita com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência. Os demais sócios têm o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante, na proporção de suas respectivas participações. Se nenhum dos sócios exercer o seu direito de preferência, os haveres do sócio que se retirar serão pagos com base no disposto na Cláusula 17ª abaixo.

**Parágrafo Único**

Resguardado o direito de preferência dos sócios, não haverá cessão, venda, alienação ou transferência das quotas sociais a herdeiros ou a terceiros não habilitados no Conselho Regional de Contabilidade.

**Cláusula 14ª**

No interesse comum da Sociedade, os sócios representando 2/3 (dois terços) da totalidade das quotas da Sociedade poderão, por justa causa, deliberar a exclusão de qualquer sócio da Sociedade, mediante alteração do contrato social, em virtude de atos de inegável gravidade,

Handwritten signatures and stamps including: '14 DEZ 2018', 'S. Paulo, 27', 'AUTENTICAÇÃO', and 'U1040CYA0659'. A stamp from 'Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro' is also visible.



tais como, exemplificativamente: a) se violar as disposições deste contrato ou os deveres como sócio, ou se conduzir os negócios sociais de forma prejudicial aos interesses da Sociedade; b) caso o sócio não possua, perca ou instado a obter qualificação profissional que o habilite ao exercício de profissão legalmente regulamentada e/ou a prestação dos serviços da Sociedade, não adote as medidas, em tempo razoável, tendentes a reverter a perda ou obtenha a habilitação profissional requerida; c) se por motivo de doença, não puder desempenhar os seus deveres como sócio; d) se se tornar insolvente ou deixar de pagar suas dívidas pessoais.

**Cláusula 15ª**

No caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios, a Sociedade não se dissolverá, continuando a operar com os demais sócios remanescentes.

**Cláusula 16ª**

Em caso de falecimento, ausência, incapacidade, perda da habilitação profissional, retirada ou exclusão de sócio, de conformidade com as disposições do presente contrato, a Sociedade pagará, no caso de falecimento, ausência e/ou incapacidade, aos herdeiros, legatários ou curadores do sócio em questão, ou, no caso de perda de habilitação profissional, retirada ou exclusão, ao próprio sócio, dentro de 12 (doze) meses, da data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional (data do evento), ou dentro de qualquer período de tempo convencionado de comum acordo, uma soma igual à da participação do sócio no patrimônio líquido da Sociedade, e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento, retirada, exclusão, declaração de incapacidade, declaração de ausência e comunicação de perda da habilitação profissional, acrescida dos juros até o dia do pagamento, à razão do que convier aos sócios e à Sociedade, porém nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano. Qualquer importância devida ao sócio e/ou aos seus sucessores, será calculada até a data do evento, na proporção dos lucros e/ou prejuízos apurados no balanço de encerramento do exercício social, na data do evento, se essa data não coincidir com a do encerramento do exercício social.

**Cláusula 17ª**

No caso de dissolução da Sociedade, os sócios elegerão, dentre eles, 2 (dois) liquidantes, que representarão a Sociedade sempre conjuntamente. Os liquidantes prestarão contas da liquidação, semestralmente, aos demais. Durante a fase de liquidação, a Sociedade passará a denominar-se "PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes - Em Liquidação". Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**Cláusula 18ª**

Quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surgirem entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade, que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, e que não sejam resolvidas amigavelmente pelas partes dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados do surgimento da dúvida, controvérsia ou pendência, serão dirimidas pelo procedimento de Mediação e/ou Arbitragem, na forma do disposto na Lei n.º 9.307/96.

**Parágrafo Primeiro**

A Mediação e/ou Arbitragem será processada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e será realizada por 01 (um) árbitro, pessoa capaz e de confiança, devidamente nomeado pelas partes, submetendo-se assim ao regulamento e código de ética da Sociedade, do qual as partes se declaram cientes. Não havendo acordo sobre a definição das regras procedimentais aplicáveis ao processo de arbitragem, a parte interessada procederá nos termos do artigo 7º da Lei n.º 9.307/96.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Parágrafo Segundo**

A parte que desejar dar início ao procedimento arbitral deverá notificar a outra desta intenção, indicando a forma de encaminhamento da questão à Mediação e/ou Arbitragem (o objeto da controvérsia).

**Parágrafo Terceiro**

A parte que, por qualquer motivo, frustrar ou impedir a constituição da Mediação e/ou Arbitragem, seja não adotando as providências necessárias no prazo devido, ou forçando a outra parte à propositura da demanda judicial, a teor do previsto no artigo 7º da Lei n.º 9.307/96, arcará com a multa de 20% (vinte por cento) do valor da controvérsia.

**Parágrafo Quarto**


Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, do Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será o competente para o processamento e execução da sentença arbitral.


**Cláusula 19ª**


A Sociedade, bem como a totalidade de seus sócios, acordam, por unanimidade, para os fins do disposto na Cláusula 19ª, Parágrafo Primeiro acima, indicar como árbitro para soluções de quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências que porventura surjam entre os sócios ou entre os sócios e a Sociedade e que possam comprometer o bom e regular cumprimento deste Contrato Social, bem como das atividades profissionais da Sociedade, o Dr. **Sérgio Bermudes**, portador da OAB/SP n.º 33.031-A, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atilio Innocenti, 165, 9ª andar, CEP 04538-000. O árbitro ora indicado pelos sócios e pela Sociedade deverá, no desempenho de sua função de mediador e árbitro, proceder com imparcialidade, independência, competência, diligência e discrição.

E assim, por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 18 (dezoito) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, declarando ademais, e para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei n.º 10.406/02, bem como autorizam todos os registros, averbações e todos os demais atos necessários para a legalização do presente Contrato Social perante os órgãos competentes.

São Paulo, 02 de julho de 2018.

  
Fernando Dantas Alves Filho

  
Ivan Michael Clark

  
Sérgio Antônio Dias da Silva

  
Henrique José Fernandes Luz

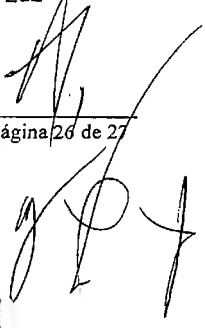
157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

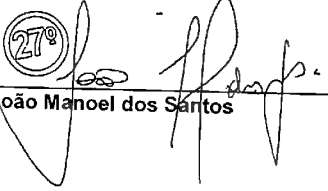
27ª ALTERAÇÃO DE TÍTULOS DE CAPITAL  
FALSOSSIMILANTE  
CÓPIA REPRODUZIDA ELETRONICAMENTE  
CONFORME COMPROVAÇÃO. SEM FE.

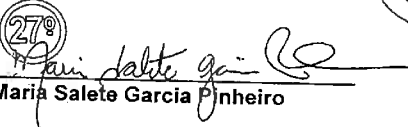
S. Paulo,  
14 DEZ 2018

  
AUTENTICAÇÃO  
011040CY0206692

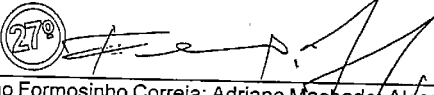




  
João Manoel dos Santos

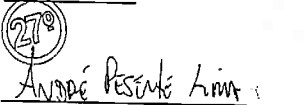
  
Maria Salete Garcia Pinheiro

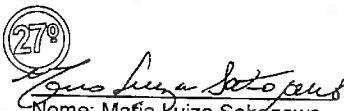
A seguir, assina o Sr. **Fernando Dantas Alves Filho**, como bastante procurador dos sócios abaixo relacionados e qualificados no preâmbulo deste instrumento, nos termos dos respectivos instrumentos de mandato arquivados no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica:




Adriano Formosinho Correia; Adriano Machado; Alessandro Marchesino de Oliveira; Alexandre Vinicius Ribeiro de Figueiredo; Alexandre Fermino Alvares; André Pannunzio Candido Oliveira; Anibal Manoel Gonçalves de Oliveira; Caio Fernandes Arantes; Caren Henriete Macohin; Carlos Alberto de Sousa; Carlos Alexandre Peres; Carlos Augusto da Silva; Carlos Eduardo Guaraná Mendonça; Carlos Eduardo Sá da Matta; Catarina de Araújo Costa Baptista; Cristiano Augusto Bezeze dos Santos; Claudia Eliza Medeiros de Miranda; Dalvison José Souza Costa; Diogo Maros de Carvalho; Edison Arisa Pereira; Eduardo Dias Vendramini; Emerson Laerte da Silva; Emerson Lima de Macedo; Estela Maris Vieira de Souza; Evandro Carreras; Fabio Abreu de Paula; Fabio Cajazeira Mendes; Felipe Edmond Ayoub; Francisco José Macedo; Francisco José Pinto Fagundes; Geovani da Silveira Fagunde; Gúilherme Campos e Silva; Guiherme Naves Valle; Gustavo dos Santos Amud; José Vital Pessoa Monteiro Filho; Kieran John McManus; Leandro Mauro Ardito; Leandro Sidney Cárnilo da Costa; Luciano Jorge Moreira Sampaio Júnior; Luís Carlos Matias Ramos; Luiz Antônio Fossa; Luís Fernando de Souza Maranhã; Mairkon Strangueti Nogueira; Marcelo Orlando; Marcelo Ricardo de Quadros Cioffi; Marco Aurélio de Castro e Melo; Marcos Donizete Panassol; Marcos Magnusson de Carvalho; Marcos Paulo Putini; Marcos Roberto Sponchiado; Maria José De Muiã Cury; Maurício Cardoso de Moraes; Maurício Colombari; Melissa Tuxen Wisnik; Patricio Marques Roche; Paulo Rodrigo Pecht; Rafael Alvim Guimarães; Rafael Bißlermann Mariante; Renato Barbosa Postal; Ricardo Novaes de Queiroz; Roberto Melo Franco Górea; Rodrigo de Camargo; Ronaldo Matos Valiño; Sérgio Eduardo Zamora; Tadeu Cendon Ferreira; Tatiana Fernandes Kagohara Gueorguiev; Valdir Augusto de Assunção; Valdir Renato Coscodai; Valter Vieira de Aquino Junior; Vinicius Ferreira Britto Rego e Washington Luiz Pereira Cavalcanti.

Testemunhas:

  
Nome: André Pesente Lima  
RG: 43.880.994-4 SSP/SP

  
Nome: Maria Luiza Sakagawa  
RG: 25.569.903-7 SSP/SP

Visto do Advogado:

  
Rodrigo Merlin  
OAB/SP nº 179.187

Última página de assinaturas da 157ª alteração do Contrato Social da sociedade PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, datada de 02 de julho de 2018.

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Página 27 de 27

157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL  
157ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - INSTRUMENTO DE PRESENTE  
CÓPIA DEPOSITADA EM SEU CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
S. Paulo, 4 DEZ 2018  
27  
Gerson Moreira  
Escritório Notarial do Brasil  
12353  
AUTENTICAÇÃO  
CUSTAS CONTRA 1440690206683



**2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:



**REGISTRO PARA FINS DE  
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

**Nº 147.246 de 30/11/2018**

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 22/11/2018, o qual foi protocolado sob nº 159.537, tendo sido registrado sob nº 147.246 e averbado no registro nº 2510-A3 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:  
NOVO CONTRATO SOCIAL

São Paulo, 30 de novembro de 2018

*Cristiano Pontes Silva*  
Cristiano Pontes Silva  
Escrevente Autorizado

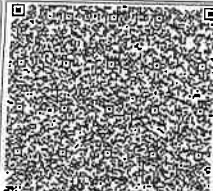
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipsesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 85,84	R\$ 24,40	R\$ 16,70	R\$ 4,52	R\$ 5,89
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,13	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 143,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: [servicos.cdtspp.com.br/validarregistro](http://servicos.cdtspp.com.br/validarregistro) e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171083840082092



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1126494PJCA000016803EE18G

27º TABELÃO DE NOTAS DE  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - DADOS DE REGISTRO  
DE 2018 DEZ 04 - AUTENTICAÇÃO E PRESENTE  
CÓPIA DEPOSITADA EXTRAORDINARIAMENTE  
CORRESPONDENTE ORIGINAL APRESENTADO. DOU FE.

3. Paulo, 4 DEZ 2018

27

GERSON MOREIRA

(DECR. Nº 10.000/2018)

LEI Nº 13.042/2014

ART. 1º, III, DO REG. Nº 1.000/2018

VALOR PROPOSTO





Michele Manoel (BR) &lt;michele.manoel@pwc.com&gt;



## Recuperação Judicial Sete Brasil Participações S/A e Outras - Opção de Pagamento e Dados Bancários da Credora PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

1 message

**Michele Manoel (BR)** <michele.manoel@pwc.com>

Wed, Jan 9, 2019 at 6:29 PM

To: adm.judicial@licksassociados.com.br, carneiro@setebr.com

Cc: "Bruna BMeyer (BR)" &lt;bruna.bmeyer@pwc.com&gt;, "Steffane Souza (BR)" &lt;steffane.souza@pwc.com&gt;

Prezados Senhores, boa tarde.

Na qualidade de advogadas da credora PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, vimos, através deste e-mail, apresentar uma cópia das Notificações Extrajudiciais enviadas, via Correios, aos seus respectivos endereços, nas quais foram informados os dados bancários atualizados da credora, bem como a sua opção de pagamento.

Pedimos a especial gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail e anexos.

Atenciosamente,

Michele

--

**Michele Manoel**

PwC | Jurídico

Office: +55 11 3674-2428

Email: [michele.manoel@pwc.com](mailto:michele.manoel@pwc.com)

PricewaterhouseCoopers

Av. Francisco Matarazzo, 1400 - Torre Torino - São Paulo, SP - Brasil 05001-100

<http://www.pwc.com/>

### 2 attachments



**PwCAI\_Sete Brasil\_Notificação\_Informação de Conta Bancária\_08\_01\_2019.pdf**

2553K



**PwCAI\_Sete Brasil\_Notificação\_Opção de Pagamento\_08\_01\_2019.pdf**

2561K

TJRJ CAP EMP03 201900084771 09/01/19 19:04:11 34731 PROGER-VIRTUAL

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 22/01/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO

CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIZ TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA

GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER

ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

CRITÉRIOS DE ALIENAÇÃO ATENDIDOS

1. Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial ("PRJ"), a reestruturação das recuperandas depende da continuidade do desenvolvimento de quatro sondas, que serão organizadas em UPIs e alienadas a terceiros, nos termos dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências.



2. De acordo com o PRJ, as sondas que terão seu desenvolvimento continuado serão definidas de acordo com critérios objetivos, estabelecidos nos itens “(i)” a “(iv)” da Cláusula 5.1.1. Para maior facilidade, as Recuperandas pedem licença para transcrever os critérios estabelecidos na referida cláusula:

“As sondas das SPEs Continuadas serão definidas de acordo com critérios objetivos, tais como:

- (i) Status das Sondas: estágio de avanço físico-financeiro das respectivas obras;
- (ii) Confirmação do investimento remanescente: confirmação, pelos Estaleiros, dos orçamentos relativos ao investimento remanescente para cada Sonda, com maior otimização possível;
- (iii) Capacidade de Entrega: os Estaleiros devem confirmar sua capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com aqueles hoje existentes conforme os respectivos Contratos de Afretamento, conforme aditados, o que será verificado pela Sete Brasil e/ou pelos potenciais adquirentes das UPI SPEs Continuadas, conforme normas e critérios tipicamente utilizados nesta indústria; e
- (iv) Concentração da participação societária da SPE no Grupo Sete: 100% das ações das SPEs Sete deverão ser concentradas nas Recuperandas, para fins de alienação aos terceiros interessados na forma dos artigos 60 e 142 da Lei de Falências, sedo que eventuais obstáculos que impeçam ou retardem essa consolidação poderá ser critério de eliminação de uma respectiva SPE.” (fls. 6988)

3. Isto posto, as Recuperandas vêm informar esse MM. Juízo que os requisitos acima destacados foram devidamente preenchidos e as sondas que serão alienadas (“SPEs Continuadas”) devidamente definidas, como se passa a demonstrar.

4. Em primeiro lugar, no que diz respeito ao critério do item “i” da Cláusula 5.1.1., dentre as sondas em construção nos estaleiros que confirmaram capacidade de entrega em cronogramas e orçamentos compatíveis com os Contratos de Afretamento aditados — estaleiros BrasFels e Jurong Aracruz (EJA) — as SPEs Continuadas foram selecionadas de acordo com o estágio de avanço físico das respectivas obras.

5. As 4 (quatro) sondas destes estaleiros que apresentam maior avanço físico são as seguintes: (a) Arpoador - 95,00% ; (b) Urca - 89,96%; (c) Guarapari - 80,00%; e (d) Frade 69,09%.

6. O estágio construtivo e a condição atual destas sondas encontram-se devidamente demonstrados no “Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas”, Anexo I do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas.

7. Quanto aos itens “ii” e “iii” da Cláusula 5.1.1 — Capacidade de Entrega e Confirmação do Investimento Remanescente —, dentre os Estaleiros contratados para a construção e entrega das sondas objeto do Projeto Sondas, os únicos a confirmarem capacidade de entrega de sondas em cronograma compatível com os respectivos Contratos de Afretamento aditados e orçamentos para o investimento remanescente para as sondas foram os estaleiros BrasFels e Jurong Aracruz (EJA).

8. A capacidade de entrega, os cronogramas e orçamentos apresentados foram verificados pela Sete Brasil e por potenciais adquirentes das SPEs Continuadas, e foram corroborados pelo recebimento de propostas não vinculantes para aquisição de sondas em construção nesses estaleiros.

9. Por fim, necessário lembrar que as SPEs Continuadas mencionadas no item 5 acima são de propriedade das SPEs de

mesmo nome do Grupo Sete e, para que seja satisfeito o item “iv” da Cláusula 5.1.1, 100% (cem por cento) das ações de cada SPE deverão ser concentradas nas Recuperandas.

10. Apenas para que fique claro, são as seguintes sociedades que detêm participação minoritária nestas SPEs, respectivamente: Petrobras Netherlands B.V., Angra Participações B.V. (do grupo econômico Queiroz Galvão, atualmente denominado Constellation), Odjfell Galvão B.V. e Domain Marine Coöpertief U.A. (do grupo econômico Petroserv) (em conjunto, “Acionistas Minoritários”).

11. Através da SETE INTERNATIONAL ONE GMBH (“SETE ONE”), as Recuperandas alcançaram acordos preliminares para a transferência das participações minoritárias das respectivas SPEs para a SETE ONE, para que fosse atingida a concentração de 100% das ações destas SPEs na SETE ONE e, conseqüentemente, fosse possível cumprir o item “iv” da Cláusula 5.1.1.

12. As Recuperandas informam que tais acordos preliminares estão em fase final de preparação e devem ser celebrados em breve, sendo que as condições, e o momento, da transferência das ações detidas pelos Acionistas Minoritários, encontram-se devidamente definidos.

13. Após a efetivação dessa transferência — e tendo a alienação judicial sido bem-sucedida —, as SPEs Continuadas serão transferidas aos adquirentes vencedores da alienação judicial.

#### PUBLICAÇÃO IMEDIATA

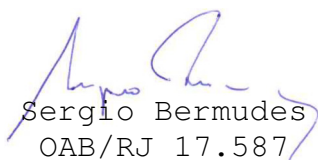
14. Demonstrada de forma detalhada e inequívoca o cumprimento dos critérios objetivos necessários à qualificação das SPEs Continuadas, faz-se impositiva a imediata publicação

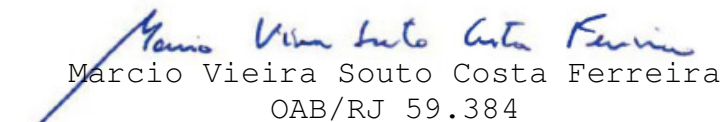
do Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas anexo, nos termos da Cláusula 5.1.2.4 do PRJ de fls. 6973/7052.

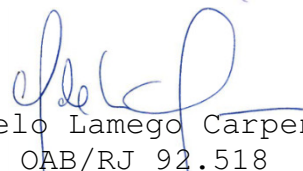
15. Por fim, as recuperandas requerem a V.Exa. a juntada das demonstrações financeiras das quatro SPEs Continuadas, que serão objeto da alienação judicial, para que fiquem disponíveis em cartório para eventual consulta dos proponentes durante o prazo de 30 dias, fixado no item 3.1 do Edital.

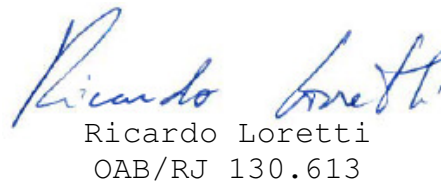
Nestes termos,  
P. deferimento.


Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2019.

  
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

## Anexo 5.1.2.4 – Minuta do Edital

### **Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas**

COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO  
3ª VARA EMPRESARIAL  
EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL

Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas “Recuperandas”), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 16.10.2018 (“Plano de Recuperação Judicial” e “Assembleia Geral de Credores”, respectivamente), na forma abaixo:

O DOUTOR Luiz Alberto Carvalho Alves, Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

FAZ SABER a quem presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia 28 de fevereiro de 2019, às 15 horas, na Sala de Audiências da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, localizada Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central 713, nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Lei de Falências”), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital:

#### **1. Definições**

1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionadas terão os seguintes significados quando aqui utilizados:

Administrador Judicial – significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo.

Condições Mínimas da Proposta – significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas,

conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital.

Conta Vinculada – significa a conta corrente que será informada ao proponente vencedor no momento oportuno, e devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora.

Créditos Concursais – São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete.

Data da Alienação Judicial – significa o dia 28 de fevereiro de 2019

Juízo da Recuperação – significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

Local da Alienação Judicial – tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital.

Plano de Recuperação Judicial – significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembléia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018.

Proposta Válida – significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial.

Proposta Vencedora – significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) a se sagrar vencedora(s) após analisadas todas as propostas apresentadas.

Recuperação Judicial – significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas, em curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001.

Requisitos Mínimos de Habilitação – significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos e de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital.

Sinal – tem o significado atribuído no item 3.3, “B”, deste Edital.

UPI SPEs Continuadas – São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no Anexo I deste Edital, conforme indicado no item 2.1 deste Edital.

Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas – tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital.

## **2. Objeto e Preço da Alienação**

2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas (“UPIs SPEs Continuadas”), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no Anexo I deste Edital. Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constitui o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial (“Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas”).

## **3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente**

3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham.

3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto

da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto.

3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: (A) comprovante de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (C) carta de fiança bancária emitida em benefício das Recuperandas, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício das Recuperandas com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e (D) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1.

3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2, "C", as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital.

3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo **(A)** o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; **(B)** o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; **(C)** as demais condições de pagamento; **(D)** a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade



seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; **(E)** o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e **(F)** indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.3.1. O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s).

3.4. Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo.

3.4.1. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.4.2. Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação.

3.5. A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço.

3.6. As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos.

#### **4. Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes**

4. Os proponentes, e/ou empresas afiliadas, deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras.

5. As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente.

#### **6. Procedimento da Alienação Judicial**

6.1. A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, 11, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item.

6.2. Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até as 17:00 horas do trigésimo dia contado da publicação deste edital. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial").

6.3. Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências. Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPES Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial.

6.4. Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital.

6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido.

6.6. Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade.

6.7. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdedora(s).

6.8. Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

6.9. Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências.

## **7. Pagamento do Preço da Arrematação**

### **7.1. Do Tempo do Pagamento**

O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela.

### **7.2. Do Meio de Pagamento**

O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em dólares norte-americanos, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie.

## **8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação**

8.1. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, subscrevo-me.

Juiz de Direito

## **Anexo I ao Edital**

Os bens e direitos que compõem as UPls SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados no seguinte documento, anexo ao presente Edital:

I. Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas – ARPOADOR, GUARAPARI, URCA e FRADE

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 2019

# **Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas – ARPOADOR, GUARAPARI, URCA e FRADE**

<b>1. SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>4</b>
ARPOADOR (SONDA 1).....	5
GUARAPARI (SONDA 3).....	6
URCA (SONDA 2) .....	7
FRADE (SONDA 4).....	8
<b>2. CONDIÇÕES ATUAIS DOS ATIVOS .....</b>	<b>9</b>
<b>3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO .....</b>	<b>10</b>

A Sete Brasil registra, em sua carteira original do Projeto Sondas, vinte e oito contratos de afretamento com a Petrobras e vinte e nove contratos de EPC, como segue:

#### CONTRATOS DE AFRETAMENTO

- 7 Navios Sonda contratados em 15/06/2011;
- 6 Semissubmersíveis contratadas em 03/08/2012;
- 6 Navios Sonda contratados em 03/08/2012;
- 6 Navios Sonda contratados em 10/08/2012;
- 3 Navios Sonda contratados em 10/08/2012.

#### CONTRATOS DE EPC

- Estaleiro Atlântico Sul – 7 navios sonda, contratados em 15/06/2011;
- Estaleiro BrasFELS – 1 semissubmersível, contratada em 16/12/2011;  
– 5 semissubmersíveis, contratadas em 02/08/2012;
- Estaleiro Jurong Aracruz – 1 navio sonda, contratado em 03/02/2012;  
– 5 navios sonda, contratados em 07/08/2012;  
– 1 navio sonda, contratado em 28/11/2012;
- Estaleiro Rio Grande – 3 navios sonda, contratados em 17/08/2012;
- Enseada Indústria Naval – 6 navios sonda, contratados em 17/08/2012.

Conforme amplamente exposto no âmbito da Recuperação Judicial, o Grupo Sete enfrenta as consequências de uma série de fatores adversos, alheios ao seu controle, que culminaram em uma crise de liquidez e consequentemente na suspensão do andamento físico das obras.

Parte essencial da reestruturação do Grupo Sete e em conformidade com o Plano de Recuperação Judicial, aprovado em Novembro de 2018, está contemplada a continuidade do desenvolvimento de 04 sondas através de 04 SPEs Continuadas a serem alienadas judicialmente.

Deste modo, o presente relatório tem como objetivo apresentar o estágio de avanço físico e o estado de preservação atual dos ativos das 04 sondas com maior percentual de avanço físico entre as sondas a serem continuadas, a saber os Navios-Sonda Arpoador e Guarapari, e as Sondas Semi-Submersíveis Urca e Frade, em fase final de completação mecânica e comissionamento, respectivamente nos estaleiros Jurong (Aracruz e Cingapura) e Brasfels.



## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Na tabela abaixo podem ser encontrados os avanços atuais das 4 sondas.

ESTALEIRO	NOME SONDA	ENGENHARIA		SUPRIMENTO		CONSTRUÇÃO E MONTAGEM		COMISSIONAMENTO		OVERALL	
		PLANEJADO	REALIZADO	PLANEJADO	REALIZADO	PLANEJADO	REALIZADO	PLANEJADO	REALIZADO	PLANEJADO	REALIZADO
BRASFELS	SS URCA	100,00%	99,84%	100,00%	97,32%	100,00%	95,98%	100,00%	22,81%	100,00%	89,96%
	SS FRADE	100,00%	96,06%	100,00%	86,63%	100,00%	71,11%	100,00%	0,00%	100,00%	69,09%
JURONG	NS ARPOADOR	100,00%	99,84%	100,00%	98,06%	100,00%	89,31%	100,00%	77,17%	100,00%	95,00%
	NS GUARAPARI	100,00%	99,67%	100,00%	86,41%	100,00%	78,36%	100,00%	5,10%	100,00%	80,00%

\* Os pesos de cada uma das fases Engenharia, Suprimentos, C&M e Comissionamento para Urca e Arpoador são respectivamente 6%, 25%, 60% e 9%. Para Frade e Guarapari os pesos são: 2%, 25%, 64% e 9%.

## **ARPOADOR (SONDA 1)**

Para atender aos contratos de afretamento e serviço firmados com a Petrobras, a SPE Arpoador Drilling B.V. contratou a construção de um Navio Sonda, inicialmente com o estaleiro Atlântico Sul em Jun/2011. Posteriormente, em Nov/12, o contrato de afretamento foi aditado para transferir a Unidade Arpoador, do EAS para o Jurong.

O casco (incluindo estrutura, equipamentos, cabeamento elétrico e instrumentação) do NS Arpoador foi construído em Cingapura e transportado para o Brasil, para o Estaleiro Jurong Aracruz, localizado no Espírito Santo, onde foi construído o bloco de acomodações e montada/instalada a torre de perfuração.

O plano de execução para o NS Arpoador contemplava a fabricação do casco no exterior e seu transporte para o Estaleiro Jurong Aracruz (EJA), para a fase de integração com os módulos de perfuração, do alojamento, seguido dos serviços de completação mecânica, comissionamento, instalação dos propulsores e dos testes de cais e provas de mar.

A instalação dos módulos e da torre de perfuração foi realizada com a balsa guindaste de 3600 ton de capacidade, adquirida pela Jurong para trabalhar no Brasil.

Atualmente o navio encontra-se atracado no cais do estaleiro.

Em Janeiro de 2015, o estaleiro formalizou a suspensão dos trabalhos conforme cláusula contratual específica. Apesar da suspensão, e de desaceleração de diversas atividades e redução no início de novas frentes de trabalho, as atividades do estaleiro mantiveram continuidade até início de Abril de 2017 quando então as atividades foram efetivamente suspensas, mantendo-se apenas atividades de preservação dos ativos.



## **GUARAPARI (SONDA 3)**

Para atender aos contratos de afretamento e serviço firmados com a Petrobras, a SPE Guarapari Drilling B.V, contratou em Nov/12 a construção do Navio Sonda Guarapari com o Estaleiro Jurong. O plano de execução para o NS Guarapari contemplava a fabricação do casco no estaleiro Jurong em Cingapura e seu transporte para o EJA, para a fase de integração com os módulos de perfuração, do bloco de acomodações e montagem/instalação da torre de perfuração, seguido dos serviços de completção mecânica, comissionamento, instalação dos propulsores e dos testes de cais e provas de mar.

O casco (incluindo estrutura, equipamentos, cabeamento elétrico e instrumentação) do NS Guarapari foi efetivamente construído em Cingapura, não chegando a ser transportado para o Brasil/Estaleiro Jurong Aracruz, permanecendo, portanto, atracado na Jurong/Cingapura. Em Janeiro de 2015, o estaleiro formalizou a suspensão dos trabalhos conforme cláusula contratual específica. Apesar da suspensão, e de desaceleração de diversas atividades e redução no início de novas frentes de trabalho, as atividades do estaleiro nos vários sites mantiveram uma certa continuidade até final de Janeiro de 2016, quando foi informada a efetiva suspensão de todas as atividades, sendo mantida a preservação dos ativos.



## **URCA (SONDA 2)**

Para atender aos contratos de afretamento e serviço firmados com a Petrobras, a SPE Urca Drilling B.V, contratou em Dez/11 a construção da Sonda Semi-submersível URCA com o estaleiro Keppel Fels.

O plano de execução para a SS Urca contemplava a fabricação dos "Pontoons", "Lower Columns" e "Upper Columns" nas Filipinas e Indonésia sendo integrados no estaleiro Keppel Fels em Cingapura e transportados em "dry tow" para o Brasil juntamente com o Bloco de Acomodações e Módulo de Perfuração onde foram integrados.

O "Upper Hull" e demais módulos foram todos construídos e integrados junto com a Torre de Perfuração no estaleiro Brasfels em Angra dos Reis/RJ.

As atividades foram sendo gradativamente reduzidas a partir de 2015, sendo efetivamente suspensas no início de 2016. Atualmente a unidade se encontra atracada no cais da Brasfels, sendo mantidas em andamento apenas atividades de preservação.



## **FRADE (SONDA 4)**

Para atender aos contratos de afretamento e serviço firmados com a Petrobras, a SPE Frade Drilling B.V. contratou em Ago/12 a construção da Sonda Semi-Submersível FRADE com o estaleiro Keppel Fels.

O plano de construção executado para a SS FRADE contemplou a fabricação dos "Pontoons", "Lower Columns" e "Upper Columns" nas Filipinas e Indonésia sendo integrados no estaleiro Keppel Fels em Cingapura e transportados em "dry tow" para o Brasil juntamente com o Módulo de Acomodações e Módulo de Perfuração.

Atualmente a unidade se encontra com o "Lower Hull" integrado atracado no cais do estaleiro Brasfels em Angra dos Reis/RJ com grande parte dos Blocos do "Topside" (incluindo estrutura, equipamentos, cabeamento elétrico e instrumentação) já instalados. Os módulos remanescentes (02 blocos do "Topside", Plataforma de Perfuração, "Shale shaker House" e Bloco de Acomodações) estão prontos para içamento e integração.

As atividades foram sendo gradativamente reduzidas a partir de 2015, sendo efetivamente suspensas no início de 2016. Atualmente a unidade se encontra atracada no cais da Brasfels, sendo mantidas em andamento apenas atividades de preservação.



## **2. CONDIÇÕES ATUAIS DOS ATIVOS**

Atividades de segurança, manutenção e preservação das unidades e seus vários equipamentos e materiais vêm sendo realizadas regularmente por ambos os estaleiros, Jurong/EJA e Brasfels, desde a suspensão das atividades de construção.

Além da realização das rotinas de preservação dos equipamentos, conforme planejamento dos estaleiros baseado nas recomendações dos fabricantes, são realizadas inspeções periódicas gerais para certificar a integridade dos equipamentos e compartimentos dos navios, bem como verificações constantes nas condições de atracação dos navios. Materiais e equipamentos que eventualmente não estejam instalados, encontram-se armazenados a bordo ou em almoxarifados, inclusive em ambientes com controle de temperatura e umidade, caso necessário. A Sete Brasil mantém profissional residente no estaleiro Jurong EJA, Aracruz/Espírito Santo, e, no estaleiro Brasfels, Angra/RJ, realiza visitas periódicas, conforme necessidade. Desta forma, a Sete Brasil mantém contato constante com os ativos e assegura que estão sendo mantidos padrões básicos de segurança e conservação dos ativos.

No tocante à segurança, tanto na prevenção de acidentes, quanto na segurança patrimonial, os estaleiros seguem procedimentos próprios bem estabelecidos, contando com time de segurança patrimonial 24h com vigilantes nas entradas do estaleiro e na entrada dos navios.

Os estaleiros cumprem com as melhores práticas da indústria com planos de resposta de combate a incêndio, brigada de incêndio definida e treinada, apesar deste risco ser baixo, uma vez que não há atualmente trabalho a quente nas unidades e a energia necessária para realizar as atividades de conservação/preservação está vindo de terra. Ou seja, os geradores das unidades não estão trabalhando constantemente.

Dado o contexto acima, pode-se destacar que todas as sondas nos seus respectivos estágios estão sendo adequadamente preservadas.

Abaixo seguem fotos que apresentam visão geral do avanço físico de completação das unidades, como também ilustram a condição atual relativa à preservação.

### 3. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

#### **NS ARPOADOR e NS GUARAPARI**

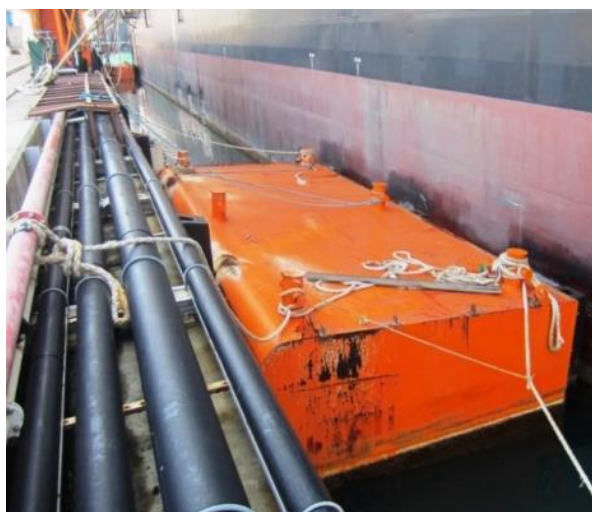
(estaleiro Jurong Aracruz – ES e estaleiro Jurong Cingapura)



**Fore Mooring Lines of ARPOADOR  
(2018/12/07)**



**Fore Mooring Lines of GUARAPARI  
(2018/12/07)**



**Mooring Lines and Spacer Barges of ARPOADOR  
(2018/12/07)**



**General View of DRU #01 – ARPOADOR generator room**



**Power transformers energized and identified**



**Power transformers energized and identified.**



**Pump Room**





**Fire Pumps.**



**Refrigerator Compartment**



**BOP Control Room.**



**BOP**



**Electric Transformers.**



**P-tanks Compartment**



**Mud Pumps Room.**



**Lifeboat**



**Bridge Deck.**



**View of Drill-floor**



**Drill-floor Derrick**



**STBDS Crane**

**SS URCA  
Estaleiro Brasfels / Angra – RJ**



**Access to DRU URCA**



**Mud mixing equipment DRU URCA–covered  
with canvas**



**Shale shakers DRU URCA– covered  
with canvas**



**Knuckle Boom DRU URCA**



**Pipe Catwalk DRU URCA**



**Finger Board DRU URCA**



**Iron Roughneck (Auxiliary) DRU URCA**



**Riser storage area DRU URCA**



**BOP Crane DRU URCA**



**Starboard size crane DRU URCA**



**Control room DRU URCA**



**Helideck DRU URCA**



**Life boat covered with canvas DRU URCA**



**Generator Room - Switchboard**



**Electric Generators covered with canvas**



**MUD Pumps**

**SS FRADE (estaleiro Brasfels / Angra – RJ)**



**DRU FRADE HULL**



**Thruster Electric Engine in FRADE HULL**



**ICCP energized (Cathodic protection) – FRADE**



**Water treatment cover with canvas – FRADE HULL**





**Generator cover with canvas – FRADE    BOP HPU cover with canvas**



**MAIN HYDRAULIC UNIT cover with canvas – FRADE HULL**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Juiz</b>	<b>Paulo Assed Estefan</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>22/01/2019</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>22/01/2019</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS I S.A.  
Autor: SETE INVESTIMENTOS II S.A.  
Autor: SETE HOLDING GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL ONE GMBH  
Autor: SETE INTERNATIONAL TWO GMBH  
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS SIMPLES LTDA  
Representante Legal: GUSTAVO BANHO LICKS  
Embargante: BANCO BRADESCO S/A  
Interessado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Paulo Assed Estefan

Em 22/01/2019

### **Despacho**

1. Diante dos requerimentos pendentes nos autos, determino ao Cartório:
  - 1.1. Retifique o endereço das recuperandas no cadastro do processo no DCP, atendendo ao requerido às fls. 7222/7223.
  - 1.2. Anotem-se as representações processuais dos credores, contidas nas petições de fls. 7253 e 7263/7266, em seguida, proceda o desentranhamento dos autos principais e arquivamento no anexo 1, mediante certidão.
  - 1.3. Fls. 7273/7366: Anote-se a representação processual do credor, mantendo-se a petição nos autos principais.
2. Atenda o Administrador Judicial o requerido pelo Ministério Público às fls. 7251.
3. Digam as Recuperandas e o Administrador Judicial sobre o requerido pelo credor PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES às fls. 7273/7366.
4. Visando o cumprimento do plano recuperacional, defiro a publicação do edital de alienação das UPIs SPEs Continuadas, na forma requerida às fls. 7368/7401.

Rio de Janeiro, 22/01/2019.

**Paulo Assed Estefan - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4BHD.ZREY.L4H4.AV72**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 24/01/2019

**Data da Juntada** 24/01/2019

**Tipo de Documento** Petição



**MM. JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

**LICKS CONTADORES ASSOCIADOS**, representada por Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial das Sociedades SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., SETE INVESTIMENTOS I S.A., SETE INVESTIMENTOS II S.A., SETE HOLDING GMBH, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH, vem, perante Vossa Excelência, manifestar-se pela concordância da alienação judicial das “UPIs SPEs Continuadas”, na forma que segue:

*i. Previsão de alienação no Plano de Recuperação Judicial:*

Trata-se de petição das Devedoras objetivando a alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas Arpodador, Urca, Guarapari e Frade e, para tanto, a publicação imediata do edital de alienação.

O artigo 66 da Lei 11.101/2005 dispõe que o devedor não poderá alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente após a distribuição do pedido de recuperação judicial.

Ressalva, entretanto, os casos de evidente utilidade reconhecida pelo juiz e os previamente relacionados no plano de recuperação judicial.

O Plano de Recuperação Judicial das Devedoras, em sua cláusula 5.1, prevê a reestruturação do Projeto Sondas com a alienação de quatro sondas através de quatro dentre as SPEs Sete, selecionadas conforme critérios objetivos, e a sua organização em UPIs para alienação a terceiros interessados (Cláusula 5.1.1).

A alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas está prevista na cláusula 5.1.2 do Plano aprovado pelos Credores em Assembleia e homologado pelo MM. Juízo, e prevê que as Devedoras deverão alienar a terceiros a totalidade das ações de cada SPE Continuada, organizadas em UPIs individuais, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

*ii. Análise da Minuta de Edital de acordo com o Plano de Recuperação Judicial*

Analisada a Minuta do Edital cotejada com o Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial não verificou nenhuma incompatibilidade.

O item 1 do Edital trata das definições dos significados dos termos e expressões utilizados.

O item 2 estabelece o objeto da alienação, qual seja, as Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas, e o valor mínimo de aquisição de cada uma, conforme descritas no Anexo I do Edital.

Informa ainda que a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete.

A previsão está contida nas cláusulas 5.1.1 (Readequação do plano de negócios do Projeto Sondas e alienação das SPEs Continuadas), 5.1.2 (Alienação Judicial das UPIs SPEs Continuadas), 5.1.2.1 (Consolidação da SPE Continuada no Grupo Sete) e 5.1.2.2 (Valor mínimo) do Plano de Recuperação Judicial.

O item 3 designa os requisitos jurídicos e econômicos das propostas e dos proponentes.

O item 3.1 prevê o prazo de 30 (trinta) dias para os interessados em participar da alienação judicial submeterem ao MM. Juízo, em envelope lacrado, as propostas de aquisição dos objetos, em duas vias de igual teor.

O item 3.1.1 estabelece que as propostas apresentadas deverão envolver a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas e, alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de ao menos duas das quatro UPIs.

O item 3.2 prevê a documentação que deverá acompanhar a proposta.

O item 3.2.1 exige a incidência de garantias.

As previsões dos itens acima então contidas nas cláusulas 5.1.2.4 (Procedimento do Processo Competitivo), 5.1.2.4.1 (Entrega das propostas fechadas), 5.1.2.4.1.1 (incidência de garantia) e 5.1.2.4.6 (Proposta para Aquisição das Quatro UPIs SPEs Continuadas).

O prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 3.1 está de acordo com o art. 142, §1º da Lei 11.101/2005.

O item 3.3 estabelece as condições mínimas que as propostas para a aquisição das UPIs deverão conter.

O item 3.3.1 trata do valor oferecido deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil e no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta apresentada, de tal forma que o valor da proposta seja o mesmo valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso seja a vencedora.

O item 3.3 tem previsão na cláusula 5.1.2.4.2 (Condições Mínimas da Proposta). O item 3.3.1, entretanto, não possui previsão no Plano.

Apesar disso, a Administração Judicial se manifesta pela legalidade da cláusula, uma vez que não viola outras cláusulas e nem a legislação.

O item 3.4 designa que a proposta deverá conter a obrigação de outorga de garantia de carta de fiança bancária ou seguro garantia em benefício das Devedoras, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, sob pena de desconsideração.

O item 3.4.1 prevê obrigações da instituição financeira garantidora da carta de fiança bancária.

O item 3.4.2 determina as previsões que a apólice do seguro fiança deverá conter.

O item 3.5 considera a outorga das garantias antes da quitação integral do preço indispensáveis para que as Devedoras transfiram a propriedade das UPIs SPEs Continuadas ao proponente.

Os itens acima estão previstos nas cláusulas 5.1.2.4.3 (Outorga de Garantias), 5.1.2.4.3.1 (Garantia por carta de fiança bancária), 5.1.2.4.3.2 (Garantia por seguro garantia) e 5.1.2.4.3.3 (Outorga de Garantia indispensável).

O item 3.6 estipula a comparação das propostas de pagamento a prazo com as propostas com pagamento à vista.



O item está contido na cláusula 5.1.2.4.4 (Comparação de Proposta à Vista e a Prazo).

O item 4 do Edital estabelece os requisitos de qualificação técnica dos proponentes, que tem correspondência com a cláusula 5.1.2.4.5 do Plano de Recuperação Judicial.

O item 5, que prevê que as condições indicadas nos itens 3 e 4 constituem os “Requisitos Mínimos de Habilitação” para a alienação judicial das UPIs, não encontra cláusula correspondente no Plano. Entretanto, a Administração Judicial verificou que não viola outras cláusulas e nem qualquer legislação.

O item 6 determina o procedimento da Alienação Judicial e a cláusula 6.1 prevê que a alienação será realizada na modalidade de propostas fechadas.

Apesar de não haver cláusula correspondente, há previsões de alienação por propostas fechadas nas cláusulas 5.1.2.4.1 (Entrega de Propostas Fechadas) e 5.1.2.4.7 (Abertura das Propostas Fechadas), além da modalidade estar prevista no inciso II do art. 142 da Lei 11.101/2005.

O item 6.2 designa que as propostas serão entregues, mediante envelope lacrado, no cartório da MM. Juízo. O item tem correspondência com a cláusula 5.1.2.4.7 (Abertura das Propostas Fechadas).

O item 6.3 prevê que o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo a abertura dos envelopes, lavrando auto descritivo das propostas apresentadas.

O item 6.4 determina a análise das propostas pelas Devedoras e a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada, além da proposta vencedora, que será a que represente o pagamento do maior preço para as Devedoras. Esta classificação será submetida ao Juízo para homologação no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura das propostas.

Os itens acima têm correspondência com a cláusula 5.1.2.4.7 (Abertura das Propostas Fechadas).

O item 6.5 estabelece a homologação das propostas vencedoras pelo MM. Juízo e a intimação dos proponentes vencedores para a apresentação das garantias previstas no item 3.4. Apensar de não ter cláusula correspondente no Plano, é um sucedâneo lógico do item 6.4, além de não violar as demais cláusulas ou qualquer legislação.

O item 6.6 prevê a hipótese de os vencedores não apresentarem às Devedoras as garantias do item 3.4 no prazo estabelecido, as Recuperandas podem requerer as MM. Juízo que declare vencedor o classificado em segundo lugar. Podendo as Recuperandas exigir do proponente faltoso o pagamento de multa de 3%, conforme o item 3.2.

O item encontra correspondência com a cláusula 5.1.2.4.3.4 (Hipótese de Proponente não se apresentar à Recuperandas).

O item 6.7 estabelece a restituição das garantias ofertadas pelos demais proponentes junto com as propostas perdedoras, tendo correspondência com a cláusula 5.1.2.4.8.

O item 6.8 designa que, caso as propostas tenham valores inferiores ao valor mínimo das UPIs ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs, as Devedoras deverão convocar Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não dessas propostas.

O item corresponde à cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial.

O item 6.9 prevê a ausência de sucessão das obrigações pelo adquirente das UPIs, uma vez que se dará por processo competitivo previsto no art. 142 da Lei 11.101/2005.

O item tem correspondência com a cláusula 5.1.2.3 do Plano.

Os itens 7 (Pagamento do Preço da Arrematação), 7.1 (Do Tempo do Pagamento), 7.2 (Do Meio de Pagamento), apesar de não estarem previstos no Plano, são decorrências lógicas de uma alienação judicial. Além disso, não há violação a qualquer legislação e nem ao Plano de Recuperação Judicial.

O item 8 (Da Adjudicação do Objeto da Alienação) e o item 8.1, que prevê a responsabilidade do proponente por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes, não encontram correspondência no Plano.

Entretanto, não violam qualquer cláusula e tampouco a legislação.

*iii. Conclusão*

Diante da análise do pedido de alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas e de publicação imediata do Edital, além da análise do Edital em cotejo com o Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial verificou que os itens previstos no Edital estão de acordo com o Plano homologado pelo MM. Juízo.

Os itens que não encontram correspondência no Plano não violam nem antagoniza com qualquer cláusula deste. Ademais, estão de acordo com a legalidade do procedimento de alienação judicial.

Dessa maneira, a Administração Judicial se manifesta pela concordância com o pedido de alienação judicial da UPIs SPEs Continuadas Arpoador, Urca, Guarapari e Frade por propostas fechadas, nos termos do requerimento e do Edital Anexo.

Pugna ainda pela publicação imediata do Edital.

Nestes termos,

Manifesta-se a Administração Judicial.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2018.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087155/0-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO DE ALMEIDA FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 24/01/2019

**Data da Juntada** 24/01/2019

**Tipo de Documento** Petição



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
RICARDO JUNQUEIRA DE ANDRADE  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
PEDRO PAULO DE BARROS BARRETO  
LEONARDO DE CAMPOS MELO  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO

GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER  
ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE

MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARBOSA BARRETO  
PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
THÁIS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN

FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI  
BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO.

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DA  
COMARCA DA CAPITAL

**GRERJS N° 10429891789-80**

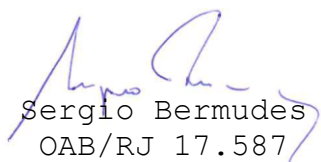
**10420991421-46**

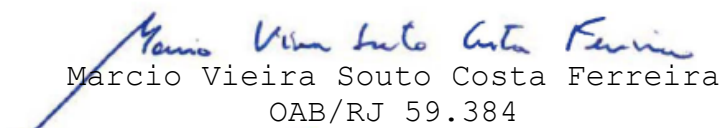
Processo n° 0142307-13.2016.8.19.0001

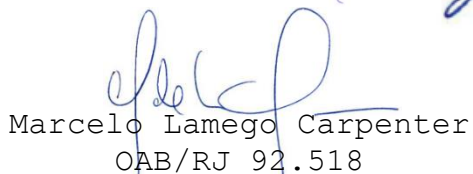
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação  
Judicial e outras, nos autos de sua recuperação judicial,  
em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados

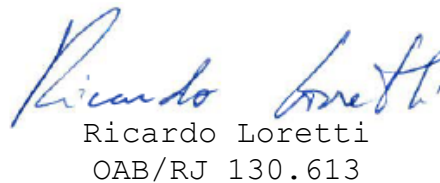
abaixo assinados, informar a V.Exa. que efetuou o correto recolhimento das custas referentes à publicação do edital que informará a Alienação das UPIs SPEs Continuadas, tal como previsto no seu Plano de Recuperação Judicial.


Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019.

  
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Extrato da GRERJ</b>





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 1042989178980**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 13127015000167

Autenticação: 00021282376

Pagamento: 24/01/2019

Nome de quem faz o recolhimento: SETE BRASIL  
PARTICIPACOES S.A.

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS AUTOR: SETE  
BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$19,51
2001-6	CAARJ / IAB	R\$1,95
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,97
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,97
<b>Total:</b>		<b>R\$23,40</b>

Rio de Janeiro, 24-janeiro-2019

\_\_\_\_\_  
JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA  
28575

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**





## Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

**GRERJ: 1042099142146**

**Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001**

CPF/CNPJ: 13127015000167

Autenticação: 00021285730

Pagamento: 24/01/2019

Nome de quem faz o recolhimento: SETE BRASIL  
PARTICIPACOES S.A.

Uso: GRERJ conferida incorreta - RECOLHIMENTO INDEVIDO

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: INTERESSADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS AUTOR: SETE  
BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTROS

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$19,51
2001-6	CAARJ / IAB	R\$1,95
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$0,97
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$0,97
<b>Total:</b>		<b>R\$23,40</b>

Rio de Janeiro, 24-janeiro-2019

\_\_\_\_\_  
JULIO PESSOA TAVARES FERREIRA  
28575

**Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/01/2019</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>Não será publicado.</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO**      **Sim**

**Número de Publicações do Edital**   **1**  
**no DO**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Publicação de Edital**

<b>Atualizado em</b>	<b>25/01/2019</b>
<b>Data do Edital</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Data do Expediente</b>	<b>24/01/2019</b>
<b>Data da Publicação</b>	<b>Não informada.</b>

**Texto**

**Índice de Matéria Paga no DO**      **Sim**

**Número de Publicações do Edital**   **1**  
**no DO**



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 25/01/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEDEZI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO

PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

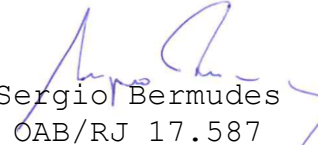
**GRERJ ELETRÔNICA N° 10528991203-59**

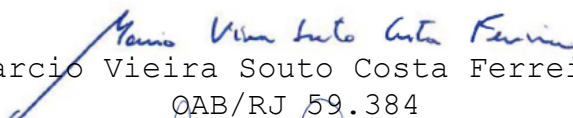
Processo n° 0142307-13.2016.8.19.0001

SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. – Em recuperação judicial, nos autos de sua recuperação judicial, em curso perante esse MM. Juízo, vem, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. que recolheram as custas necessárias à extração do edital, consoante guia em anexo.

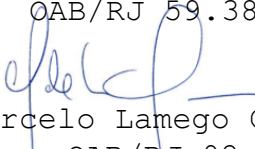
Requerem, dessa forma, seja certificado o correto recolhimento das custas, e, em seguida, seja determinada a publicação do referido edital.


Nestes termos,  
P. deferimento.  
Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2019

  
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587


  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Fontes  
OAB/RJ 63.975

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretti  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

**DOC**





**Comprovante de Transação Bancária**

IMPOSTO/TAXAS

Data da operação: 25/01/2019 - 16h20

Nº de controle: 473.161.316.752.399.828 | Autenticação bancária: 021.815.577

Conta de débito: **Agência: 3369 | Conta: 385713-1 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **SERGIO BERMUDES ADVOGADOS | CNPJ: 35.789.304/0001-64**Código de barras: **86840000114-4 29602853873-8 42019020910-0 52899120359-5**Empresa/Órgão: **RJ-GRERJ ELETRONICA**Descrição: **IMPOSTO/TAXAS**Numero da guia: **1052899120359**Data de débito: **25/01/2019**Data do vencimento: **09/02/2019**Valor principal: **R\$ 11.429,60**Desconto: **R\$ 0,00**Juros: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Valor do pagamento: **R\$ 11.429,60**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 3369, com data de pagamento em 25/01/2019.

**Autenticação**

KdqIpiDu XdbAHff9 tZQzOJJ8 Hyu?Nq#x SE9\*ZWt6 udcYyv5d mPOFrVWD @9HsqdJq  
 IrwUP6AC y3Sci#AY GGC5qKey iArI@YL7 G6v9Gd5n HBUHDaw5 1?MGB@DQ ZtWJuU\*a  
 R#NO8?57 N5UELmXn 6#PEm2Gq Rt6nAtuE pzgbqUNL 3koV4frx 00602529 00120042

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/01/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão NELSON WILIANS F. RODRIGUES foi regularmente intimado(a) pelo portal em 25/01/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 24/01/2019 e foi publicado em 29/01/2019 na(s) folha(s) 7/10 da edição: Ano 11 - nº 98 do DJE.

Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO 3ª VARA EMPRESARIAL EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL Edital de alienação judicial, extraído dos autos nº 0142307-13.2016.8.19.0001, correspondente ao Processo de Recuperação Judicial da SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. ¿ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS I S.A. ¿ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INVESTIMENTOS 2 S.A. ¿ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE HOLDING GMBH ¿ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SETE INTERNATIONAL ONE GMBH ¿ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e SETE INTERNATIONAL TWO GMBH ¿ EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (em conjunto denominadas ¿Recuperandas¿), em cumprimento às disposições do Plano de Recuperação Judicial aprovado pela Assembleia Geral de Credores realizada em 16.10.2018 (¿Plano de Recuperação Judicial¿ e ¿Assembleia Geral de Credores¿, respectivamente), na forma abaixo: O DOUTOR Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito em exercício na 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER a quem presente Edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa, que, no dia 28 de fevereiro de 2019, às 15 horas, na Sala de Audiências da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, localizada Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central 713, nesta Cidade, será realizada a alienação judicial, ao amparo dos Artigos 60 e 142 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (¿Lei de Falências¿), na modalidade de alienação por propostas fechadas, das unidades produtivas isoladas abaixo descritas, a qual obedecerá às condições estabelecidas neste Edital: 1. Definições 1.1. Para fins deste Edital, os termos e expressões abaixo relacionadas terão os seguintes significados quando aqui utilizados: Administrador Judicial ¿ significa o Dr. Gustavo Licks, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 176.184, conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, nos termos do Capítulo II, Seção III, da Lei de Falências, ou quem vier a substituí-lo. Condições Mínimas da Proposta ¿ significa as condições mínimas que deverão constar da proposta apresentada para aquisição da(s) Unidade(s) Produtiva(s) SPEs Continuadas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.2 do Plano de Recuperação Judicial e no item 3 deste Edital. Conta Vinculada ¿ significa a conta corrente que será informada ao proponente vencedor no momento oportuno, e devidamente informada no Juízo da Recuperação, na qual deverá ser necessariamente depositado o preço constante da(s) Proposta(s) Vencedora(s) apresentada(s) para aquisição das UPIs SPEs Continuadas, nos valores e com a periodicidade estabelecidos na Proposta Vencedora. Créditos Concursais ¿ São créditos, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na data do pedido de recuperação judicial ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido de recuperação judicial, que estão sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, incluídos no Quadro Geral de Credores preparado pelo Administrador Judicial, observadas eventuais alterações promovidas por decisão judicial. Os Créditos Concursais poderão ser créditos em que as Recuperandas figuram como devedoras principais ou créditos decorrentes de fiança, aval ou obrigação solidária prestada por qualquer das Recuperandas a Terceiros em benefício das SPEs Sete. Data da Alienação Judicial ¿ significa o dia 28 de fevereiro de 2019 Juízo da Recuperação ¿ significa o MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro. Local da Alienação Judicial ¿ tem o significado atribuído no item 6.2 deste Edital. Plano de Recuperação Judicial ¿ significa o plano de recuperação judicial das Recuperandas, aprovado em Assembleia Geral de Credores realizada em 09 de novembro de 2018. Proposta Válida ¿ significa uma Proposta apresentada na forma prevista no Plano de recuperação Judicial e neste Edital e que atenda aos requisitos da lei, do presente Edital e do Plano de Recuperação Judicial. Proposta Vencedora ¿ significa a(s) proposta(s) que for(em) homologada(s) pelo Juízo da Recuperação, nos termos deste Edital, como sendo a(s) melhor(es) proposta(s) a se sagrar vencedora(s) após analisadas todas as

propostas apresentadas. Recuperação Judicial  $\zeta$  significa o processo de recuperação judicial das Recuperandas curso perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, sob o nº 0142307-13.2016.8.19.0001. Requisitos Mínimos de Habilitação  $\zeta$  significa, em conjunto, os requisitos jurídicos, econômicos de qualificação técnica da proposta e do proponente estabelecidos nos itens 3 e 4 deste Edital. Sinal  $\zeta$  tem o significado atribuído no item 3.3,  $\zeta B \zeta$ , deste Edital. UPI SPEs Continuadas  $\zeta$  São as quatro Unidades Produtivas Isoladas, na forma do Artigo 60 da lei de Falências, cada uma composta pela totalidade das ações de cada SPE Continuada, descritas no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401), conforme indicado no item 2.1 deste Edital. Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas  $\zeta$  tem o significado atribuído no item 2.2 deste Edital. 2. Objeto e Preço da Alienação 2.1. O objeto a ser alienado são as chamadas Unidades Produtivas Isoladas SPEs Continuadas ( $\zeta$  UPIs SPEs Continuadas  $\zeta$ ), sendo essas constituídas pelos bens e direitos descritos no Anexo I deste Edital (fls. 7382/7401). Para fins de constituição de cada UPI SPE Continuada, a integralidade das ações da respectiva SPE Continuada deverá ser consolidada no Grupo Sete, mediante a transferência da participação societária hoje detida pelo Sócio B de cada SPE Continuada ao Grupo Sete. 2.2. O valor mínimo para aquisição de cada SPE Continuada consta do laudo de avaliação da respectiva SPE Sete, o qual constituiu o Anexo I do Plano de Recuperação Judicial ( $\zeta$  Valor Mínimo UPIs SPEs Continuadas  $\zeta$ ) (fls. 7382/7401). 3. Requisitos Jurídicos e Econômicos da Proposta e do Proponente 3.1. Eventuais proponentes interessados em participar da alienação judicial das UPIs SPEs Continuadas deverão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, submeter ao Juízo da Recuperação, proposta em envelope lacrado que contenha proposta de aquisição da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). Todas as propostas deverão ser apresentadas em duas vias de igual teor, ambas acompanhadas de todos os documentos que a acompanham. 3.1.1. Os proponentes deverão apresentar propostas que envolvam a aquisição conjunta das quatro UPIs SPEs Continuadas. Alternativamente, poderão apresentar propostas que envolvam a aquisição de no mínimo duas das quatro UPIs SPEs Continuadas, desde que as sondas detidas pelas respectivas SPEs Continuadas estejam em construção no mesmo estaleiro. Os proponentes que apresentarem propostas para a aquisição de apenas duas UPIs SPEs Continuadas somente terão direito à aquisição das UPIs SPEs Continuadas objeto da proposta se confirmada a aceitação de proposta válida e a efetiva transferência de propriedade das demais UPIs SPEs Continuadas remanescentes em favor de outro proponente, e desde que o somatório de ambas as propostas seja superior às demais ofertas apresentadas, individualmente ou em conjunto. 3.2. A proposta deverá ser acompanhada de: (A) comprovante de existência e regularidade do proponente, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (B) declaração de referência bancária do proponente de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (C) carta de fiança bancária emitida em benefício das Recuperandas, por instituição financeira de primeira linha, ou seguro garantia contratado em benefício das Recuperandas com entidade seguradora de primeira linha, no valor de 3% (três por cento) do valor total da proposta, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, exigível pelas Recuperandas caso a proposta seja declarada vencedora e não seja possível a conclusão da alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), seja porque o proponente não apresentou às Recuperandas a garantia definitiva prevista no item 3.4, no prazo ali estabelecido, ou por qualquer outro motivo imputável ao proponente; e (D) declaração, firmada pelos representantes legais do proponente legalmente autorizados a tanto (inclusive depois de obtidas todas as aprovações societárias porventura necessárias), de que concorda e adere integralmente às cláusulas do Plano e que adotará todas as medidas cabíveis para que sejam cumpridas as suas cláusulas, renunciando expressamente ao direito de questionar a validade ou legalidade do Plano, no todo ou em parte, bem como de recorrer da decisão judicial que homologar o Plano, conforme modelo constante do Anexo 5.1.2.4.1. 3.2.1. Incidirão sobre a garantia prevista no item 3.2,  $\zeta C \zeta$ , as mesmas regras estabelecidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste Edital. 3.3. As propostas para a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas deverão conter, no mínimo (A) o valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada objeto da proposta, em dólares norte-americanos, que poderá ser pago à vista ou a prazo, desde que o pagamento da última parcela não exceda a última data prevista para o início da operação, conforme estabelecido nos Contratos de Afretamento das UPIs SPEs Continuadas; (B) o pagamento mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta a título de sinal, não reembolsável em nenhuma hipótese, que deverá ser pago simultaneamente à

transferência da propriedade da(s) respectiva(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) ou à assinatura e cessão dos Contratos de Afretamento e Serviços com a Petrobras, o que ocorrer por último; (C) as demais condições de pagamento; (D) a obrigação do proponente de apresentar às Recuperandas e em benefício delas, caso sua proposta seja aceita, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia de pagamento integral do valor total da proposta, a ser constituída mediante carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, com prazo de validade não inferior ao prazo da proposta apresentada; (E) o prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, e (F) indicação de representante pessoa física com endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico na cidade do Rio de Janeiro, com poderes para receber intimações e notificações das Recuperandas ou do Juízo da Recuperação relativas à Recuperação Judicial. O proponente poderá se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo. 3.3.1.O valor oferecido pelo proponente para cada UPI SPE Continuada deverá ser livre de toda e qualquer incidência tributária, no Brasil ou no exterior, cabendo exclusivamente ao proponente arcar com o pagamento dos tributos porventura incidentes sobre a proposta por ele apresentada, de tal forma que o valor por ele apresentado na proposta seja o valor a ser depositado na Conta Vinculada, caso a sua proposta seja declarada vencedora no final do processo competitivo de alienação da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s). 3.4.Todas as propostas deverão, necessariamente e sob pena de desconsideração, conter a obrigação do proponente de outorgar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência da aceitação da proposta, garantia em benefício das Recuperandas, consubstanciada em carta de fiança bancária emitida por instituição financeira de primeira linha e/ou seguro garantia contratado com entidade seguradora de primeira linha, a fim de garantir o pagamento integral do valor total da proposta aceita. O proponente pode se utilizar de mais de uma carta de fiança e/ou seguro garantia, desde que, em conjunto, as garantias cubram o valor integral da sua proposta, respeitadas as condições abaixo. 3.4.1.Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de carta de fiança bancária, a instituição financeira garantidora deverá: (i) ser de primeira linha; (ii) estar localizada na República Federativa do Brasil ou com correspondente localizado neste país; e (iii) ter classificação de risco estabelecida por agência de classificação de risco internacionalmente qualificada e reconhecida. Adicionalmente, a carta de fiança bancária deverá indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação. 3.4.2.Caso o proponente opte por garantir o pagamento de parcela ou do valor total da proposta por meio de seguro garantia, a apólice deverá: (i) ser emitida por seguradora de primeira linha, localizada no Brasil ou com correspondente localizado neste país; (ii) estar de acordo com o modelo aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; (iii) indicar as Recuperandas como beneficiárias do seguro; e (iv) indicar o Brasil como local de cumprimento da obrigação. 3.5.A outorga da garantia nos termos previsto nos itens acima é considerada condição indispensável para que as Recuperandas transfiram ao proponente da oferta vencedora a propriedade da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s) objeto da proposta antes da quitação integral do preço. 3.6.As propostas com pagamento a prazo serão comparadas com as propostas à vista mediante o cálculo de valor presente do fluxo de pagamento de cada proposta, incluindo-se o reajuste proposto pelo proponente, utilizando-se como taxa de desconto no cálculo do valor presente a taxa mensal composta equivalente a 10% (dez por cento) ao ano, em dólares norte-americanos. 4.Requisitos de Qualificação Técnica dos Proponentes 4.Os proponentes, e/ou empresas afiliadas, deverão também comprovar a sua qualificação técnica no ato da apresentação da proposta, mediante documentos que atestem o atendimento a, no mínimo, os seguintes requisitos de qualificação técnica: (i) possuam experiência comprovada de, pelo menos, 2.190 (dois mil cento e noventa) dias nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação do Edital, de operação de sondas de perfuração com posicionamento dinâmico aptas a operar em lâmina d'água de, no mínimo, 2.000 (dois mil) metros, sendo, pelo menos, 120 dias dos 2.190 dias realizados durante o ano de 2018; (ii) não possuam disputas judiciais ou arbitragens contra as sociedades do Grupo Sete ou seus acionistas; e (iii) não possuam bloqueio cautelar ou qualquer outra restrição de atuação junto a órgãos públicos ou a Petrobras. 5.As condições indicadas nos itens 3 e 4 deste Edital, seja quanto ao prazo de entrega da proposta ou os termos e documentos que a devem acompanhar, constituem os "Requisitos Mínimos de Habilitação" para a alienação judicial da(s) UPI(s) SPE(s) Continuada(s), e o

desrespeito a qualquer um desses requisitos consistirá na inabilitação do proponente. 6.Procedimento da Alienação Judicial 6.1.A alienação judicial será realizada na modalidade de propostas fechadas, na forma do art. 142, 11, da Lei de Falências, observadas as condições previstas neste item. 6.2.Qualquer interessado que atenda os requisitos estabelecidos neste Edital e no Plano de Recuperação Judicial poderá apresentar propostas para a aquisição das UPIs SPEs Continuadas, as quais deverão ser apresentadas ao cartório do Juízo da Recuperação, mediante envelope lacrado, até as 17:00 horas do trigésimo dia contado da publicação deste edital. Fica esclarecido que o cartório do Juízo da Recuperação fica localizado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 713 ("Local da Alienação Judicial"). 6.3.Encerrado o prazo previsto no item 6.2 acima, o Administrador Judicial relacionará todas as propostas recebidas, com a indicação do respectivo proponente, cabendo ao Juízo da Recuperação a abertura dos envelopes, na forma do art. 142, § 4º, da Lei de Falências. Ato contínuo deverá ser lavrado o auto descritivo das propostas apresentadas, contendo nome de cada um dos proponentes e o preço ofertado por cada um deles para as UPIs SPEs Continuadas, para posterior juntada aos autos da Recuperação Judicial. 6.4.Após a lavratura do auto a que se refere o item anterior, deverão ser entregues às Recuperandas uma das vias de todas as propostas apresentadas, para a verificação do atendimento dos requisitos mínimos previstos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital, inclusive no que se refere à qualificação técnica dos proponentes. As Recuperandas deverão submeter ao Juízo da Recuperação, para homologação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da abertura da(s) proposta(s), a classificação final dos proponentes, devidamente fundamentada de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. Deverá(ão) ser considerada(s) como vencedora(s) a(s) proposta(s) que, em conjunto ou isoladamente, representem o pagamento do maior preço para as Recuperandas, observadas as condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial e neste Edital. 6.5. Homologada(s) a(s) Proposta(s) Vencedora(s) pelo Juízo da Recuperação, o(s) Proponente(s) Vencedor(es) será(ão) intimado(s), através do representante indicado na proposta, pelas próprias Recuperandas, independentemente de intimação judicial, para a apresentação da garantia prevista no item 3.4 deste Edital, no prazo ali estabelecido. 6.6.Na hipótese de o(s) proponente(s) vencedor(es) não apresentar(em) às Recuperandas a garantia prevista no item 3.4 deste Edital no prazo ali estabelecido, poderão as Recuperandas requerer ao Juízo da Recuperação que declare como vencedor(es) o(s) proponente(s) classificado(s) em segundo lugar, em conjunto ou isoladamente, e assim sucessivamente até a regular constituição da garantia. Nesse caso, as Recuperandas poderão exigir do(s) proponente(s) faltoso(s) o pagamento da multa de 3% (três por cento) prevista no item 3.2 (C), mediante a execução da garantia prestada pelo proponente para esta finalidade. 6.7.No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da garantia definitiva pelo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es), as Recuperandas deverão restituir aos demais proponentes o instrumento de garantia apresentado juntamente com a(s) proposta(s) perdutora(s). 6.8.Na hipótese de só serem apresentadas propostas com valores inferiores ao Valor Mínimo das UPIs SPEs Continuadas ou que não contemplem, em conjunto ou individualmente, a aquisição das quatro UPIs SPEs Continuadas, as Recuperandas deverão convocar uma Reunião de Credores para deliberar sobre a aceitação ou não de tais propostas, conforme previsto na Cláusula 5.1.2.4.9 do Plano de Recuperação Judicial. 6.9.Tendo em vista que a alienação da(s) SPE(s) Continuada(s) se dará por meio de processo competitivo previsto no Artigo 142 da Lei de Falências, em nenhuma hipótese haverá sucessão do adquirente das UPIs SPEs Continuadas por quaisquer dívidas e obrigações das Recuperandas, na forma do Artigo 60 da Lei de Falências. 7.Pagamento do Preço da Arrematação 7.1.Do Tempo do Pagamento O preço de aquisição deverá ser pago no tempo e modo descritos na(s) Proposta(s) Vencedora(s), sempre sendo realizados os depósitos na Conta Vinculada. O pagamento de qualquer parcela do preço de aquisição em outra conta senão a Conta Vinculada será considerado inválido, e não desobrigará o arrematante quanto ao pagamento da respectiva parcela. 7.2.Do Meio de Pagamento O preço de aquisição deverá ser integralmente pago em dólares norte-americanos, em recursos disponíveis, livres e desembaraçados de qualquer ônus, não sendo permitida a compensação por créditos eventualmente existentes contra as Recuperandas, independente da classe ou espécie. 8. Da Adjudicação do Objeto da Alienação 8.1.O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) responsável(is) por realizar e arcar com todos os custos relativos ao registro da transferência de propriedade da UPI SPE Continuada e seus ativos nos respectivos órgãos competentes. E, para que chegue ao conhecimento

dos interessados, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Rio de Janeiro, [data]. Eu, [nome do escrivão], Escrivão da 3ª Vara Empresarial da Capital do Estado do Rio de Janeiro, Eu, Janice Magali Pires de Barros, matr. 01/13858, Escrivã, o subscrevo. E o Juiz de Direito em exercício Paulo Assed Estefan..Anexo I ao Edital Os bens e direitos que compõem as UPIs SPEs Continuadas, que serão objeto de alienação pública, estão a seguir individualmente discriminados no seguinte documento, anexo ao presente Edital: Relatório de Estágio Construtivo e Situação das Sondas ç ARPOADOR, GUARAPARI, URCA e FRADE (cf. fls. 7382/7401).

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2019  
Cartório da 3ª Vara Empresarial



Processo: 0142307-13.2016.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão MARCOS TANAKA DE AMORIM foi regularmente intimado(a) pelo portal em 28/01/2019, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2019

Cartório da 3ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0142307-13.2016.8.19.0001**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 30/01/2019

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



SERGIO BERMUDEDES  
MARCIO VIEIRA SOUTO COSTA FERREIRA  
MARCELO FONTES  
ALEXANDRE SIGMARINGA SEIXAS  
GUILHERME VALDETARO MATHIAS  
ROBERTO SARDINHA JUNIOR  
MARCELO LAMEGO CARPENTER  
ANTONIO CARLOS VELLOSO FILHO  
FABIANO ROBALINHO CAVALCANTI  
MARIA AZEVEDO SALGADO (1973-2017)  
MARCO AURÉLIO DE ALMEIDA ALVES  
ERIC CERANTE PESTRE  
VÍTOR FERREIRA ALVES DE BRITO  
ANDRÉ SILVEIRA  
RODRIGO TANNURI  
FREDERICO FERREIRA  
ANTONELLA MARQUES CONSENTINO  
MARCELO GONÇALVES  
RICARDO SILVA MACHADO  
CAROLINA CARDOSO FRANCISCO  
ANDRÉ CHATEAUBRIAND MARTINS  
PHILIP FLETCHER CHAGAS  
LUÍS FELIPE FREIRE LISBÔA  
WILSON PIMENTEL  
RICARDO LORETTI HENRICI  
JAIME HENRIQUE PORCHAT SECCO  
GRISSIA RIBEIRO VENÂNCIO  
MARCELO BORJA VEIGA  
ADILSON VIEIRA MACABU FILHO  
CAETANO BERENGUER

ANA PAULA DE PAULA  
ALEXANDRE FONSECA  
PEDRO HENRIQUE CARVALHO  
RAFAELA FUCCI  
RENATO RESENDE BENEZUI  
ALESSANDRA MARTINI  
PEDRO HENRIQUE NUNES  
GABRIEL DE ORLEANS E BRAGANÇA  
GABRIEL PRISCO PARAISO  
GUIOMAR FEITOSA LIMA MENDES  
FLÁVIO JARDIM  
GUILHERME COELHO  
LÍVIA IKEDA  
ALLAN BARCELLOS L. DE OLIVEIRA  
PAULO BONATO  
RENATO CALDEIRA GRAVA BRAZIL  
VICTOR NADER BUJAN LAMAS  
GUILHERME REGUEIRA PITTA  
JOÃO ZACHARIAS DE SÁ  
SÉRGIO NASCIMENTO  
GIOVANNA MARSSARI  
OLAVO RIBAS  
MATHEUS PINTO DE ALMEIDA  
FERNANDO NOVIS  
LUIS TOMÁS ALVES DE ANDRADE  
MARCOS MARES GUIA  
ROBERTA RASCIO SAITO  
ANTONIA DE ARAUJO LIMA  
GUSTAVO FIGUEIREDO GSCHWEND  
ANA LUÍSA BARRETO SALOMÃO

PAULA MELLO  
RAFAEL MOCARZEL  
CONRADO RAUNHEITTI  
THAÍS VASCONCELLOS DE SÁ  
BRUNO TABERA  
FÁBIO MANTUANO PRINCIPE  
MATHEUS SOUBHIA SANCHES  
MARCELO SOBRAL PINTO  
JOÃO PEDRO BION  
THIAGO RAVELL  
ISABEL SARAIVA BRAGA  
GABRIEL ARAUJO  
JOÃO LUCAS PASCOAL BEVILACQUA  
MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS  
EDUARDA SIMONIS  
CAROLINA SIMONI  
JESSICA BAQUI  
GUILHERME PIZZOTTI  
MATHEUS NEVES  
MATEUS ROCHA TOMAZ  
GABRIEL TEIXEIRA ALVES  
THIAGO CEREJA DE MELLO  
GABRIEL FRANCISCO DE LIMA  
ANA JULIA G. MONIZ DE ARAGÃO  
FRANCISCO DEL NERO TODESCAN  
FELIPE GUTLERNER  
EMANUELLA BARROS  
IAN VON NIEMEYER  
ANA LUIZA PAES  
JULIANA TONINI

BERNARDO BARBOZA  
PAOLA PRADO  
ANDRÉ PORTELLA  
GIOVANNA CASARIN  
LUIZ FELIPE SOUZA  
ANA VICTORIA PELLICCIONE DA CUNHA  
VINÍCIUS CONCEIÇÃO  
LEANDRO PORTO  
LUCAS REIS LIMA  
ANA CAROLINA MUSA  
RENATA AULER MONTEIRO  
ANA GABRIELA LEITE RIBEIRO  
BEATRIZ LOPES MARINHO  
JULIA SPADONI MAHFUZ  
GABRIEL SPUCH  
PAOLA HANNAE TAKAYANAGI  
DIEGO BORGHETTI DE QUEIROZ CAMPOS  
ANA CLARA MARCONDES O. COELHO

CONSULTORES  
AMARO MARTINS DE ALMEIDA (1914-1998)  
HELIO CAMPISTA GOMES (1925-2004)  
JORGE FERNANDO LORETTI (1924-2016)  
SALVADOR CÍCERO VELLOSO PINTO  
ELENA LANDAU  
CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO  
PEDRO MARINHO NUNES  
MARCUS FAVER

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0142307-13.2016.8.19.0001

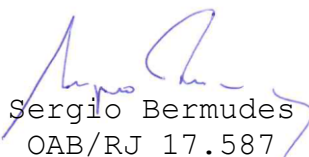
SETE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. - Em Recuperação Judicial e outras, nos autos do procedimento em epígrafe, em curso perante esse MM. Juízo, vêm, por seus advogados abaixo assinados, informar a V.Exa. que, devido à ocorrência de um erro meramente material, o horário da abertura das propostas informado no Edital de Alienação das UPIs SPEs Continuadas será às **17:30h do dia 28.02.2019**, e não às 15:00h, conforme consta no edital de fls. 7373/7401.

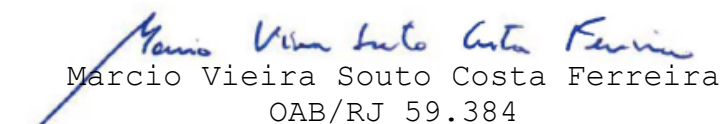
Na oportunidade, as Recuperandas requerem a V.Exa. se digne a dar ciência ao Administrador Judicial e aos credores da correção acima mencionada.

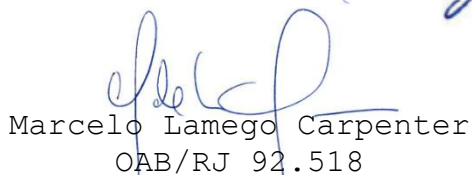
Por fim, as Recuperandas requerem a juntada das demonstrações financeiras das quatro SPEs Continuadas, com as respectivas traduções juramentadas, conforme requerido no item 15 da manifestação de fls. 7368/7372, para que fiquem disponíveis nos autos para eventual consulta dos proponentes (docs. 1/4).

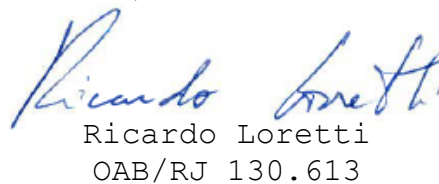
Nestes termos,  
P. deferimento.

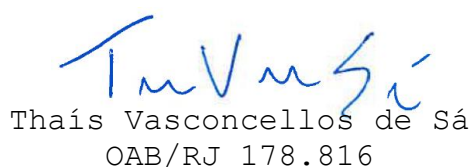
Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2019

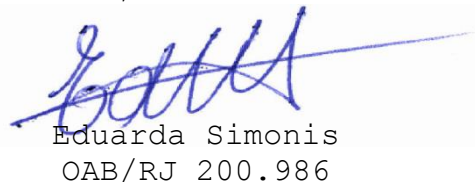
  
Sergio Bermudes  
OAB/RJ 17.587

  
Marcio Vieira Souto Costa Ferreira  
OAB/RJ 59.384

  
Marcelo Lamego Carpenter  
OAB/RJ 92.518

  
Ricardo Loretto  
OAB/RJ 130.613

  
Thaís Vasconcellos de Sá  
OAB/RJ 178.816

  
Eduarda Simonis  
OAB/RJ 200.986

**DOC . 1**

NIET VASTGESTELD  
DOOR DE ALGEMEENE  
VERGADERING



**Arpoador Drilling B.V.**  
**Rotterdam**  
**Annual report**  
**31 December 2017**

## **Table of contents**

### **Financial report**

Directors and other information	1
Management Board report	2
Statement of financial position as at 31 December 2017	5
Statement of comprehensive income for the financial year ended 31 December 2017	6
Statement of changes in equity for the year ended 31 December 2017	7
Statement of cash flows for the year ended 31 December 2017	8
Notes to the financial statements at 31 December 2017	9

### **Other information**

Statutory provisions concerning the appropriation of results	11
Appropriation of result	11

## **Directors and other information**

### **Directors**

Mr. Adriano Jose dos Santos Fagundes  
Petrobras Netherlands B.V.

### **Registered office**

Koningin Julianaplein 10, 1st floor  
2595 AA The Hague  
The Netherlands – Chamber of commerce # 52673499

### **Solicitors and tax advisor**

Loyens & Loeff N.V.  
Blaak 31  
3011 GA Rotterdam  
The Netherlands



Arpoador Drilling B.V.

## **Management board report**

The Board of Directors of Arpoador Drilling B.V. ("the Company") herewith presents the Management Board Report and the financial statements as at 31 December 2017.

### **Incorporation**

The Company was incorporated on 5 May 2011 in Rotterdam, The Netherlands as a private company with limited liability. The address of its registered office and principal place of business is Koningin Julianaplein 10, 1st and 11th floor, 2595 AA The Hague, The Netherlands. Its parent and ultimate holding company is Sete Brasil Participações S.A. (incorporated in Brazil). The group's ultimate parent is FIP Sondas (incorporated in Brazil). The group's ultimate controlling parties consist of several parties.

### **Principal activities**

The principal activities of the Company are the purchase, sale, lease, rent and charter of materials and equipment's for exploration and production of oil and gas industry in general, including production and drilling platforms, oil tankers, supply boats and other types of ships.

### **Overview of activities**

The Company applied with the tax authorities for an USD functional currency which has been granted.

The Company entered into various contracts to build an ultra-deep-water drillship to facilitate the development of the presalt oilfields, a series of discoveries made in the Santos Basin off the coasts of Rio de Janeiro and Sao Paulo, by Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

The Company entered into a 20-year agreement with Petrobras to charter an ultra-deep-water drillship that should have started on June 2015. In February 2012, the company signed an EPC contract with Estaleiro Jurong Aracruz shipyard to build and deliver this unit.

Due to difficulties in obtaining the long-term financing, in part because of "Operação Lava Jato", the delivery of the vessel is delayed and the company parent has initiated a judicial reorganization process as described below.

### **Risk management**

#### *Credit risk*

Credit risk refers to the risk that eventual counterparty will default on its contractual obligations resulting in financial loss to the Company.

Arpoador Drilling B.V.

#### *Liquidity risk*

Liquidity risk is the risk that the Company will encounter difficulties in meeting obligations arising from its financial liabilities as they fall due.

#### *Market risk*

The market risk regards the possibility of losses due to the market values oscillation effect of financial instruments, including currency risk, fair value interest rate risk, cash flows interest rate risk and price risk. As it is constituted by non-financial companies, the Company has a conservative policy based on the administration of its assets and liabilities positions, focusing on liquidity and risk mitigation.

#### *Interest rate risk*

Interest rate risk is the risk that changes in interest rates will adversely impact the financial results of the Company.

#### *Currency risk*

Currency risk is the risk that the fair value of future cash flows of a financial instrument denominated in foreign currency will fluctuate because of changes in exchange rates.

The Company does not have any significant direct exposure to any currency nor does it actively manage foreign exchange risks because its functional currency is US Dollar and most of the Company's transactions are incurred in USD.

#### *Strategic risks*

Developments in the judicial restructuring at the level of Sete Brasil Participações S.A., its ultimate parent company, may affect Arpoador Drilling B.V.

The fact that Arpoador Drilling B.V. is part of an economic group may cause it to be affected by the impacts of the judicial restructuring plan presented by the controlling shareholder.

### **Directors, secretary and their interests**

None of the directors and Secretary who held office on 31 December 2016 held an interest in the Company.

### **Personnel**

The Company did not employ any personnel and hence incurred no wages, tax, salaries and related social security charges during the period under report.

Arpodor Drilling B.V.

### **Judicial Reorganization (Recovery) Request and Restructuring plan**

Since February 2016, the Controlling Shareholder has been analyzing restructuring scenarios that address the financial, commercial and operational aspects of the project.

In an Extraordinary General Meeting held on April 20, 2016, the parent company shareholders approved a presentation of the judicial reorganization (recovery) request related to the Brazilian companies: Sete Brasil, Sete Investimentos I, Sete Investimentos II, and the Austrian companies: Sete Holding, Sete International One, and Sete International Two. This measure aims at presenting an alternative for solving the project with all involved stakeholders.

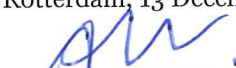
On April 29, 2016, according to an approval in an Extraordinary General Meeting, the parent Company filed in the Court of Justice of Rio de Janeiro State a formal judicial reorganization (recovery) request.

On June 15, 2016, the granting of the proceedings of judicial reorganization (recovery) was published; it is related to the Brazilian companies: Sete Brasil, Sete Investimentos I, Sete Investimentos II, and on February 7, 2017 related to the Austrian companies: Sete Holding, Sete International One, and Sete International Two.

Management understands that the Company's operational continuity depends on the success of the negotiations that are occurring judicially and extrajudicially.

The uncertain outcome of this process casts significant doubt about the ability of the Company to continue as a going concern. Based on IAS 8, paragraph 10, the Company assessed the valuation criteria of its financial statements and its publications, due to the situation of a high probability of non-continuity. This assessment resulted in the decision to apply IFRS standards which are still the most appropriate accounting standards. The financial statements were prepared on a non-going concern basis.

The corporate documents of the Company are maintained at Koningin Julianaplein 10, 1st floor, 2595 AA The Hague, The Netherlands.  
Rotterdam, 13 December 2018.



Name: Adriano Fagundes  
Title: A director

PNBV, in its capacity as director B of the Board, has not signed the financial statements on the basis that it does not have sufficient information to attest or affirm or validate certain information and/or facts described in the financial statements, mainly those in the notes thereto under item 1 (General Information). Therefore, PNBV has not reached an agreement with the director A as to whether any amendments to these financial statements would be required.

## Arpoador Drilling B.V.

### Statement of financial position as at 31 December All amounts in USD

Assets	Notes	31-12-2017	31-12-2016	Liabilities and (net capital deficiency)	Notes	31-12-2017	31-12-2016
		(unaudited)				(unaudited)	
Tangible fixed assets				Net capital deficiency			
Assets under construction		654,548,219	654,548,219	Share capital		21,598	18,990
Impairment of assets		(631,548,219)	(633,548,219)	Share premium		95,671,367	95,671,367
Total tangible fixed assets		<u>23,000,000</u>	<u>21,000,000</u>	Other reserves		(1,922,738)	(1,919,765)
				Accumulated result		(769,050,625)	(733,198,476)
Financial fixed assets				Total Net capital deficiency		<u>(675,280,398)</u>	<u>(639,427,884)</u>
Securities		7,019	7,383	Current liabilities			
Prepaid expenses		-	-	Loan and interest payable to financial institution	3	395,618,870	368,746,521
Total financial fixed assets		<u>7,019</u>	<u>7,383</u>	Loan and interest payable to related parties	4	275,231,525	264,907,821
				Related Parties		59,050	25,181
VAT receivable		912	1,290	Accounts payable		<u>27,382,320</u>	<u>26,762,851</u>
Cash and cash equivalents		<u>3,436</u>	<u>5,832</u>	Total current liabilities		<u>698,291,765</u>	<u>660,442,381</u>
Total current assets		<u>4,348</u>	<u>7,122</u>	Total liabilities and net capital deficiency		<u>23,011,367</u>	<u>21,014,505</u>
<b>Total assets</b>		<u><u>23,011,367</u></u>	<u><u>21,014,505</u></u>				

The accompanying notes are an integral part of the financial statements.

## Arpoador Drilling B.V.

### Statement of comprehensive income (loss) for the financial year ended 31 December

All amounts in USD

	1-1-2017 to 31-12-2017	1-1-2016 to 31-12-2016
<b>Operational expenses</b>	<b>(unaudited)</b>	
General and administrative expenses	(52,346)	(5,094,419)
Impairment of assets	2,000,000	(1,525,555)
Other (expenses) operating incomes, net	71,214	(18,922)
<b>Operating loss</b>	<b>2,018,868</b>	<b>(6,638,896)</b>
Financial income	30	18
Financial Expenses	(40,137,572)	(44,851,394)
Foreign exchange gains (losses) in operating activities	2,266,526	(23,404,187)
Financial income, net	<b>(37,871,016)</b>	<b>(68,255,563)</b>
<b>Profit (Loss) before income tax</b>	<b>(35,852,148)</b>	<b>(74,894,459)</b>
Income tax	-	-
<b>Profit (Loss) for the year</b>	<b>(35,852,148)</b>	<b>(74,894,459)</b>
<b>Other comprehensive income</b>		
Items that will not be reclassified to profit or loss	-	-
Items that may be subsequently reclassified to profit and loss		
Changes in available for sale financial assets	(363)	(1,246,736)
<b>Total comprehensive income (loss)</b>	<b>(35,852,511)</b>	<b>(76,141,195)</b>

The accompanying notes are an integral part of the financial statements.

## Arpodor Drilling B.V.

### Statement of changes in equity (net capital deficiency) for the year ended 31 December All amounts in USD

	Share capital	Share premium	Other reserves	Accumulated result	Total
<b>Balance at 1 January 2016</b>	19,593	95,671,367	(673,632)	(658,304,017)	(563,286,689)
Loss for the year				(74,894,459)	(74,894,459)
Gains on available for sale assets			(1,246,736)		(1,246,736)
Total comprehensive result for the year	-	-	(1,246,736)	(74,894,459)	(76,141,195)
Other reserves – translation difference	(603)		603		-
Transfer					-
Share premium contribution		-			-
Total contribution from shareholders	(603)	-	603	-	-
<b>Balance at 31 December 2016</b>	18,990	95,671,367	(1,919,765)	(733,198,476)	(639,427,884)
<b>Balance at 1 January 2017</b>	18,990	95,671,367	(1,919,766)	(733,198,476)	(639,427,885)
Loss for the year				(35,852,148)	(35,852,148)
Gains on available for sale assets			(363)		(363)
Total comprehensive result for the year	-	-	(363)	(35,852,148)	(35,852,511)
Other reserves – translation difference	2,608		(2,608)		-
Transfer					-
Share premium contribution		-			-

## Arpodor Drilling B.V.

### Statement of changes in equity (net capital deficiency) for the year ended 31 December All amounts in USD

---

Total contribution from shareholders	<u>2,608</u>	<u>-</u>	<u>(2,608)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
<b>Balance at 31 December 2017</b>	<u><u>21,598</u></u>	<u><u>95,671,367</u></u>	<u><u>(1,922,737)</u></u>	<u><u>(769,050,624)</u></u>	<u><u>(675,280,396)</u></u>

## Arpoador Drilling B.V.

### Statement of cash flows for the year ended 31 December All amounts in USD

	<b>1-1-2017 to</b>	<b>1-1-2016 to</b>
	<b>31-12-2017</b>	<b>31-12-2016</b>
	(unaudited)	
<b>Cash flow from operating activities</b>		
Loss for the year	(35,852,149)	(74,894,459)
Non-cash adjustments		
Foreign exchange losses / (gains) in operating activities	(2,266,527)	23,404,187
Impairment of assets	(2,000,000)	(1,525,555)
Provisions reversal	(72,529)	-
Accrual interest from shareholder	10,278,700	14,017,348
Accrual interest from financial institution	29,139,069	29,135,292
Accrual related parties receivable losses	-	-
Accrual shipyards fines	718,794	610,404
Changes in working capital	-	-
Prepayment expenses	-	-
Trade and other receivables	377	(1,290)
Trade and other payables	54,667	7,764,189
<b>Cash used in operating activities</b>	<b>402</b>	<b>(1,489,884)</b>
Interest paid to related parties	-	(1,713,029)
Interest paid to financial institution	-	(1,911,303)
<b>Net cash used in operating activities</b>	<b>402</b>	<b>(5,114,216)</b>
<b>Cash flow for investment activities</b>		
Securities	-	-
Related parties	33,865	16,615
Payments for assets under construction	-	-
<b>Net cash used by investing activities</b>	<b>33,865</b>	<b>16,615</b>
<b>Cash flow from financing activities</b>		
Proceeds from share premium	-	-
Loans received from financial institution	-	96,212,909
Loans paid to financial institution	-	(83,884,119)
Loans received from related parties	-	73,800
Loans paid to related parties	-	(8,179,996)
Subordinated loans received from related parties	-	-
<b>Net cash generated from financing activities</b>	<b>-</b>	<b>4,222,594</b>
<b>Net increase in cash and cash equivalents</b>	<b>34,267</b>	<b>(875,007)</b>
<b>Cash and cash equivalents at the beginning of the year</b>	<b>5,832</b>	<b>59,047</b>
<b>Exchange gains (losses) on cash and cash equivalents</b>	<b>(36,662)</b>	<b>821,792</b>
<b>Cash and cash equivalents at the end of the year</b>	<b>3,437</b>	<b>5,832</b>



## **Arpoador Drilling B.V.**

### **Other information**

---

#### **1 General information**

Arpoador Drilling B.V. is a limited liability company incorporated in The Netherlands. Its parent Company is Sete International One GmbH and its ultimate holding company is Sete Brasil Participações S.A. (incorporated in Brazil). The group's ultimate parent is FIP Sondas (incorporated in Brazil). The group's ultimate controlling parties consist of several parties. The Company was incorporated on 5 May 2011 in Rotterdam, The Netherlands as a private company with limited liability. The address of its registered office and principal place of business is Koningin Julianaplein 10, 1st floor, 2595 AA The Hague, The Netherlands.

The principal activities of the Company are the purchase, sale, lease, rent and charter of materials and equipment's for exploration and production of oil and gas industry in general, including production and drilling platforms, oil tankers, supply boats and other types of ships.

The Company entered into a 20-year agreement with Petrobras to charter an ultra-deep-water drillship starting on June, 2015. In June, 2011 the company signed an EPC contract with Estaleiro Jurong Aracruz shipyard to build and deliver this unit.

Due to difficulties in obtaining the long-term financing, in part because of "Operação Lava Jato", the delivery of the vessel is delayed and the company parent has initiated a judicial reorganization process as described below.

#### **Judicial Reorganization (Recovery) Request and Restructuring plan**

Since February 2016, the Controlling Shareholder has been analyzing restructuring scenarios that address the financial, commercial and operational aspects of the project.

In an Extraordinary General Meeting held on April 20, 2016, the parent company shareholders approved a presentation of the judicial reorganization (recovery) request. This measure aims at presenting an alternative for solving the project with all involved stakeholders.

On April 29, 2016, according to an approval in an Extraordinary General Meeting, the parent Company filed in the Court of Justice of Rio de Janeiro State a formal judicial reorganization (recovery) request.

On June 15, 2016, the granting of the proceedings of judicial reorganization (recovery) was published; it is related to the Brazilian companies: Sete Brasil, Sete Investimentos I, Sete Investimentos II, and on February 7, 2017 related to the Austrian companies: Sete Holding, Sete International One, and Sete International Two.

Management understands that the Company's operational continuity depends on the success of the negotiations that are occurring judicially and extrajudicially.

The uncertain outcome of this process casts significant doubt about the ability of the Company to continue as a going concern. Based on IAS 8, paragraph 10, the Company assessed the valuation criteria of its financial statements and its publications, due to the situation of a high probability of non-continuity. This assessment resulted in the decision to apply IFRS standards which are still the most appropriate accounting standards. The financial statements were prepared on a non-going concern basis.

#### **Authorization of financial statements**

## **Arpoador Drilling B.V.**

### **Other information**

---

The financial statements of the Company as of 31 December 2017 were authorized for issue by the Board of Directors on 13 December, 2018.

## **2 Significant accounting policies**

### **2.1 Statement of compliance**

The financial statements have been prepared in accordance with International Financial Reporting Standards as adopted by the European Union and Title 9 Book 2 of the Netherlands Civil Code.

### **2.2 Basis of presentation**

Under the circumstances described in Note 1, these financial statements were not prepared on the basis of the assumption of operating continuity. Based on IAS 8, paragraph 10, the Company assessed the valuation criteria of its financial statements and its publications, knowing the situation of a high probability of a non-continuity. This assessment resulted in the decision to apply IFRS standards which are still the most appropriate accounting Standards.

The preparation of the financial statements is in compliance with the accounting policies described in the following Notes.

The preparation of the financial statements requires management to make judgments, estimates and assumptions that may affect the application of accounting policies and the reported amounts of assets, liabilities, income and expenses. The estimates and associated assumptions are based on historical experience and various other factors that are believed to be reasonable under the circumstances, the results of which form the basis of making the judgments about carrying values of assets and liabilities that are not readily apparent from other sources. Actual results may differ from these estimates.

The financial statements for 2017 were prepared consistent with those published in 2016, so they should be read together for a better understanding.

## **3 Loan from financial institution**

The Company entered into a bridge facility agreement with a financial institution. The total amount of the loan and interest payables as at 31 December 2017 is USD 395,618,870 (2016: USD 368,746,522) is shown in the balance sheet under the current liabilities.

In connection with the information presented in Note 1 to these financial statements, the settlement of such obligations depend on the success of the negotiations about the restructuring plan.

## **4 Loan and interest payable to related parties**

The shareholders entered into various loan agreements with the Company. The total amount of the loan and interest payables as at 31 December 2017 is USD 275,231,525 (2016: USD 264,907,825) is shown in the balance sheet under the current liabilities.

In connection with the information presented in Note 1 to these financial statements, the settlement of

## Arpoador Drilling B.V.

### Other information

---

such obligations depend on the success of the negotiations about the restructuring plan.

#### 5 Personnel

The Company did not employ any personnel and hence incurred no wages, tax, salaries and related social security charges during the period under report.

#### 6 Directors

The Company has a Director A that does not have a direct interest in the Company and a Director B that does have a direct interest in the Company. There is no supervisory board of directors.

Rotterdam, 13 December 2018.

  
Name: Adriano Fagundes  
Title: Director A

PNBV, in its capacity as director B of the Board, has not signed the financial statements on the basis that it does not have sufficient information to attest or affirm or validate certain information and/or facts described in the financial statements, mainly those in the notes thereto under item 1 (General Information). Therefore, PNBV has not reached an agreement with the director A as to whether any amendments to these financial statements would be required

### Statutory provisions concerning the appropriation of results

Article 18 of the Company's Articles of Association provides that a profit is at the disposal of the General Meeting of Shareholders.

#### Appropriation of result

The Board of Management proposed to add the loss for the year 2017 of USD 35,852,148 to the accumulated results.

This has not been reflected in the financial statements.

\* \* \*

# Ana Lúcia Campbell

*Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial*

**Inglês – Português – Espanhol**

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20044-900 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA Nº 147

e-mail: [anacampbell@anacampbell.com.br](mailto:anacampbell@anacampbell.com.br)



5 Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 146/2019

[Consta texto diferente do vernáculo]

**Arpoador Drilling B.V.**

10 **Rotterdam**

**Relatório anual**

**31 de dezembro de 2017**

**Sumário**

**Relatório financeiro**



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl.

2

	Conselheiros e outras informações .....	1
	Relatório do Conselho de Administração .....	2
	Balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 .....	5
	Demonstração de resultado abrangente para o exercício fiscal findo em 31 de dez. de 2017 ..	6
5	Demonstração de variações no capital para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 .....	7
	Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017 .....	8
	Notas às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017 .....	9
	<b>Outras informações</b>	
	Disposições legais relativas à reserva de resultados .....	11
10	Reserva de resultados .....	11

## Conselheiros e outras informações

**Conselheiros:** Sr. Adriano Jose dos Santos Fagundes; Petrobras Netherlands B.V.

**Sede social:** *Koningin Julianaplein 10, 1<sup>st</sup> floor; 2595 AA Haia; Países Baixos - Câmara de comércio #52673499*



# Ana Lúcia Campbell

146/2019

fl.

3

**Procuradores e consultor fiscal:** Loyens & Loeff N.V.; Blaak 31;  
3011 GA Rotterdam; Países Baixos

Arpoador Drilling B.V.

## **Relatório do conselho de administração**

5 O Conselho de Administração da Arpoador Drilling B.V. ("a Sociedade") apresenta por meio do presente o Relatório do Conselho de Administração e as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017.

## **Constituição**

10 A Sociedade foi constituída em 5 de maio de 2011 em Rotterdam, nos Países Baixos, como uma sociedade privada de responsabilidade limitada. O endereço de sua sede e principal local de atividades é Koningin Julianaplein 10, 1º e 11º andares, 2595 AA Haia, Países Baixos. Sua sociedade matriz e controladora final é a Sete Brasil Participações S.A. (constituída no Brasil). A matriz final do grupo é a FIP Sondas (constituída no Brasil). As partes controladoras finais do grupo consistem em várias partes.



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl. 4

## **Principais atividades**

As principais atividades da Sociedade são a compra, venda, locação, aluguel e afretamento de materiais e equipamentos para exploração e produção da indústria de petróleo e gás em geral, incluindo plataformas de produção e perfuração, navios petroleiros, barcos de suprimento e outros tipos de navios.

## **Visão Geral de atividades**

A Sociedade solicitou junto às autoridades fiscais uma moeda funcional em USD que foi concedida.

A Sociedade firmou diversos contratos para construir um navio de perfuração para águas ultraprofundas para facilitar o desenvolvimento dos campos de petróleo do pré-sal, uma série de descobertas feitas na Bacia de Santos ao largo das costas do Rio de Janeiro e de São Paulo, pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

A Sociedade firmou um contrato de 20 anos com a Petrobras para o afretamento de um navio de perfuração para águas ultraprofundas que deveria ter iniciado em junho de 2015. Em fevereiro



146/2019

fl. 5

de 2012, a sociedade assinou um contrato de Engenharia, Aprovisionamento e Construção (EPC) com a Estaleiro Jurong Aracruz para construir e entregar essa unidade.

Devido às dificuldades na obtenção do financiamento de longo prazo, em parte devido à "Operação Lava Jato", a entrega da embarcação está atrasada e a controladora da sociedade iniciou um processo de recuperação judicial conforme descrito abaixo.

**Gestão de riscos**

*Risco de crédito*

Risco de crédito se refere ao risco de que uma eventual contraparte não cumpra suas obrigações contratuais, resultando em perda financeira para a Sociedade.

*Risco de liquidez*

Risco de liquidez é o risco de que a Sociedade encontre dificuldades em cumprir obrigações decorrentes de seus passivos financeiros conforme seu vencimento ocorra.

*Risco de mercado*

O risco de mercado considera a possibilidade de perdas devido ao efeito da oscilação dos





# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl. 6

5 valores de mercado dos instrumentos financeiros, incluindo risco cambial, risco de taxa de juros de valor justo, risco de taxa de juros de fluxo de caixa e risco de preço. Por ser constituída por sociedades não financeiras, a Sociedade possui uma política conservadora baseada na administração do estado de seus ativos e de seus passivos, com foco na mitigação de risco e liquidez.

## *Risco de taxa de juros*

Risco de taxa de juros é o risco de que mudanças nas taxas de juros afetem negativamente os resultados financeiros da Sociedade.

## *Risco cambial*

10 Risco cambial é o risco de que o valor justo dos fluxos de caixa futuros de um instrumento financeiro denominado em moeda estrangeira flutue devido a alterações nas taxas de câmbio.

A Sociedade não possui exposição direta significativa a qualquer moeda nem gerencia ativamente os riscos cambiais porque sua moeda funcional é o dólar estadunidense e a maioria das transações da Sociedade se dá em USD.



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl. 7

Riscos estratégicos

Acontecimentos na recuperação judicial no nível da Sete Brasil Participações S.A., sua matriz final, podem afetar a Arpoador Drilling B.V.

5 O fato de a Arpoador Drilling B.V. fazer parte de um grupo econômico pode fazer com que ela seja afetada pelos impactos do plano de recuperação judicial apresentado pelo acionista controlador.

## **Conselheiros, secretário e suas participações**

Nenhum dos conselheiros nem o Secretário titulares dos cargos em 31 de dezembro de 2016 tinha participação na Sociedade.

## 10 **Pessoal**

A Sociedade não empregou pessoal algum e, portanto, não incorreu em soldos, impostos, salários e encargos sociais relacionados durante o período coberto pelo relatório.

## **Pedido de Reorganização (Recuperação) Judicial e Plano de Reestruturação**

Desde fevereiro de 2016, o Acionista Controlador vem analisando cenários de reestruturação



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl.

8

que contemplam os aspectos financeiros, comerciais e operacionais do empreendimento.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2016, os acionistas da sociedade controladora aprovaram a apresentação do pedido de reorganização (recuperação) judicial relacionado às sociedades brasileiras: Sete Brasil, Sete Investimentos I, Sete Investimentos II e às sociedades austríacas: Sete Holding, Sete International One e Sete International Two. Esta medida visa apresentar uma alternativa para a solução do projeto com todas as partes interessadas envolvidas.

Em 29 de abril de 2016, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, a Sociedade controladora ingressou no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro com pedido formal de reorganização (recuperação) judicial.

Em 15 de junho de 2016, foi publicado o deferimento do processo de reorganização (recuperação) judicial; ele está relacionado às sociedades brasileiras: Sete Brasil, Sete Investimentos I, Sete Investimentos II, e em 7 de fevereiro de 2017, relacionados às sociedades austríacas: Sete Holding, Sete International One e Sete International Two.



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl. 9

A Administração entende que a continuidade operacional da Sociedade depende do sucesso das negociações que estão ocorrendo judicial e extrajudicialmente.

O resultado incerto desse processo lança dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade de permanecer em atividade. Com base no parágrafo 10 da IAS (Norma Internacional de Contabilidade) 8, a Sociedade avaliou os critérios de estimativa de suas demonstrações financeiras e de suas publicações, devido à situação de alta probabilidade de não continuidade. Essa avaliação resultou na decisão de aplicar as normas IFRS (Normas Internacionais de Relatório Financeiro), que ainda são os padrões contábeis mais adequados. As demonstrações contábeis foram preparadas de modo a considerar a cessação de atividades da sociedade.

Os documentos societários da Sociedade são mantidos em Koningin Julianaplein 10, 1º andar, 2595 AA Haia, Países Baixos.

Rotterdam, 13 de dezembro de 2018.

[Assinatura Ilegível]



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl.

10

Nome: Adriano Fagundes; Cargo: Conselheiro A

5 A PNBV (Petrobras Netherlands B.V.), na qualidade de conselheiro B do Conselho, não assinou as demonstrações financeiras com base no fato de não dispor de informações suficientes para atestar ou confirmar ou validar certas informações e/ou fatos descritos nas demonstrações financeiras, principalmente aquelas nas notas contidas no item 1 (Informações Gerais). Portanto, a PNBV não chegou a um acordo com o conselheiro A sobre a necessidade de quaisquer alterações a essas demonstrações financeiras.

**Arpoador Drilling B.V.**

**Declaração da situação financeira em 31 de dezembro; Todos os valores em USD**

Ativos	Observações	31-12-2017	31-12-2016	Passivo e (deficiência de capital de caráter líquido)	Observações	31-12-2017	31-12-2016
--	--	(não auditado)	--	--	--	(não auditado)	--
Ativo imobilizado tangível	--	--	--	Deficiência de capital de caráter líquido	--	--	--
Ativos sob construção	--	654.548.219	654.548.219	Capital social	--	21.598	18.990
Perda de valor de ativos	--	(631.548.219)	(633.548.219)	Ágio na emissão de ações	--	95.671.367	95.671.367
--	--	--	--	Outras reservas	--	(1.922.738)	(1.919.765)
Ativo imobilizado tangível total	--	23.000.000	21.000.000	Resultado acumulado	--	(769.050.625)	(733.198.476)



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl. 11

Ativo imobilizado financeiro	--	--	--	Deficiência de capital de caráter líquido total	--	(675.280.398)	(639.427.884)
Valores mobiliários	--	7.019	7.383		--	--	--
Despesas pagas antecipadamente	--	-	-		--	--	--
	--			Passivo atual	--	--	--
Ativo imobilizado financeiro total	--	7.019	7.383	Empréstimo e juros a pagar a instituições financeiras	3	395.618.870	368.746.522
	--	--	--	Empréstimo e juros a pagar a partes envolvidas	4	275.231.525	264.907.825
	--	--	--	Partes Envolvidas	--	59.050	25.185
VAT (Imposto sobre Valor Agregado) a receber	--	912	1.290	Contas a pagar	--	27.382.320	26.762.857
Quantias em dinheiro e ativos afins	--	3.436	5.832		--	--	--
	--	--	--		--	--	--
Disponibilidades	--	4.348	7.122	Total do passivo corrente	--	698.291.765	660.442.389
Total de ativos	--	23.011.367	21.014.505	Passivo e deficiência de capital de caráter líquido total	--	23.011.367	21.014.505

[Rodapé nas páginas 5 e 6] As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras; [Numeração de página]

**Arpoador Drilling B.V.**

5 **Demonstração de resultado abrangente (prejuízo) para o exercício fiscal findo em 31 de dezembro; Todos os valores em USD**



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl.

12

	1-1-2017 a 31-12-2017	1-1-2016 a 31-12-2016
<b>Despesas operacionais</b>	(não auditado)	-*-
Despesas administrativas e gerais	(52.346)	(5.094.419)
Perda de valor de ativos	2.000.000	(1.525.555)
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	71.214	(18.922)
<b>Perda operacional</b>	<b>2.018.868</b>	<b>(6.638.896)</b>
Receita financeira	30	18
Despesas Financeiras	(40.137.572)	(44.851.394)
(Prejuízos) Ganhos cambiais em atividades operacionais	2.266.526	(23.404.187)
<b>Receita financeira, líquida</b>	<b>(37.871.016)</b>	<b>(68.255.563)</b>
<b>Lucro (Prejuízo) antes do imposto de renda</b>	<b>(35.852.148)</b>	<b>(74.894.459)</b>
Imposto de renda	-	-
<b>Lucro (Prejuízo) do exercício</b>	<b>(35.852.148)</b>	<b>(74.894.459)</b>
<b>Outra renda abrangente</b>	<b>-*-</b>	<b>-*-</b>
Itens que não serão reclassificados para lucros ou perdas	-	-
Itens que podem ser subsequentemente reclassificados para lucros e perdas		
Alterações nos ativos financeiros disponíveis para venda	(363)	(1.246.736)
<b>Receita abrangente total (prejuízo)</b>	<b>(35.852.511)</b>	<b>(76.141.195)</b>



146/2019

fl.

13

**Arpoador Drilling B.V.**

**Demonstração de variações no capital (deficiência de capital de caráter líquido) para o exercício findo em 31 de dezembro**

**Todos os valores em USD**

	Capital Social	Ágio na emissão de ações	Outras reservas	Resultado acumulado	Total
Saldo em 1° de janeiro de 2016	19.593	95.671.367	(673.632)	(658.304.017)	(563.286.689)
Prejuízo do exercício	-*-	-*-	-*-	(74.894.459)	(74.894.459)
Ganhos sobre ativos disponíveis para venda	-*-	-*-	(1.246.736)	-*-	(1.246.736)
Resultado abrangente total para o exercício	-	-	(1.246.736)	(74.894.459)	(76.141.195)
Outras reservas - diferença de conversão	(603)	-*-	603	-*-	-
Transferência	-*-	-*-	-*-	-*-	-
Contribuição de ágio na emissão de ações	-*-	-	-*-	-*-	-
Contribuição total dos acionistas	(603)	-	603	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2016</b>	<b>18.990</b>	<b>95.671.367</b>	<b>(1.919.765)</b>	<b>(733.198.476)</b>	<b>(639.427.884)</b>
Saldo em 1° de janeiro de 2017	18.990	95.671.367	(1.919.766)	(733.198.476)	(639.427.885)
Prejuízo do exercício	-*-	-*-	-*-	(35.852.148)	(35.852.148)
Ganhos sobre ativos disponíveis para venda	-*-	-*-	(363)	-*-	(363)
Resultado abrangente total para o exercício	-	-	(363)	(35.852.148)	(35.852.511)
Outras reservas - diferença de conversão	2.608	-*-	(2.608)	-*-	-
Transferência	-*-	-*-	-*-	-*-	-
Contribuição de ágio na emissão de ações	-*-	-	-*-	-*-	-
Contribuição total dos acionistas	2.608	-	(2.608)	-	-
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2017</b>	<b>21.598</b>	<b>95.671.367</b>	<b>(1.922.737)</b>	<b>(769.050.624)</b>	<b>(675.280.396)</b>





# Ana Lúcia Campbell

146/2019

fl.

14

Arpcador Drilling B.V.

Demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro

Todos os valores em USD

	1-1-2017 a 31-12-2017	1-1-2016 a 31-12-2016
Fluxos de caixa das atividades operacionais	(não auditado)	-*-
	-*-	-*-
Prejuízo do exercício	(35.852.149)	(74.894.459)
Ajustes não monetários	-*-	-*-
Prejuízos / (Ganhos) cambiais em atividades operacionais	(2.266.527)	23.404.187
Perda de valor de ativos	(2.000.000)	(1.525.555)
Reversão de provisões	(72.529)	-
Acúmulo de juros de acionista	10.278.700	14.017.348
Acúmulo de juros de instituição financeira	29.139.069	29.135.292
Acúmulo de perdas com partes relacionadas a receber	-	-
Acúmulo de multas de estaleiros	718.794	610.404
Mudanças no capital de giro	-	-
Despesas de pré-pagamento	-	-
Contas comerciais e de outros tipos a receber	377	(1.290)
Contas comerciais e de outros tipos a pagar	54.667	7.764.189
<b>Caixa utilizado em atividades operacionais</b>	<b>402</b>	<b>(1.489.884)</b>
Juros pagos a partes relacionadas	-	(1.713.029)
Juros pagos a instituição financeira	-	(1.911.303)
<b>Caixa líquido utilizado em atividades operacionais</b>	<b>402</b>	<b>(5.114.216)</b>



# Ana Lúcia Campbell



146/2019

fl. 15

Fluxo de caixa para atividades de investimento	-*-	-*-
Valores mobiliários	-*-	-*-
Partes envolvidas	-	-
Pagamentos por ativos em construção	33.865	16.615
	-	-
	-*-	-*-
Caixa líquido usado nas atividades de investimento	<u>33.865</u>	<u>16.615</u>
Fluxos de caixa das atividades financeiras	-*-	-*-
Proventos de ágio na emissão de ações	-	-
Empréstimos recebidos de instituição financeira	-	96.212.909
Empréstimos pagos a instituição financeira	-	(83.884.119)
Empréstimos recebidos de partes relacionadas	-	73.800
Empréstimos pagos a partes relacionadas	-	(8.179.996)
Empréstimos subordinados recebidos de partes relacionadas	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	<u>-</u>	<u>4.222.594</u>
Aumento líquido em disponibilidades	34.267	(875.007)
Disponibilidades no início do exercício	5.832	59.047
Ganhos (prejuízos) cambiais sobre disponibilidades	(36.662)	821.792
Disponibilidades no fim do exercício	<u><u>3.437</u></u>	<u><u>5.832</u></u>

Arpoador Drilling B.V.

Outras informações



146/2019

fl.

16

**1 Informações gerais**

A Arpoador Drilling B.V. é uma sociedade privada de responsabilidade limitada constituída nos Países Baixos. Sua sociedade matriz é a Sete International One GmbH e sua controladora final é a Sete Brasil Participações S.A. (constituída no Brasil). A matriz final do grupo é a FIP Sondas (constituída no Brasil). As partes controladoras finais do grupo consistem em várias partes. A Sociedade foi constituída em 5 de maio de 2011 em Rotterdam, nos Países Baixos, como uma sociedade privada de responsabilidade limitada. O endereço de sua sede e principal local de atividades é Koningin Julianaplein 10, 1º andar, 2595 AA Haia, Países Baixos.

As principais atividades da Sociedade são a compra, venda, locação, aluguel e afretamento de materiais e equipamentos para exploração e produção da indústria de petróleo e gás em geral, incluindo plataformas de produção e perfuração, navios petroleiros, barcos de suprimento e outros tipos de navios.

A Sociedade firmou um contrato de 20 anos com a Petrobras para o afretamento de um navio de perfuração para águas ultraprofundas com início em junho de 2015. Em junho de 2011, a



146/2019

fl.

17

sociedade assinou um contrato de Engenharia, Aprovisionamento e Construção (EPC) com a Estaleiro Jurong Aracruz para construir e entregar essa unidade.

Devido às dificuldades na obtenção do financiamento de longo prazo, em parte devido à "Operação Lava Jato", a entrega da embarcação está atrasada e a controladora da sociedade  
5 iniciou um processo de recuperação judicial conforme descrito abaixo.

**Pedido de Reorganização (Recuperação) Judicial e Plano de Reestruturação**

Desde fevereiro de 2016, o Acionista Controlador vem analisando cenários de reestruturação que contemplam os aspectos financeiros, comerciais e operacionais do empreendimento.

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de abril de 2016, os acionistas da  
10 sociedade controladora aprovaram a apresentação do pedido de reorganização (recuperação) judicial. Esta medida visa apresentar uma alternativa para a solução do projeto com todas as partes interessadas envolvidas.

Em 29 de abril de 2016, conforme deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, a Sociedade controladora ingressou no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro com pedido formal



146/2019

fl. 18

de reorganização (recuperação) judicial.

Em 15 de junho de 2016, foi publicado o deferimento do processo de reorganização (recuperação) judicial; ele está relacionado às sociedades brasileiras: Sete Brasil, Sete Investimentos I, Sete Investimentos II, e em 7 de fevereiro de 2017, relacionados às sociedades austríacas: Sete Holding, Sete International One e Sete International Two.

A Administração entende que a continuidade operacional da Sociedade depende do sucesso das negociações que estão ocorrendo judicial e extrajudicialmente.

O resultado incerto desse processo lança dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade de permanecer em atividade. Com base no parágrafo 10 da IAS (Norma Internacional de Contabilidade) 8, a Sociedade avaliou os critérios de estimativa de suas demonstrações financeiras e de suas publicações, devido à situação de alta probabilidade de não continuidade. Essa avaliação resultou na decisão de aplicar as normas IFRS (Normas Internacionais de Relatório Financeiro), que ainda são as normas contábeis mais adequadas. As demonstrações contábeis foram preparadas de modo a considerar a cessação de atividades da



146/2019

fl.

19

sociedade.

### **Autorização de demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de dezembro de 2017 foram autorizadas para emissão pelo Conselho de Administração em 13 de dezembro de 2018.

## 5 **2 Práticas contábeis relevantes**

### **2.1 Declaração de conformidade**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro, tal como adotadas pela União Europeia, e pelo Título 9, Livro 2, do Código Civil dos Países Baixos.

## 10 **2.2 Fundamentos de apresentação**

Nas circunstâncias descritas na Nota 1, estas demonstrações financeiras não foram elaboradas com base na hipótese de continuidade operacional. Com base no parágrafo 10 da IAS (Norma Internacional de Contabilidade) 8, a Sociedade avaliou os critérios de estimativa de suas demonstrações financeiras e de suas publicações, ciente da situação de alta probabilidade de



146/2019

fl. 20

não continuidade. Essa avaliação resultou na decisão de aplicar as normas IFRS (Normas Internacionais de Relatório Financeiro), que ainda são as normas contábeis mais adequadas.

A elaboração das demonstrações financeiras está em conformidade com as políticas contábeis descritas nas seguintes Notas.

5 A elaboração das demonstrações financeiras requer que a administração faça julgamentos, estimativas e hipóteses que podem afetar a aplicação de políticas contábeis e os valores relatados de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e as hipóteses a elas relacionadas têm por base o histórico de experiências e vários outros fatores que são considerados razoáveis segundo as circunstâncias, cujos resultados formam a base para se  
10 fazer julgamentos sobre o valor contábil dos ativos e passivos que não são facilmente percebidos de outras fontes. Os valores reais podem diferir dessas estimativas.

As demonstrações financeiras de 2017 foram elaboradas de acordo com as divulgadas em 2016, para que sejam lidas em conjunto para melhor compreensão.

### **3 Empréstimos de instituição financeira**



146/2019

fl. 21

A Sociedade celebrou um contrato de empréstimo temporário e de curto prazo (*bridge facility agreement*) com uma instituição financeira. O montante total do empréstimo e dos juros a pagar a 31 de dezembro de 2017 é de USD 395.618.870,00 (2016: USD 368.746.522,00) e é apresentado no balancete sob o passivo corrente.

5 Em conexão com as informações apresentadas na Nota 1 destas demonstrações financeiras, a liquidação de tais obrigações depende do sucesso das negociações sobre o plano de reestruturação.

#### 4 Empréstimo e juros a pagar a partes envolvidas

10 Os acionistas celebraram vários contratos de empréstimo com a Sociedade. O montante total do empréstimo e dos juros a pagar a 31 de dezembro de 2017 é de USD 275.231.525,00 (2016: USD 264.907.825,00) e é apresentado no balancete sob o passivo corrente.

Em conexão com as informações apresentadas na Nota 1 destas demonstrações financeiras, a liquidação de tais obrigações depende do sucesso das negociações sobre o plano de reestruturação.





146/2019

fl. 22

**5 Pessoal**

A Sociedade não empregou pessoal algum e, portanto, não incorreu em soldos, impostos, salários e encargos sociais relacionados durante o período coberto pelo relatório.

**6 Conselheiros**

5 A Sociedade possui um Conselheiro A que não possui participação direta na Sociedade e um Conselheiro B que possui interesse direto na Sociedade. Não há conselho de administração supervisor.

Rotterdam, 13 de dezembro de 2018.

[Assinatura Ilegível]

10 Nome: Adriano Fagundes

Cargo: Conselheiro A

A PNBV (Petrobras Netherlands B.V.), na qualidade de conselheiro B do Conselho, não assinou as demonstrações financeiras com base no fato de não dispor de informações suficientes para atestar ou confirmar ou validar certas informações e/ou fatos descritos nas demonstrações



# Ana Lúcia Campbell

146/2019

fl.

23



financeiras, principalmente aquelas nas notas contidas no item 1 (Informações Gerais). Portanto, a PNBV não chegou a um acordo com o conselheiro A sobre a necessidade de quaisquer alterações a essas demonstrações financeiras.

## Disposições legais relativas à reserva de resultados

- 5 O Artigo 18 do Estatuto da Sociedade dispõe que um lucro está à disposição da Assembleia Geral de Acionistas.

## Reserva de resultado

O Conselho de Administração propôs adicionar aos resultados acumulados o prejuízo de USD 35.852.148,00 para o exercício de 2017.

- 10 Isso não foi refletido nas demonstrações financeiras

[Consta numeração de página]

\*\*\*\*\* ERA O QUE CONSTAVA do referido documento, ao qual me reporto, e por ser verdade, DOU Fé. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2019.

POR TRADUÇÃO CONFORME:

